Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 03 de Setembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3933

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO APUIENSE AO EXCELENTISSÍMO SENHOR DESEMBARGADOR JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 15, Inciso XXI e Art. 33, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **"TÍTULO BENEMÉRITO DE CIDADÃO APUIENSE"** ao Excelentíssimo Senhor **DESEMBARGADOR JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento do Município de Apuí, onde o magistrado atuou como juiz na cidade, e, sobretudo, foi responsável pela assinatura do decreto que homologou a transformação de Apuí em município. Sua dedicação e comprometimento como homem público no desempenho de sua função como atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas é digno de reconhecimento.
Art. 2º - A Câmara Municipal de Apuí adotará todas as providências necessárias para efetivar a concessão de que trata o artigo anterior.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Apuí, Plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos em Apuí/AM, em 01 de setembro de 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:CE620D68

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ APUIENSE A SENHORA DILMA LIRA PORTO BOTTON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 15, Inciso XXI e Art. 33, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o **TÍTULO BENEMÉRITO DE CIDADÃ APUIENSE** a Excelentíssima Vice-prefeita **DILMA LIRA PORTO BOTTON,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Apuí/AM. Destaca-se sua contribuição por meio da relevante administração e ações concretas que têm beneficiado nossa comunidade, promovendo o desenvolvimento econômico, social e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes de Apuí.
Art. 2º - A Câmara Municipal de Apuí adotará todas as providencias necessárias para efetivar a concessão de que trata o artigo anterior.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:536190AD

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO APUIENSE AO SENHOR ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO – ADAIL FILHO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 15, Inciso XXI e Art. 33, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Apuiense ao Senhor **Adail José Figueiredo Pinheiro - Adail Filho**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Apuí e à população amazonense.
Art. 2º - A Câmara Municipal de Apuí adotará todas as providencias necessárias para efetivar a concessão de que trata o artigo anterior.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:0C60DCEF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025-CMB

Autoria: Vereadora REJANE FARIAS MORAES.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Vereadora REJANE FARIAS MORAES, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, faz saber aos habitantes do Município de Beruri que os vereadores, legítimos representantes do povo, aprovaram e eu promulgo o seguinte**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º A Câmara Municipal de Beruri concede Título de Cidadão Honorário ao Excelentíssimo Senhor JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelos relevantes serviços e contribuições prestadas ao Município.

Art. 2ºO título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por sua Presidente.

Art. 3º-Fica a Presidência da Câmara Municipal de Beruri, autorizada a providenciar a confecção do referido título, bem como as demais despesas necessárias para a realização da solenidade.

Art. 4º-A despesas decorrentes deste Decreto, serão suportadas pelas dotações do orçamento do Poder Legislativo, em execução.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI-AM, em 29 de agosto de 2025.

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:C8276F87

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2025-GAB/PCMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Considerando o Art. 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canutama.

Considerando o Art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o item II, Anexo 02, da Resolução Legislativa nº 01/2014, de 22.04.2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ARIELLE VICTÓRIA GOMES MARINHO**, portadora do RG n° 38*****-9 SSP/AM e do CPF/MF n° 05**********-83, para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Canutama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Ciente em _____/_____/2025

Nomeado(a)_____

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:A64D4839

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

SECRETARIA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA NA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, NA SEMANA DA PÁTRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereadora Jeany de Paula Amaral Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno deste Poder;
CONSIDERANDO as festividades durante a semana da pátria em nossa cidade, resolve e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam suspensas as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Coari, nos dias: 02 e 03 de setembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Antonio Soares Dos Santos
Código Identificador:007F3CB2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 007/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO n° 007/2023
TOMADA DE PREÇO n° 001/2023.

2º Termo aditivo ao contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ e a empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA – CNPJ Nº 41.562.437/0001-04, objetivando na forma a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, inscrita no CNPJ sob nº 04.157.467/0001-09 neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, RG nº *****7-2 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº ***.**8.***-*3, adiante designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA sediada na Rua Acará, Nº 850, Bairro São Domingos Sávio – Humaitá/AM., inscrita no CNPJ sob o nº 41.562.437/0001-04, neste ato representada pelo Senhor WEVERSON PUXU NOGUEIRA, RG nº ******2 SSP/RO, inscrito no CPF nº ***.**0.***-*6, adiante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem nos termos da cláusula 7ª do termo de contrato e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato Nº 007/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de Execução do Contrato nº 007/2023, por mais 270 (duzentos e setenta) dias (passando a vigorar de 10/08/2025 até 06/05/2026).

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes elegem o foro da Comarca de Humaitá-AM, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Humaitá/AM, 10 de Agosto de 2025.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

WEVERSON PUXU NOGUEIRA
Construtora Nogueira LTDA
Proprietário da Empresa

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:C42DCBF6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 048/2025/CMJ-AM, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japurá/Amazonas sr. **MARDEJAMISON ALVES VIEIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. E considerando a necessidade de dar legalidade aos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Japurá/AM,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora **SHARA DA SILVA MACIEL** para desempenhar a função de **FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM.**
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário
Japurá/AM, 02 de setembro de 2025.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:DA817308

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 313, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Diploma de Honra ao Mérito Legislativo, ao senhor Ângelo Macedo Ribeiro, médico no Município de Manacapuru.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto, concedido o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo, ao senhor Ângelo Macedo Ribeiro, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru, na área da Saúde.
Art. 2° A comenda que trata o artigo anterior, prevista no art. 160, Inciso I, alínea ‘’a’’ do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de setembro de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:FC96D330

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 316, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o Parecer Prévio Nº 162/2023 – TCE – Tribunal Pleno - Processo TCE - AM nº 11163/2014 que aprova com ressalvas as contas dos Srs. Washington Luís Régis da Silva, no período de 01/01/2013 a 12/11/2013, e Jaziel Nunes de Alencar, no período de 13/11/2013 a 31/12/2013, responsáveis pela Prefeitura Municipal de Manacapuru, referente ao exercício 2013.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio Nº 162/2023 – TCE – Tribunal Pleno - Processo TCE - AM nº 11163/2014 que aprova com ressalvas as contas dos Srs. Washington Luís Régis da Silva, no período de 01/01/2013 a 12/11/2013, e Jaziel Nunes de Alencar, no período de 13/11/2013 a 31/12/2013, responsáveis pela Prefeitura Municipal de Manacapuru, referente ao exercício 2013.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de setembro de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:4821226E

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 317, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o Parecer Prévio Nº 115/2024 – TCE – Tribunal Pleno - Processo TCE - AM nº 12262/2022 que aprova com ressalvas as contas da Prefeitura Municipal de Manacapuru, referente ao exercício de 2021 de responsabilidade do Senhor Betanael da Silva D'Ângelo, Prefeito Municipal de Manacapuru.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio Nº 115/2024 – TCE – Tribunal Pleno - Processo TCE - AM nº 12262/2022 que aprova com ressalvas as contas da Prefeitura Municipal de Manacapuru, referente ao exercício de 2021 de responsabilidade do Senhor Betanael da Silva D'Ângelo, Prefeito Municipal de Manacapuru.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de setembro de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:00507D3B

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 318, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Desaprova o Parecer Prévio Nº 96/2024 – TCE – Tribunal Pleno - Processo TCE - AM nº 12194/2021 que desaprova as contas da Prefeitura Municipal de Manacapuru, referente ao exercício de 2020 de responsabilidade do Senhor Betanael da Silva D'Ângelo, Prefeito Municipal de Manacapuru.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto, desaprovado o Parecer Prévio Nº 96/2024 – TCE – Tribunal Pleno - Processo TCE - AM nº 12194/2021 que desaprova as contas da Prefeitura Municipal de Manacapuru, referente ao exercício de 2020 de responsabilidade do Senhor Betanael da Silva D'Ângelo, Prefeito Municipal de Manacapuru.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de setembro de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:518A96F1

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 319, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o Parecer Prévio Nº 19/2025 – TCE – Tribunal Pleno - Processo TCE - AM nº 11904/2023 que aprova com ressalvas a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Manacapuru, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Betanael da Silva D'Ângelo, Prefeito.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio Nº 19/2025 – TCE – Tribunal Pleno - Processo TCE - AM nº 11904/2023 que aprova com ressalvas a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Manacapuru, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Betanael da Silva D'Ângelo, Prefeito.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de setembro de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:B3B0B725

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 114/2025 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 013/2025 – GV/MDPB de 01/09/2025 do vereador abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Ilmo. Senhor **MICHAEL DAVID PINTO BREVES** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para o exercício de atividades parlamentares nas seguintes Instituições Públicas, visando tratar de demandas de interesse do Município de Manicoré: Órgãos Estaduais e Gabinete dos Parlamentares Estaduais na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM.

Art. 2º – à Tesouraria o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 3.317,76 (três mil trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) ao referido vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:8BCA43D3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 115/2025 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2025 – GVACP de 02/09/2025 do vereador abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Ilmo. Senhor **MARCOS ADRIANO COLARES PEREIRA** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para o exercício de atividades parlamentares nas seguintes Instituições Públicas, visando tratar de demandas de interesse do Município de Manicoré: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM e ao escritório do Deputado Federal Silas Câmara.

Art. 2º – À Tesouraria o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 1.105,92 (mil cento e cinco reais e noventa e dois centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:453CEE40

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 100/2025-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o dia 04 de setembro de 2025 (quinta-feira) marca o início oficial das Festividades de Verão, evento tradicional do Município, que mobiliza a população e diversas estruturas públicas;

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER, no dia 04 de setembro de 2025 (Quinta-feira), as atividades do Poder Legislativo do Município de Maués.

Art. 2º Durante o período a que se refere o artigo 1º desta Portaria, os serviços administrativos essenciais relativos à segurança e à manutenção do Patrimônio serão mantidos regularmente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:72EF1A9A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 274/SF-CMP, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 274/SF-CMP, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 03 a 17 de setembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:C589F0F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 275/SF-CMP, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 275/SF-CMP, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 03 a 17 de setembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:9BDAF991

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 276/SF-CMP, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 276/SF-CMP, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE LANCHA RÁPIDA AO VEREADOR MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO,** cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 03 a 17 de setembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
II- CONCEDER a concessão de 03 (três) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 03 a 17 de setembro de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:9C02FE6F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 277/SF-CMP, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 277/SF-CMP, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE LANCHA RÁPIDA AO VEREADOR FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 03 a 17 de setembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II- CONCEDER a concessão de 03 (três) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 03 a 17 de setembro de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:6918C3B9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, Senhor Jorge Roberto Lucas, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2024, resolve,

CONVOCAR
Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) aprovados (as) no Concurso Público da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, homologado através do ATO DE HOMOLOGAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3727, do dia 30 de outubro de 2024, para no período de 01 a 12 de Setembro de 2025, no horário das 8 às 11h30min, apresentarem cópias dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, cito na Rua Getúlio Vargas, 1557 - Centro:

a) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Certidão de Casamento, se for casado (a);
f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
g) Comprovante de quitação com o serviço militar (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de antecedentes criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) RG e CPF do cônjuge ou companheiro (a), apresentação facultativa, para fins de registro de dependentes;
o) CPF dos filhos menores, apresentação facultativa, para fins de registro de dependentes.

CARGO: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome	Nº de Inscrição
1º lugar	FRANCIS NONATO DO CARMO	01191

CARGO: Assistente Contábil

Classificação	Nome	Nº de Inscrição
1º lugar	EZEQUIEL SANTOS DE ALMEIDA	01493

CARGO: Assistente Legislativo

Classificação	Nome	Nº de Inscrição
1º lugar	MARCELO SIMAO DOS REIS	01433

CARGO: Mensageiro

Classificação	Nome	Nº de Inscrição
1º lugar	FRANKVALDO DA GAMA RIBEIRO	01842

Por fim, destaca-se que em caso de não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência tácita, ensejando a convocação do candidato subsequente, conforme ordem de classificação.

Câmara Municipal de São Paulo de Olivença/AM., 01 de Setembro de 2025.

JORGE ROBERTO LUCAS
Presidente da CMSPO

Publicado por:
Valter Maia Neto
Código Identificador:4F4EA684

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 061/2025/CMU-GP UARINI-AM, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **MARCELO MARREIRA BARBOSA**, CPF nº 817.437.342-04, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 521875-6, a viajar à Cidade de Manaus no período de 01/09/2025 a 06/09/2025 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo, participar de uma reunião no gabinete deputado estadual Wilker Barreto e deputado Federal Fausto Junior em busca de emenda para compras cesta básicas pra distribuir para as pessoas afetadas pela estiagem de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 05 (cinco) diárias para o referido Vereador, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 01 de setembro de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:672502A0

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 074/2025 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento de 04 servidores do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.
CONSIDERANDOo disposto no art. 2º, §2º, da Lei 109/2005, que dispões sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento da GERENTE TÉCNICA do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, a senhora **IRIZANE DA SILVA MOREIRA**; das ASSESSORAS TÉCNICAS do Instituto de Previdência de Iranduba INPREVI, a senhora **CARLA DIOVANA DE JESUS DOS SANTOS CUNHA**; a Senhora **LUANA LOPES DE SALES**: a senhora **ELEN MENEZES DE SOUZA** até a Cidade de Brasília/DF, nos dias 02 a 04 de setembro de 2025, para participar do 3° Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS.

II – PARTICIPAR do 3º Congresso Brasileiro de Mulheres RPPS tem como propósito o aprimoramento técnico e profissional, por meio do acesso a conteúdos atualizados e relevantes nas áreas de inovação, sustentabilidade, liderança feminina e boas práticas na gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

III – DETERMINAR ao Instituto de Previdência de Iranduba, que proceda ao pagamento de 03 (três) diárias à Gerente Técnica e às Assessoras Técnicas para custear alimentação e transporte.

IV - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-INPREVI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:9AD878CF

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MANACAPURU - IMTRANS
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – IMTRANS

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.004, de 20 de dezembro de 2021, que regulamenta o Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros por meio de aplicativos e plataformas digitais no município de Manacapuru;

CONSIDERANDO que a empresa MEDEIROS MAGALHÃES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.693.264/0001-34, com nome fantasia TRIPS MANACAPURU, apresentou toda a documentação exigida nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.004/2021, incluindo comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

CONSIDERANDO a apresentação das planilhas complementares solicitadas no processo administrativo de credenciamento;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico-Administrativo nº 002/2025 – IMTRANS, favorável ao deferimento do credenciamento, atestando o cumprimento integral dos requisitos legais e regulamentares para exploração do serviço no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a quitação integral das guias de recolhimento da taxa de credenciamento previstas no Anexo Único da Lei nº 1.004/2021;

CONSIDERANDO o deferimento do processo administrativo de credenciamento por parte do Diretor-Presidente do IMTRANS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a formalização e publicidade do credenciamento para efeitos legais e administrativos;

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que a empresa MEDEIROS MAGALHÃES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.693.264/0001-34, com sede na Rua Benjamim Roberto, nº 527, Bairro São José, CEP 69.400-788, Manacapuru/AM, nome fantasia **TRIPS MANACAPURU**, e endereço eletrônico manacapurutrips@gmail.com, encontra-se devidamente credenciada para a operação do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros por meio de aplicativo/plataforma digital no município de Manacapuru.

Objeto do Credenciamento: Exploração do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 1.004/2021 e pelo Termo de Permissão nº 002/2025 – IMTRANS.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Permissão nº 002/2025 – IMTRANS, podendo ser renovado mediante processo administrativo e atendimento das condições legais.

Por ser expressão da verdade e para os devidos efeitos legais, expedimos o presente CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO, que será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Manacapuru/AM, 02 de setembro de 2025

CEL. CLEITMAN RABELO COELHO
Diretor-Presidente do IMTRANS

Publicado por:
Marcelo Pacheco Mota
Código Identificador:2D7974E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314 /2025 -GAB/PMA

Concede diária a Chefe do Setor de Identificação da Secretaria de Administração do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **LUIZA FIRMINO DOS SANTOS,** Chefe do Setor de Identificação da Secretaria de Administração do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias 07/**09/2025 a 16/09/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 006/2025.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: A fim de prestar conta aos serviços prestados ao Instituto de Identificação Anderson Conceição de Melo – Manaus, através do município, PI: 145 – 7 Alvarães.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 02 de Setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:E4BBF5E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 DO PP 021/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº.031/2025, Pregão Presencial nº. 021/2025-PMA
Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM
Processo Administrativo: 2025.3006.021/PP/CPC/PMA
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM
Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

EMPRESA: BBM REVENDEDORA DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ: 37.348.765/0001-27			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**Valor Unit.**
1	GASOLINA COMUM	LITROS	R$ 8,89
2	OLEO DIESEL MARITIMO	LITROS	R$ 8,49
3	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	R$ 8,49
4	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	R$ 8,69
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES 2 TEMPOS À GASOLINA, REFRIGERADOS A AR	LITROS	R$ 38,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE USA 40 LITROS	LITROS	R$ 28,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO DIESEL USA 15 W 40 BALDE DE 20 LITROS	UNID	R$ 728,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68 BALDE DE 20 LITROS	UNID	R$ 454,80
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 20W50 MOTOR 4T EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITROS	R$ 38,00
10	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF 10W20	LITROS	R$ 68,00
11	ARLA 32 BALDE 20 LITROS	LITROS	R$ 189,00
12	GRAXA EM EMBALAGEM DE 500 GR	UNID	R$ 28,00
13	GRAXA LUBRIFICANTE LATA DE 20 KG	UNID	R$ 648,00

EMPRESA: ELIANO RAMOS FELIX, inscrito no CNPJ 08.337.630/0001-68			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**Valor Unit.**
14	GÁS	UNID	R$ 185,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Amaturá/AM, 02 De Setembro De 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário Municipal Da Administração
Gestor da Ata de Registro de Preço

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:5953BD26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2025

Espécie: Contrato nº 267/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025 – CPL/PMA. **Assinatura:** 2 de setembro de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Partes:** Município de Amaturá e a empresa EMC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**,** CNPJ: 32.000.938/0001-06. **Objeto**: prestação de serviços de Assessoria Técnica, voltada à sistematização de propostas administrativas oriundas do Gabinete da Prefeita com vistas à elaboração da redação de minutas de projetos de lei. **Valor Global**: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Unidade:** 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração; **Projeto Atividade:** 04.122.0011.2061.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500
Amaturá/AM, 2 de setembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:04DBC784

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, "c" da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa, EMC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**,** CNPJ: 32.000.938/0001-06, referente à prestação de serviços de Assessoria Técnica, voltada à sistematização de propostas administrativas oriundas do Gabinete da Prefeita com vistas à elaboração da redação de minutas de projetos de lei, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Prefeitura Municipal de Amaturá. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso III, "c" da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
AMATURÁ/AM, 2 de setembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:7FC659A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – SRP/CPL/PMA, que visa o registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para, para atender às demandas da Prefeitura de Amaturá. CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025– SRP/CPL/PMA; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) BBM REVENDEDORA DE DERIVADOS DO PETROLEO), inscrito no CNPJ nº 37.348.765/0001-27, nos itens 1, com o valor unitário de R$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos), item 2, com o valor unitário de

R$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos), item 3, com o valor unitário de R$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos), item 4, com o valor unitário de R$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos), item 5, com o valor unitário de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 6, com o valor unitário de R$ 28,00,00 (vinte e oito reais), item 7, com o valor unitário de R$ 728,00 (setecentos e vinte oito reais), item 8, com o valor unitário de R$ 454,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), item 9, com o valor unitário de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 10, com o valor unitário de R$ 68,00 (sessenta e oito reais), item 11, com o valor unitário de R$ 189,00 (cento e oitenta e noves reais), item 12, com o valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reais) e o item 13, com o valor unitário de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), e a empresa 2) ELIANO RAMOS FELIX), inscrito no CNPJ Nº 08.337.630/0001-68, no item 14, com o valor unitário de R$ 185,00(cento e oitenta e cinco reais)

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – SRP/CPL/PMA.
III – PUBLIQUE-SE.
AMATURÁ/AM, em 02 de setembro de 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:C2B1ADED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**para**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESCARTE, COM MÃO DE OBRA;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**a empresa:**MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.713.073/0001-72**, para o item **01,** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 09 de julho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0610F665

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução dos serviços de limpeza pública incluindo coleta, transporte de resíduos sólidos e descarte, com mão de obra.
Fornecedora:MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 13.713.073/0001-72**.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.
Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.713.073/0001-72**, para o item **01.**
Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.
Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 013/2025 - SRP.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 248/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 013/2025 - SRP.
Anamã/AM, 13 de julho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B5B4FC31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2025, DE 02 DE SETEMBRODE 2025

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de cultura - CMC e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Anori Estado do Amazonas, **RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo nº 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Anori, Amazonas e;
CONSIDERANDO o ofício nº 10/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, que informou os representantes da sociedade civil eleito através de eleição, bem como os membros designados pelo Poder Público para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir, organizar e legalizar o Conselho Municipal de Cultura, previsto na Lei 45/2023 de 18 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura os conselheiros e respectivos suplentes, abaixo especificados:
A) Representantes do Poder Público:
I – **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**:
1. Titular: Anderson Brandão Freitas - CPF: 637.673.502-97
2. Suplente: Geanderson Gama dos Santos – CPF: 051.367.832-81
II - **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:
1. Titular: José Gutembergue Vieira Compton – CPF: 594.376.852-15
2. Suplente: Andréia Salomão de Melo – CPF: 011.852.822-22
III - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
1. Titular: Elci Câmara Brandão - CPF: 417.017.712-68
2. Suplente: Tiago Lopes da Silva – CPF: 009.463.302-01
B) Representantes da Sociedade Civil:
I – REPRESENTANTES DA PASTORAL DE JUVENTUDE:
1. Titular: Mariane Pinheiro Câmara – CPF nº 015.386.002-26
2. Suplente: Jonilson de Assunção Bruno – CPF nº 023.993.322-29
II – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES CULTURAIS GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA MOOCA E VERDE AMARELO:

1. Titular: Joelso Lima Moraes – CPF nº 643.652.472-04
2. Suplente: Ediberto da Silva Oliveira – CPF nº 905.304.622-49
III - REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO CULTURAL QUADRILHA RENOVAÇÃO JUNINA:

1. Titular: Tanmilis da Silva Mota – CPF nº 020.734.462-05
2. Suplente: Renildo Silva de Souza – CPF nº 643.841.362-34
Art.2º Os membros do CMC terão mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.
Art.3º A participação no Conselho Municipal de Cultura – CMC é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício de Anori/ AM

Registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:3562FACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 002/2024

MODALIDADE: CONVITE Nº 016/2023
DATA DA ASSINATURA: **07 de julho de 2025**
PRAZO: **90 (noventa) dias.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e** a EMPRESA: **BSP CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA NA COMUNIDADE MENINO JESUS - ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.**
FUNDAMENTO LEGAL**:** artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 07 de julho de 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:A1F60961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

MODALIDADE: ADESÃO DA ARP Nº 007.2025 - PMA
DATA DA ASSINATURA: **20 DE AGOSTO DE 2025**
PRAZO: 1**2 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.488.689/0001-45**.**
OBJETO DA ADESÃO: **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI**
VALOR CONTRATADO: **R$ 360.553,80 (Trezentos e Sessenta Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Natureza de Despesa: Material de Consumo. Fonte: 10 – Recursos Próprios.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 20 de agosto de 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:5B963046

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI MUNICIPAL Nº 45/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal, criar o Conselho Municipal de Cultura e dá outras Providências.

O Senhor **Reginaldo Nazaré da Costa**, Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Constituição do Conselho Municipal de Cultura

Capítulo I

DO CONSELHO E SUAS FINALIDADES

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal de Cultura, órgão normativo, consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas no processo de planejamento e execução da Política Estadual de Cultura, nos termos desta Lei, e do Decreto que a regulamenta.

Art.2º. O Conselho Municipal de Cultura de Anori terá por finalidade:

I - O aperfeiçoamento do planejamento setorial com participação da comunidade organizada e dos produtores culturais, em um plenário tripartite integrado por conselheiros indicados e nomeados nos termos do regimento interno do Conselho e da legislação pertinente:

II - promoção e democratização da ação pública de incentivo à preservação, produção e difusão de bens culturais do município e dos diferentes segmentos sociais que compõem a sua cultura, usos, costumes e história:

III - integração regional da cultura municipal por meio do apoio às vocações artísticas e às manifestações culturais locais, facilitando o acesso de toda população aos produtos culturais incentivados:
IV - promoção prioritária de projetos culturais propostos pelos estudantes e jovens que, além da qualidade artística evidenciada, exaltarem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo da comunidade municipal e do país, voltados para a sustentabilidade sócio-econômico-ambiental da humanidade, em suas sucessivas gerações:
V - promoção, por meio da música, da poesia, da literatura, do teatro, do cinema e das artes em geral, a internalização comunitária dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do município.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Para o cumprimento de suas finalidades, ao Conselho Municipal de Cultura, compete:
– estabelecer a Política Municipal de Cultura, definindo lhe as diretrizes, os objetivos, as estratégias e as metas que orientarão o processo de planejamento e gestão comparticipada da função Cultura;

– apreciar o Plano Plurianual de Ação do setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes;

– Aprovar o Regimento Interno do Conselho;

- aprovar o Manual de Normas e Procedimentos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

- promover a integração programática das agências governamentais locais, principalmente daquelas relacionadas com o Turismo; a Promoção Social; a Educação, Desporto e Lazer; visando à sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;

– articular-se com órgãos similares em outros municípios, buscando a integração de esforços e meios orientados para objetivos comuns;

– articular-se com órgãos estaduais, federais e internacionais de apóio à Cultura, visando a complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização do programa municipal de cultura;

– negociar com o Governo do Estado do Amazonas, a celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando à adoção de critérios de prioridade de atendimento segundo o grau de interesse coletivo do município, atributo este a ser formalmente a ser declarado pelo Conselho Municipal;

– apreciar e votar o acatamento de Pareceres Técnicos emitidos sobre processos de encaminhamentos de Projetos Culturais submetidos ao Conselho para fins de recebimento de incentivos do programa municipal de apoio à Cultura;

- emitir pareceres técnico-culturais, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município;

- apreciar as proposições de produtores culturais em projetos a serem encaminhados ao programa estadual de incentivo à Cultura, declarando seu grau de interesse coletivo municipal;

- exercer vigilância e controle social sobre as ações governamentais na área da cultura, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e perscrutando a eficácia social de seus resultados.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÂO DO CONSELHO

Art. 4º. O plenário do Conselho Municipal de Cultura será composto por nove membros Titulares e igual número de Suplentes, de acordo com a estrutura representativa estabelecida na tabela a seguir:

I - Área Governamental – Representante
II - Produtores Culturais – Representante
III - Sociedade Civil Organizada – Representante

§ 1º. Cada área representada indicará 03(três) representantes titulares e igual número de suplentes, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, e Empossados pelo Presidente do Conselho, nos termos do Regimento Interno.

Art. 5º. A estrutura organizacional do Conselho compreenderá: Plenário, Mesa Diretora (Presidência e Vice-Presidência) e Comissões Temáticas, conforme definida no seu Regimento Interno.

Capítulo IV
DOS CONSELHEIROS

Art. 6º. A indicação dos Conselheiros representantes das áreas não governamentais será votada no plenário do Fórum municipal respectivo, para um mandato de dois anos, passível de uma reeleição.

§ 1º. Havendo necessidade de substituição dos Conselheiros, a qualquer tempo e em função de justificativa acatada pelo Conselho, o fórum correspondente poderá se reunir para eleger um ou mais substitutos, os quais cumprirão o tempo restante do mandato do(s) conselheiro(s) substituído(s).

§ 2º. O Secretário Municipal de Cultura será membro nato do Conselho.

§ 3º. Quando os fóruns não puderem se reunir, por razões de qualquer natureza, o Presidente do Conselho Municipal de Cultura submeterá ao Plenário do Conselho nomes de produtores culturais e pessoas de conhecida atuação cultural no município, para representarem os segmentos correspondentes nos termos desta Lei e do regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º. Não haverá remuneração de qualquer espécie ao Conselheiro, pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.

Art. 8º. A Presidência do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura ou na falta deste do Coordenador de Cultura ou ainda, por servidor responsável pela área da cultura no município, a quem caberá prover todos os meios materiais e serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 9 º. O Executivo Municipal providenciará, dentro do prazo máximo de 90 (Noventa) dias a partir desta data, o Decreto de regulamentação desta Lei e aprovação do Regimento interno do Conselho.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Anori, 18 de dezembro de 2023.

REGINALDO NAZARÉ DACOSTA
Prefeito Municipal de Anori

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:794BFFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 46/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

O ***PREFEITO DE ANORI,*** **REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.69, da Lei Orgânica do Município, ***FAZ SABER,*** que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Anori, o Fundo Municipal de Cultura – FMC, de natureza contábil – financeira, sem personalidade jurídica e com prazo de vigência indeterminado, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos que visem a fomentar e estimular a atividade artística e cultural do Município de Anori.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Apoio à Cultura tem a Secretaria Municipal de Cultura, sua estrutura de execução e controle contábil e financeira, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma da lei.
Art. 2º. O Fundo Municipal de Cultura é fundo especial de natureza contábil, que funcionará sob a forma de apoio não reembolsável.
Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:
– dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
– contribuições, transferências, subvenções, auxílios e doações dos setores públicos e privados;
– os rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
– resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;
– devolução de recursos e multas decorrentes de Projetos Culturais beneficiados pelo Sistema de Cultura e por esta Lei, não iniciado ou interrompido com ou sem justa causa;

– quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias, bem como outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;
– receita de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo, desde que autorizados pelo Poder Público Municipal;

– percentual de receitas provenientes da comercialização de produtos culturais realizados com o apoio do Poder Público Municipal;
IX – saldo positivo apurado em balanço; e,
X – outros recursos que lhe forem destinados.
§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente específica do Fundo Municipal de Cultura.
§ 2º Os saldos financeiros do FMC, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.
§ 3º A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades ou instituições não poderá ser considerado óbice para o aporte de recursos do FMC a projetos selecionados.
Art. 4º As disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Cultura poderão ser aplicadas em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Anori/Am, como por exemplo:
– música e dança;
– Artes cênicas;
– Audiovisual (cinema, fotografia, vídeo);
– literatura e leitura;
– Artes visuais e design;
– Artes plásticas;
– tradição e folclore;
– Patrimônio cultural: material e imaterial;
– arquivo, pesquisa, documentação e memória;
– Entidades culturais;
– Artesanato
– Produção gráfica;
– Calendário dos eventos municipais;
– Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.
Art. 5º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos de construção de bens imóveis, em despesas de capital e em projetos sem vinculação com a área cultural.
Art. 6º O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura encaminhará semestralmente ao Conselho Municipal de Cultura, prestação de contas dos recursos aplicados.
Art. 7º O Fundo Municipal de Cultura apoiará projetos aprovados nas comissões especialmente criadas com fins de análise e aprovação de apoios culturais, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e suas entidades vinculadas.
Parágrafo único. A obtenção de apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura se dará nos limites quantitativos estabelecidos nos editais de seleção de projetos, especificamente destinados a esse fim.
Art. 8º Aplicar-se-ão ao FMC as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos públicos de controle interno e externo.
Art. 9º As despesas decorrentes do FMC correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria do Município de Cultura.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Anori, 18 de dezembro de 2023.

REGINALDO NAZARÉ DACOSTA
Prefeito Municipal de Anori

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:D61E524D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Despacho Decisório de Adjudicação e Homologação
Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025 – Processo Licitatório nº 101/2025
Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/09/2025. Edição 3932.
ONDE SE LÊ:
cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde, com foco em cirurgia geral, para o Município de Apuí/AM,** por 06 (seis) meses, correspondente à execução de 10 (dez) plantões de 24 horas/mês, perfazendo o Valor Mensal de R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).
LEIA – SE:
cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde, com profissional devidamente inscrito no Registro Geral de Especialização (RQE), para o Município de Apuí/AM,** por 06 (seis) meses, correspondente à execução de 10 (dez) plantões de 24 horas/mês, perfazendo o Valor Mensal de R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais).
Apuí - AM, 02 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:AC57DF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PROC. LICITATÓRIO Nº 101/2025

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 058/2025 celebrado em 02/09/2025.
2 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99**, e **PREVENCLIN LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 20.085.140/0001-17**.
3 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde, com profissional devidamente inscrito no Registro Geral de Especialização (RQE), para o Município de Apuí/AM.
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, § 3º da Lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
5 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor do presente contrato é de R$ 280.080,00 (duzentos e oitenta mil e oitenta reais), a ser cumprido em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), correspondentes à execução de 10 (dez) dias de plantões de 24 horas/mês.
6 - PRAZO: início em 02/09/2025 e término em 01/03/2026. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.302.0051.2066.000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.600 – Trans. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços.
Ficha: 517

O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 02 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:A669D6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 – PMA

Processo Licitatório nº. 020/2024
Pregão presencial nº. 016/2024 - SRP
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ESPECÍFICOS DA SAÚDE.**
OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, para eventual aquisição de cadeiras odontológicas – equipamentos e material permanente, específicos de saúde, por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/09/2025.
FORNECEDOR: **Instrumental Técnico Ltda**, CNPJ 04.214.086/0001-06.
Apuí/AM, 02 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:FA7F58AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1136/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Classificação Final dos candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2023;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Posse n°. 006/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear em caráter efetivo o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público regido pelo Edital 01/2023, homologado Decreto n° 008, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 25 de Abril de 2024, que apresentaram os documentos exigidos pelo Edital de Convocação de Posse n°. 06/2025, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2° – A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do ato de nomeação, nos termos do §1° do artigo 14 da Lei Municipal n°. 003/1997.

Art. 3° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.
ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE NOMEADOS POR CARGO
(Portaria GPA/PMA-AM Nº 1136/2025)

Cargo de Técnico em Edificações:

NOME	Classificação
ELIVELTON FORMENTINI	2º

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:5C81A69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1137/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Posse n°. 02/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os Senhores (as) abaixo relacionados, que foram aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado pela SEMAD, para assumirem as suas Funções, de acordo com as necessidades de cada secretaria, conforme listagem em anexo.

Art. 2° – As admissões decorrentes desta Portaria vigorarão até o dia 01/09/2026, podendo ser prorrogado por período igual.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE NOMEADOS POR CARGO
(Portaria GPA/PMA-AM Nº 1137/2025)

Cargo Ajudante Geral:

NOME	Classificação
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	13° CLASSIFICADO

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais:

NOME	Classificação
EDNA SOUZA DE ALMEIDA	13° APROVADO

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:4ED3C016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1132/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **FABIANA AZEVEDO ALCANTARA,** concursada no cargo de **PROFESSOR 20H,** matrícula nº 270-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **21 de Setembro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/1997**: Período aquisitivo de 26/02/2008 a 25/02/2013.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar partir de 21 de Setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:3ABA4360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1133/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **CLEOMILDE DOS SANTOS DE SOUZA,** concursada no cargo de **PROFESSOR 20H,** matrícula nº 185, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Setembro de 2025 a 29 de Novembro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/1997**: Período aquisitivo de 02/02/2008 a 01/02/2013.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:A87EC6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1134/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **ROSILENE MARTINELLI,** concursada no cargo de **PROFESSOR 20H,** matrícula nº 175-1 e 175-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Setembro de 2025 a 29 de Novembro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/1997**: Período aquisitivo de 02/02/2008 a 01/02/2013 e referente ao Concurso Público N° **001/2008**: Período aquisitivo de 06/06/2008 a 05/06/2013.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:3FADE997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1135/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** ao servidor **NILSON CORREIA DE ALMEIDA,** concursado no cargo de **PROFESSOR 20H,** matrícula nº 354-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Setembro de 2025 a 29 de Novembro de 2025**. Referente ao Concurso Público N° **001/2008**: Período aquisitivo de 14/06/2012 a 13/06/2017.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:81F48534

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/GP/PMATN, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL PARA RECEBIMENTO DE BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JAMES RODRIGUES GUEDES, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município resolve;
CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 160/2025-GP/PMATN, na qual solicita os Bens móveis destinados ao desfazimento.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de recebimento dos bens imóveis doados pela, Coordenação Regional da FUNAI/ATN, que será composta pelos seguintes membros, conforme descritos abaixo:
– ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO – Subsecretário Municipal de Administração e Planejamento;

– ROBERTO CHARLES MOTA DE PAIVA - Subsecretário Municipal de Obras e Transportes;

- GABRIEL DA SILVA MARINHO – Assessor Executivo I;

– **ALINE SOUZA DOS SANTOS –** Assistente Administrativo V;

- **JÚLIO JUSCELINO DE SOUZA MESQUITA** – Artífice (efetivo).

Art. 2º Compete à Comissão de que trata o artigo anterior, receber os, imóveis doados pela, Coordenação Regional da FUNAI/ATN.
Parágrafo único. Elaborar um Laudo de Avaliação de que trata caput, deverá ser entregue no prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, contados da publicação deste decreto.

Art. 3º Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação adicional nos respectivos vencimentos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:05FE5B03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 040/2025 – PMATN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO 004/2023 – PMATN - ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2023 – SEMAD/PMATN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM

CONTRATADO: ANTONIA DA SILVA CASTILHO

CPF: 338.079.572-00

Objeto: LOCAÇÃO DE (UM) 01 IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) e valor global de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos Reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025.

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0011.2012.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00

DA VIGENCIA: A Carta Contrato **Nº 004/2023 – PMATN** tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93 a contar de 22 de Agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, 22DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B1C09ABC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 041/2025 – PMATN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO 005/2023 – PMATN - ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2023 – SEMAD/PMATN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM

Contratado: ROBÉRIO CASTRO ALVES - CPF n° 436.159.102-49**.**

Objeto: "LOCAÇÃO DE (UM) IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA RAIMUNDA GALATE".

Valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025:

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 12.122.0011.2012.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00

DA VIGENCIA: A Carta Contrato **Nº 005/2023 – PMATN** tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93 a contar de 22 de Agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, 22 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:2AE7B708

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo no dia 04 se setembro de 2025.

O **Prefeito do Município de Autazes**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 68, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tradição cívica do Município de Autazes/AM, que realiza anualmente os desfiles em comemoração ao Dia da Elevação do Amazonas a Categorias de Província e a Independência do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, realização dos atos preparatórios e execução do Desfile Cívico do dia 04 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da razoabilidade, que orientam a atuação da Administração Pública e permitem a adoção de medidas que assegurem o bom andamento das atividades municipais;
DECRETA

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO no dia 04 de setembro de 2025, quinta-feira, no município de Autazes.

Art. 2º. Em razão da determinação de que trata o artigo 1º, **NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE** nas Secretarias, Departamentos e Setores Municipais, **durante o período indicado acima**.

Art. 3º. Não se enquadram nos efeitos deste Decreto as Secretarias e Setores Municipais que
prestam serviços essenciais e de interesse público, cuja regularidade será mantida, a saber:

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Hospital Deodato de Miranda Leão
Feira Municipal
Matadouro Municipal
Guarda Civil de Autazes – CGA
Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN (regime de plantão)
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (regime de plantão)
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitação (regime de plantão)

Art. 4º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a organização de banco de horas relativo aos pontos facultativos, com vistas a possíveis compensações dos servidores da administração direta e indireta.

Art. 5º. Determinar ao Gabinete do Prefeito, as providências legais alusivas ao cumprimento deste ato.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 02 de setembro de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:66F7734D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Nomeia a Composição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Autazes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 122/2012, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Saúde de Autazes;
CONSIDERANDO Os termos Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre substituição ou manutenção dos conselheiros;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a indicação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Autazes, conforme disposto no art. 6º, Inciso I da Lei Municipal nº 122, de 11 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO que as entidades e segmentos representados no Conselho Municipal de Saúde de Autazes enviaram a relação dos seus representantes:
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Autazes – AM, com prazo de 02 (dois) anos:
A) SEGMENTO DOS USUÁRIOS:
Representantes de Movimentos Religiosos:
Titular: ALBERSON BARBOSA DA SILVA
Suplente: WELLINTON FONSECA DE LIMA
Representantes da Melhor Idade:
Titular: AMBROSIO PAZ REPOLHO
Suplente: ALDIRA BELEM DOS SANTOS
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: REGINA CORREA PEREIRA
Suplente: SIMONE DA SILVA SOARES
Representantes de Associações de Bairros:
Titular: ARLEY VALE DE SOUZA
Suplente: JOSE COSTA SOUZA
Representantes do CIM:
Titular: ALDINELSON MORAES PAVÃO
Suplente: EDIEL GUIMARÃES DA COSTA
Representantes de Associações Comunitárias:
Titular: JEFFERSON OLIVEIRA BOMFIM
Suplente: MAURA DOS SANTOS MATOS
B) SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:
Representante dos Servidores de Saúde Municipais:
Titular: HELEN MARA BARROSO DA SILVA
Suplente: CALLYNE FERREIRA COELHO
Representante da Estratégia Agentes de Saúde - EAS:
Titular: SABRINA CONCEIÇÃO REIS
Suplente: JOSEMARA RODRIGUES SANTANA
Representante dos Trabalhadores em Saúde Indígena:
Titular: FABIO ANDROEZA DA GAMA FILHO
Suplente: MARCELO CARMO DE SOUZA LOPES
C) REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNO, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: RAINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Suplente: ALVINA DA SILVA TUPINAMBÁ
Representante de Prestadores de Serviços Conveniados (SUS):
Titular: DEBORA NOGUEIRA MOTA

Suplente: JOELE DOS SANTOS DE SOUZA
Representante da Unidade Hospitalar de Autazes:
Titular: JHAMY MOTA PORTUGAL
Suplente: KEILA NUNES PINHEIRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos vigentes a partir de 29 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 017 de 02 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em 02 de setembro de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:79D55CAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de falta grave e designa Comissão Processante.

O **PREFEITO DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao disposto na Lei nº 025/1985,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 025/85, tendo como objeto a apuração de falta grave por eventual abandono de cargo pela servidora **Sra. MARIA IOLETE MIRANDA MEDEIROS COSTA**, Agente Administrativo, matrícula nº 10024, nos moldes do disposto no art. 181, §1º, da referida Lei.

Art. 2º. Para condução dos trabalhos, fica designada a **COMISSÃO PROCESSANTE**, composta pelos seguintes servidores efetivos, todos de categoria igual à da servidora indiciada:

I – **NILZETE CARVALHO CARDOSO,** CPF nº ***.***.222-91, que exercerá a função de Presidente da Comissão;
II – **MARIA SUELY DA SILVA MENDOÇA,** CPF nº ***.***.352-34, Membro;
III – **WANDERLEY PRINTES MONTEIRO,** CPF nº ***.***.572-87, Membro.

Art. 3º. Compete à **Comissão Processante** a adoção de todas as medidas necessárias à apuração dos fatos, assegurado à servidora indiciada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 02 de setembro de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:00920CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/COMISSÃO PROCESSANTE

A Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 338/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 197, §2º, da Lei nº 025/1985, **FAZ SABER** que se encontra em andamento Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **MARIA IOLETE MIRANDA MEDEIROS COSTA**, Agente Administrativo, matrícula nº 10024, para apuração de falta grave consistente em eventual abandono de cargo.

Fica a servidora, ora indiciada, **convocada a comparecer perante esta Comissão Processante no dia 15 de setembro de 2025, às 10h00,** no auditório da sede da Prefeitura Municipal de Autazes, situada na Rua Francisco Barroncas, nº 462, Santa Luzia, Autazes/AM, a fim de prestar seu depoimento e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O não comparecimento da servidora implicará no prosseguimento do feito à sua revelia, nos termos da legislação vigente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital de Chamamento, que será afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Autazes e publicado na forma da lei.

Autazes/AM, 02 de setembro de 2025.

NILZETE CARVALHO CARDOSO
Presidente da Comissão
Portaria nº 338/2025

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C571DFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º206 /2025, 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 005/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA **SORAIDE GARCIA BRAGA**, nos termos da legislação vigente, a servidora, ocupante do cargo Efetivo, Professora - PEF, lotado na Secretaria Municipal de Educação e DESPORTO- SEMED, pelo período de 01 de agosto a 07 de dezembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2006 a 2009 e, respectivamente, no período 08 dezembro a 07 de março de 2026 este entre o período 2014 e 2019.
Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 02 de setembro de 2025.

***O atraso na publicação da presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios ocorreu em razão de trâmites administrativos internos, o que impossibilitou sua divulgação na data inicialmente prevista.*

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:7DECD92D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025-CMC/PMB,** objetivando a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Filmagens, Transmissão ao vivo de Eventos, Fotos Aéreas com drone e edição de Vídeos para uso da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos".
TIPO: "Menor preço";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:
I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025-CMC/PMB**, em favor da Empresa **J DA R SOUZA PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 51.488.838/0001-07**, para os itens de **01 à 05**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 02 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:6A0A1C2B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025-SAAE

PUBLICAÇÕES LEGAIS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS (HANDHELDS) E SOF-TWARE ESPECÍFICO QUE PERMITA A EXECUÇÃO DE LEITURA DE CONSUMO DE ÁGUA E A IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS FATURAS DIRETAMENTE NO ENDEREÇO DO CONSUMIDOR, COM INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA AO SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/BARREIRINHA**, de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.**
Contratado: GESTTI – Gestão e Tecnologia da Informação LTDA-EPP CNPJ Nº 14.393.106/0001-07.
Valor Global: de R$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 04- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. UNIDADE:04.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. PROJETO/ATIVIDADE: 20257-Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
/FONTE DE RECURSOS: 0501- Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha e ratificada pelo Sr., RODRIGO PIMENTEL ROCHA, Diretor do SAAE.

BARREIRINHA - AM, 02 de setembro de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:4958CCC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MAIOR OFERTA".
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**

Data de disponibilidade do edital: 03/09/2025
Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 16/09/2025 até às 08h00min (horário local)

Local de disponibilidade de Edital: https://benjaminconstant.am.gov.br ou https://pncp.gov.br
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663

Benjamin Constant (AM), 02 de setembro de 2025.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:FF012A2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 298 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

REGULAMENTA A OUVIDORIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.398/2024, DISCIPLINA A ESTRUTURA, O FUNCIONAMENTO E A PARTICIPAÇÃO, A PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS

PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente o art. 37 e seu § 3º;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas básicas para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos, transparência ativa e passiva, proteção de dados pessoais e incremento da resolutividade e da satisfação do usuário de serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º A Ouvidoria Municipal é o órgão responsável por garantir a escuta qualificada dos cidadãos, promovendo a mediação entre os usuários dos serviços públicos e a administração, assegurando a transparência, o acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), e a proteção dos direitos dos usuários dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017). Ademais, contribui para a mediação de conflitos e grau de satisfação para a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade dando o tratamento adequado às demandas apresentadas pelos cidadãos.

Parágrafo único. Compete aos setores técnicos colaborar com a Ouvidoria Municipal mediante a prestação de esclarecimentos, recomendação de providências cabíveis e o fornecimento de informações imprescindíveis ao atendimento das demandas.

Art.2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável por receber, analisar e tratar manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos municipais, com vistas ao aprimoramento da gestão e à avaliação da efetividade;

II – Manifestações: comunicações apresentadas pelos usuários, classificadas em reclamação, denúncia, elogio, sugestão e solicitação;

III – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia, utiliza ou se relaciona com serviços públicos ou atividades de interesse público prestadas pelo Município;

IV – Decisão administrativa final: ato mediante o qual a autoridade competente manifesta-se quanto à procedência ou improcedência da matéria, indicando providências, impossibilidade jurídica ou administrativa, ou informando encaminhamentos;

V – Identificação: quaisquer elementos que permitam individualizar o autor da manifestação, quando fornecidos.

Art. 3º A estrutura organizacional da Ouvidoria será composta pelos seguintes setores técnicos:

I – Setor de Controle: responsável pela fiscalização interna, acompanhamento de processos e garantia da conformidade nas atividades da Ouvidoria;

II – Setor de Assistência Operacional: incumbido de fornecer suporte técnico às ações da Ouvidoria;

III – Setor de Assessoria e de Gerenciamento: responsável por receber, analisar e encaminhar as manifestações à unidade técnica, retorno técnico, resposta ao cidadão e arquivamento.

IV – Setor Administrativo: responsável pela organização administrativa da Ouvidoria, controle de documentos, logística de recursos e rotinas internas e externas;

V – Setor de Assuntos Educacionais: especializado no atendimento e análise de manifestações relacionadas à área da educação municipal, promovendo articulação com a Secretaria de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 4º As manifestações recebidas pela Ouvidoria Municipal são ações de apresentar fatos, situações ou condições relacionadas aos serviços públicos oferecidos pelo Município, as quais serão classificadas nas seguintes categorias:

I - Reclamação: Demonstração de insatisfação relativa a serviços, atendimentos ou condutas;

II – Denúncia: Apontamento de conduta irregular, ilegal ou imoral praticada por agentes públicos ou órgãos da administração;

III – Elogio: Reconhecimento por boa prestação de serviço público ou conduta positiva de servidor ou setor;

IV – Sugestão: Proposição de melhoria ou inovação em políticas, serviços ou procedimentos públicos;

V – Solicitação: Pedido de providências, informações ou atendimento por parte do poder público municipal.

Art. 5º Os processos de trabalho da Ouvidoria observarão as seguintes diretrizes:

I - presteza no atendimento;

II - informação como direito fundamental do cidadão;

III - garantia de sigilo, com a proteção de dados pessoais, no que couber;

IV - clareza, informalidade e objetividade nas comunicações;

V - fomentar a prática da transparência, disseminando boas práticas e proporcionando a troca de conhecimentos;

VI - aprimoramento do controle social.

Parágrafo único. A aplicação da diretriz de informalidade compreende, entre outros, o uso de linguagem coloquial quando necessária à facilitação do entendimento pelo interlocutor.

Art. 6º forma de identificação do autor da manifestação poderá ser classifica de acordo com as seguintes modalidades:

I - aberta;

II - sigilosa;

III - anônima;

§ 1º. A identificação do autor da manifestação não será exigida e, quando disponível, será mantida em sigilo pela Ouvidoria Municipal, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º. Quando for essencial ao atendimento da manifestação, a identificação do autor poderá ser informada à unidade competente, que, nesse caso, tornar-se-á corresponsável pela manutenção do sigilo.

Art. 7º As manifestações abertas e sigilosas, deverão conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação na Carteira de Identidade (Registro Geral) e/ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso de pessoa jurídica;

III - especificação, de forma clara e precisa, da demanda;

IV - forma de retorno para recebimento de comunicações ou da informação requerida;

V - documentos comprobatórios, caso houver.

Parágrafo único. As informações dispostas no inciso I a V deste artigo deverão ser mantidas em sigilo, quando couber.

Art. 8º Não serão atendidas ou iniciadas as manifestações:

I - genéricas;

II - desproporcionais ou desarrazoadas;

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Ouvidoria Municipal.

IV - As demandas repetidas, evasivas ou ininteligíveis serão arquivadas.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, a Ouvidoria Municipal indicará o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 9º O fluxo e atendimento das manifestações obedecerá às seguintes etapas:

I – Análise Preliminar: A Ouvidoria verificará a admissibilidade, a clareza da demanda e se a matéria é de sua competência;

II – Encaminhamento: Após a triagem, a demanda será enviada à unidade técnica (secretaria competente) ou setor técnico competente da administração;

III – Retorno Técnico: A unidade técnica ou setor responsável emitirá resposta fundamentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis e a encaminhará de volta à Ouvidoria;

IV – Resposta ao Cidadão: A Ouvidoria comunicará ao manifestante o desfecho da sua manifestação, de forma clara e objetiva;

V – Arquivamento: Após a conclusão da manifestação, a demanda será formalmente arquivada com registro adequado no sistema, conforme normativas internas e de controle.

Parágrafo único. O atendimento ao cidadão será pautado nos princípios da acessibilidade, celeridade, eficiência, confidencialidade, resolutividade e transparência.

Art. 10 A Ouvidoria observará os seguintes prazos no tramite das manifestações:
I – O prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do protocolo da manifestação na Ouvidoria até a resposta conclusiva ao cidadão e arquivamento da demanda;
II – O prazo de 10 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da manifestação pela unidade técnica ou setor técnico, para encaminhamento da resposta à Ouvidoria.
III – Ambos os prazos poderão ser prorrogados por igual período, a depender da necessidade com justificativa expressa, de modo que compete apenas ao Ouvidor Geral Municipal autorizar o prorrogamento do prazo de forma justificada.
Parágrafo único. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 dias úteis a contar do recebimento da manifestação a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informação que deverá ser respondido em até 20 dias úteis, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.
Art. 11 O Setor de Assuntos Educacionais funcionará dentro da estrutura da Ouvidoria e terá como finalidade específica atuar no acompanhamento das manifestações relacionadas à área educacional do município.
Art. 12 São atribuições do Setor de Assuntos Educacionais da Ouvidoria:
I – Analisar e classificar manifestações relacionadas ao sistema educacional, assegurando o sigilo legal;
II – Elaborar relatórios periódicos, indicadores de desempenho e painéis de tendências, para subsidiar a tomada de decisões e o planejamento estratégico da instituição educacional;
III – Propor soluções e ações corretivas, com base nas manifestações recebidas para a melhoria da qualidade de educação;
IV – Verificar a execução das ações corretivas feitas pela unidade técnica ou setor responsável, avaliando resultados quantitativos e qualitativos das ações desempenhadas;
V – Manter comunicação efetiva e transparente com os usuários do sistema educacional;
VI – Promover articulação intersetorial com outros órgãos públicos para solucionar problemas que extrapolem o âmbito educacional;
VII – Desenvolver e aplicar ações de capacitação e treinamento da equipe e da comunidade escolar;
Art. 13 Submetem-se a este Decreto os órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta municipal, bem como concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos municipais, no que couber.
CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B6E86E71

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO N.º 214, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Na publicação do Decreto nº 214, de 04 de Junho de 2025, referente ao dispor da composição e o funcionamento do conselho municipal de segurança alimentar e nutricional - COMSAN do município de Benjamin Constant do Estado do Amazonas no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09 de Junho de 2025, Edição 3893 e Código Identificador: FF3BEF3B.

ONDE SE LÊ: Art. 6º - O COMSAN Municipal tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II – Presidência e Vice-presidência;
II - Secretaria-Geral;
III - Secretaria-Executiva;
IV - Comissões Temáticas.

ONDE SE LÊ: Art. 7° - O COMSAN Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, tendo como vice um representante governamental indicado pelo Conselho, na 1ªreunião do pleno órgão a cada dois anos.

LEIA-SE: Art. 6º - O COMSAN Municipal tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II – Mesa Diretiva: Presidência, Vice-presidência e Secretaria Geral;
III - Secretaria-Executiva;
IV - Comissões Temáticas.

LEIA-SE: Art. 7°- O COMSAN Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, tendo como vice um representante da sociedade civil indicado pelo Conselho, na 1ª reunião do pleno órgão a cada dois anos.

O teor restante do referido Decreto permanece inalterado.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5E9B8C78

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 281, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Na publicação do **Decreto nº 281, de 11 de agosto de 2025**, que **"declara situação de emergência em saúde pública em virtude da contaminação das águas dos rios na cidade de Benjamin Constant, causado principalmente pelo vazadouro a céu aberto da cidade de Islândia-Peru a margem dos rios Javari e Javarizinho, causando contaminação das águas dos rios na zona urbana e nas comunidades da zona rural deste município, gerando ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre ambiental",** veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13 de agosto de 2025, Edição 3918 e **Código Identificador:** IDCF48ED.
ONDE SE LÊ: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM VIRTUDE DA CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS DOS RIOS NA CIDADE DE BENJAMIN CONSTANT, CAUSADO PRINCIPALMENTE PELO VAZADOURO A CÉU ABERTO DA CIDADE DE ISLÂNDIA-PERU A MARGEM DOS RIOS JAVARI E JAVARIZINHO, CAUSANDO CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS DOS RIOS NA ZONA URBANA E NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, GERANDO AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

ÀS DEMANDAS POR AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE DESASTRE AMBIENTAL.
ONDE SE LÊ: Art. 1°- Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Benjamin Constant/AM afetadas pela contaminação das águas dos rios Javari e Javarizinho, decorrente do descarte irregular de resíduos oriundos do lixão localizado na cidade de Islândia/Peru.
LEIA-SE: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM VIRTUDE DO DESASTRE RELACIONADO À CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA (COBRADE 2.2.2.1.0), CAUSADO PRINCIPALMENTE PELO VAZADOURO A CÉU ABERTO DA CIDADE DE ISLÂNDIA-PERU A MARGEM DOS RIOS JAVARI E JAVARIZINHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEIA-SE: Art. 1°- Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Benjamin Constant/AM afetadas pela contaminação da água (COBRADE 2.2.2.1.0) dos rios Javari e Javarizinho, decorrente do descarte irregular de resíduos oriundos do lixão localizado na cidade de Islândia/Peru.
Inclui ao Decreto:
Considerando a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.
O teor restante do referido Decreto permanece inalterado.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:DF10FB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT N° 052/2025 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2024 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **J G BARBOSA EIRELI**, inscrito no CNPJ/CPF **nº 29.865.980/0001-77.**

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA CASA DA MEMÓRIA NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM".

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **QUARTA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 046/2024 – PMBC** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **12 de setembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025**, nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

021201 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
04 122 0091 1008 0000 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos.
4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte: Ministério do Turismo.
Fonte: Recursos Próprios

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

GABINETE DO PREFEITO: Benjamin Constant, em 01 de setembro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:D096D1F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2025– GPMB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 54 da Lei Orgânica do Município, e ainda as disposições constantes no Artigo 36, Caput, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, a contar do dia 01 do mês de setembro de 2025, a Sra. **CARLINI POSSER, CPF:** 039.109.340-13, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, no primeiro dia do mês de setembro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:222F436B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2025-GPMB

Dispõe sobre os feriados Estadual e Municipal dos dias 05 e 08 de setembro no Município de Beruri, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,
CONSIDERANDO a relevância histórica da data de 05 de setembro, em que se comemora a Elevação do Amazonas à Categoria de Província, marco da autonomia política da região, conforme a Lei Promulgada n.º 25, de 09 de dezembro de 1977.

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 08 de setembro, dedicado a Nossa Senhora de Nazaré, Padroeira do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Beruri em seu Art. 13, alínea C).

DECRETA:
Art. 1º Feriado Estadual no dia **05 de setembro** (sexta-feira) em alusão à **Elevação do Amazonas à Categoria de Província**, conforme a Lei Promulgada n.º 25, de 09 de dezembro de 1977.
Art. 2º Fica igualmente declarado **feriado municipal** o dia **08 de setembro** (segunda-feira) em comemoração a **Nossa Senhora de Nazaré**, padroeira do Município de Beruri.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e às atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 02 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:BD96AB0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de Setembro de 2025, a Senhora Herika Luna Arce Lima, CPF nº031.705.642-50 , para cargos de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Administração Geral**, simbologia CC2, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:D003AC72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2025– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Artigo 106, c/c o art.111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO a Escala organizada pela chefia imediata do Ministério Público do Estado do Amazonas.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública, Sra. **RISOLANE COELHO BALIEIRO,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 650-1, do Quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, **30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas**, a contar do dia 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/10/2025.
Parágrafo Único - Determino, na forma da lei, o pagamento de um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.
Art. 2º- As férias estão sendo concedidas nos termos do Art. 106 c/c o Art. 111 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 27 de agosto de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025--GPMB

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:838C1EE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025-SEMAS

Dispõe sobre a Recomposição do Grupo Gestor Local do Programa BPC Escola do Município BERURI-AM e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece as bases normativas dos direitos socioassistenciais, por meio da diretriz da descentralização político-administrativa, a construção e a implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).
CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a gestão pública da Política Nacional de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011, que estabelece os novos procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão a*partir de 2011*ao Programa BPC na Escola.
CONSIDERANDO que o desenvolvimento de ações intersetoriais de promoção do acesso e permanência na escola, direcionadas às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, exige a identificação das pessoas desse universo que se encontram fora da escola, bem como a identificação das principais barreiras que impedem ou inibem a participação dessas pessoas no sistema regular de ensino;
CONSIDERANDO a Lei Municipal de Assistência Social, prevista na Lei nº: 261 de 05 de outubro de 2027, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – Suas.
CONSIDERANDO, por fim, que seja dado o cunho legal aos novos representantes como membros do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola no Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, de acordo com as designações das secretarias municipais das políticas públicas de Educação, Saúde e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com a finalidade de reunir, planejar, assessorar, coordenar e executar as estratégias de implementação do Programa BPC na Escola no âmbito do Município:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: **Odelene Oliveira da Silva** – Coordenador do Grupo Gestor
Titular: **Marinalva Ferreira dos Santos** - Coordenador da Equipe Técnica

Secretaria Municipal de Educação
Titular: **José Lair Justino**
Suplente: **Jusely Picanço de Oliveira**

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **Mayara Thuyanny da Silva Lima**
Suplente: **Taynná Fernandes de Oliveira**

Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: **Márcia Francisca Matuzinho de Andrade**
Suplente: **Flávia Thaylinny Lima Pereira**

Art. 2º - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será exercida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 3° - As principais competências do Grupo Gestor Local estão previstas no Anexo IV, Cláusula Terceira, da Portaria Interministerial nº 1.205/2011, conforme detalhado abaixo:
"O MUNICÍPIO assume os seguintes compromissos:
I - designar o Grupo Gestor Local do Programa, seu coordenador e garantir o apoio necessário para o seu funcionamento;
II - designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta Equipe;
III - gerir e coordenar o PROGRAMA BPC NA ESCOLA no MUNICÍPIO;
IV - realizar a articulação com o Governo Federal com vistas à viabilização dos objetivos do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do MUNICÍPIO;
V - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
VI - informar ao governo federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;
VII - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo MUNICÍPIO referentes ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;
VIII - instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA na esfera do MUNICÍPIO, em consonância com o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007;
IX - instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;
X - assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
XI - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica para a aplicação do Questionário;
XII - assegurar a aplicação anual do Questionário;
XIII - ofertar serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e às suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS e, na ausência destes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou congênere;
XIV - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema Único de Saúde - SUS;
XV - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;
XVI - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização;
e XVII - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do seu território.
§ 1º As atividades descritas nos incisos III a VIII são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Grupo Gestor Local.
§ 2º As atividades descritas nos incisos IX a XI são realizadas pelo MUNICÍPIO, por meio do Coordenador da Equipe Técnica para aplicação do Questionário.
§ 3º As atividades descritas nos incisos não especificados nos §§ 1º e 2º, são de responsabilidade do Prefeito do Município ou de quem for por ele designado.

Art. 4° As reuniões do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola ocorrerão bimestralmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, redigidas e lavradas pelo Coordenador do GGL, contendo registro de presença e ata das reuniões, podendo ainda, haver reuniões extraordinárias, conforme a necessidade.

Art. 5° O Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola elaborará anualmente e, quando solicitado, encaminhará ao Poder Executivo Municipal e/ou Grupo Gestor Estadual/AM, relatório detalhado de todas as suas atividades, bem como apresentará todas as informações necessárias.

Art. 6° - Poderão ser convidados a participar das atividades do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

Art. 7° - A participação dos representantes do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social, dia 18 de Agosto de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

MARCIA FRANCISCA MATUZINHO DE ANDRADE
Secretaria de Assistência Social
Decreto Nº029/2025-GPMB

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:69022DC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme disciplinado no §1º, do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto nº 6.040, de 07/2007, Nota Técnica nº 3/2020/6ªCCR/MPF, Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Data e Local: Apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 dias, do dia 04 de setembro até o dia 24 de

setembro do ano corrente, de 08:00 às 12:00 horas e de 14 as 17 horas, na Sala da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000.
Abertura: A sessão pública de abertura dos envelopes está designada para o dia **29 de setembro de 2025, às 09h**, na Sala da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000.
Regência Legal: Resolução do FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela resolução do FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025 e suas alterações.
Informações: Os editais bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CMC localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

Boca do Acre (AM), 03 de setembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:9258B310

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP
Objeto: Eventual aquisição de gás para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 16 de setembro 2025. Hora: 09:31.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 113/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 03 de setembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:D8D3EEC0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP
Objeto: Eventual aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 17 de setembro 2025. Hora: 09:31.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 113/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 03 de setembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:1907724A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para construção de quadra coberta no município de Boca do Acre/AM, em atenção ao CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N°909925 /2021.
Tipo: Menor preço Global
Data da abertura dos envelopes: 19 de setembro de 2025. Hora 10:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 113/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 03 de setembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:C37BFD21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 CPC/PMC, CARTA CONTRATO N° 024/2025 – PMC.

O MUNICIPIO DE CAAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 04.628.046/0001-00, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Caapiranga - AM, CEP: 69410-000 torna pública a Inexigibilidade de licitação nº 007/2025 – CPC em conformidade com Lei 14.133/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NA AREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ALIMENTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE OBRAS, DO ESTADO DO AMAZONAS E UNIÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EM ATENDENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, **Contratada**: VIVIAN LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG 1602579-2 e CPF: 744.896.232-91, inscrito na CREA/AM N° 14162-D. **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAAPIRNGA/AM. Valor global: equivalente a R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). Período de 12 (doze) meses.
Caapiranga/AM, 01de setembro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:72D2827B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e VIII, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR a pedido,** antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 578/2025, firmado entre o Município de Canutama e a senhora **MISSILENE BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Auxiliar de Serviços Gerais",** lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 578/2025, de 06.03.2025;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 10 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:05FC7955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e VIII, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR a pedido,** antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 388/2024, **prorrogado em janeiro de 2025**, firmado entre o Município de Canutama e o senhor **MIQUEIAS DOS SANTOS SOUZA,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Agente Comunitário de Saúde",** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 388/2024, de 02.01.2024;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 10 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:4F68325D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e VIII, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR a pedido,** antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 021/2025, **prorrogado em julho de 2025**, firmado entre o Município de Canutama e a senhora **ANA VIVIAN DA SILVA SALDANHA,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Digitadora",** lotada na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 021/2025, de 02.01.2025;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 10 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:35F5D746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SARA JANE ALMEIDA DA SILVA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 70, inciso II e VII, e Art. 90, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 85, inciso V, da Lei Municipal nº 279/2005 c/c a Lei Municipal nº 322/2010, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora **SARA JANE ALMEIDA DA SILVA**, "**Técnica em Enfermagem**" lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(25.06.2025 a 21.12.2025)**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2025.

Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:8BF00B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025 – GAB/PMC

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Canutama,
CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor **Dalton Pantoja Félix;**
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às formalidades legais e administrativas no âmbito da gestão pública municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o senhor **DALTON PANTOJA FELIX,** portador do RG nº 21*****-5 SSP/AM e CPF nº 947.***.***-68 do cargo de **Diretor Escolar** da **Escola Municipal Lucas Bertoldo de Amorim**, nomeado por meio da Portaria nº 037/2025 – GAB/PMC publicada em 02 de janeiro de 2025, conforme processo de escolha de gestão escolar.
Art. 2º - A presente exoneração passa a vigorar a partir de **01 de setembro de 2025**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:68FBBD2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287/2025 - GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenador CCC-IV, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de ***Coordenador CCC-IV,*** junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, o Sr.: ***FRANCISCO LIBÓRIO DA SILVA,*** Portador do CPF nº 775***.***-**, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município, a partir de 01.09.2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 29 de agosto de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8A0A66C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288/2025 - GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenador CCC-IV, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de ***Coordenador CCC-IV,*** junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, o Sr.: ***ALCIDNEY RODRIGUES VIANA,*** Portador do CPF nº 839***.***-**, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município, a partir de 01.09.2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 29 de agosto de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8D7EE693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289/2025 - GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenador CCC-IV, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de ***Coordenador CCC-IV,*** junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, o Sr.: ***HUENISE SORIANO DE BRITO,*** Portador do CPF nº 037***.***-**, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município, a partir de 01.09.2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 29 de agosto de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:594F3AE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 290/2025 - GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenador CCC-IV, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de ***Coordenador CCC-IV,*** junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, o Sr.: ***WILKSON LEITE DE SOUZA,*** Portador do CPF nº 020***.***-**, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município, a partir de 01.09.2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 29 de agosto de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9FB3BAA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291/2025 - GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenadora CCC-IV, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de ***Coordenadora CCC-IV,*** junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, a Sra.: ***LEONARA SEVERINO DA SILVA,*** Portadora do CPF nº 005***.***-**, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município, a partir de 01.09.2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 29 de agosto de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3290DF6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292/2025 - GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenador CCC-III, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de ***Coordenador CCC-III,*** junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, o Sr.: ***MAILSON DA GAMA GONDIM,*** Portador do CPF nº 010***.***-**, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8763A047

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293/2025 - GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenador CCC-III, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de ***Coordenador CCC-III,*** junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, o Sr.: ***FELIPE ALVES DE OLIVEIRA,*** Portador do CPF nº 543***.***-**, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município, a partir de 01.09.2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:77D3A555

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294/2025 - GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera Servidora Municipal Comissionada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada, do cargo de ***Coordenadora CCC-III,*** junto à Secretaria Municipal de Finanças, a Sra.: ***CRISTIANE DE SOUZA DA SILVA,*** Portadora da C.I. n.º 2585053-9 / SESEG-AM, C.P.F nº 010.786.522-01.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.09.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0FC96FE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295/2025 - GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessora CCA-III, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de ***Assessora CCA-III,*** junto à Secretaria Municipal de Finanças, a Sra.: ***CRISTIANE DE SOUZA DA SILVA,*** Portadora do CPF nº 010***.***-**, a quem fica outorgada os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.09.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E5C1BC7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296/2025 - GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessor CCA-I, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de ***Assessor CCA-I,*** junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr.: ***RAIMUNDO ALTEVIR RIBEIRO DE LIMA,*** Portadora do CPF nº 227***.***-**, a quem fica outorgada os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.09.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C7D7A022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297/2025 - GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, do cargo de ***Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Cultura,*** o Sr. ***ARILSON SOUZA PEREIRA,*** Portador da C.I. n.º 2948350-6 / SESEG-AM, C.P.F nº 024.603.992-27.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:177A64DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2025 – GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **BRENDA DA SILVA E SILVA**, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para apresentação de um trabalho intitulado **"Atuação das Psicólogas da Saúde: Desafios e estratégias de cuidados em saúde mental no território amazônico"**, **na Capital do Estado,** no período de 04 a 06.09.2025.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de agosto de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EADAD38E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando ainda, despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 96 da Lei Municipal nº 1.206/2021, de 04 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1 - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a Servidora Municipal Concursada, Sra. **VITÓRIA FERREIRA MARÃES,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 14.08.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:63B5B330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Gratificação de Curso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o artigo 67, item I da Lei Municipal nº 1.263/2024, que dispõe sobre o Estatuto Interno da Guarda Civil Municipal do Município de Carauari.

RESOLVE:

1- Conceder **GRATIFICAÇÃO DE CURSO,** com percentual de 15% (quinze por cento), a Servidora Municipal, Sra. **ANTONIA FRANCISCA DIAS DA ROCHA,** Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

2–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D976B33A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Gratificação de Curso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o artigo 67, item I da Lei Municipal nº 1.263/2024, que dispõe sobre o Estatuto Interno da Guarda Civil Municipal do Município de Carauari.

RESOLVE:

1- Conceder **GRATIFICAÇÃO DE CURSO,** com percentual de 15% (quinze por cento), ao Servidor Municipal, Sr. **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA PINHEIRO,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

2–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B41559DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025 – GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Gratificação de Curso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o artigo 67, item I da Lei Municipal nº 1.263/2024, que dispõe sobre o Estatuto Interno da Guarda Civil Municipal do Município de Carauari.

RESOLVE:

1- Conceder **GRATIFICAÇÃO DE CURSO,** com percentual de 15% (quinze por cento), ao Servidor Municipal, Sr. **GEDEÃO SOUZA CUNHA,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

2–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1CA895CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 184/2025 – SEMAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga na sua TOTALIDADE, a Portaria nº 183/2025 – SEMAD, 01 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Fica Revogada na sua **TOTALIDADE,** a **Portaria nº 183/2025 – SEMAD,** de 01 de setembro de 2025, que **CONCEDE** 30 (trinta) dias

de férias a Servidora Municipal Efetiva **MARIA NEGRÃO DE AZEVEDO,** Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de setembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:CFB36093

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL Nº 001/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA DIRETORES ESCOLARES - ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ERRATA
EDITAL Nº 001/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA DIRETORES ESCOLARES
PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAREIRO/AM
No Anexo V:

Onde se lê:
Anexo V – Cronograma Previsto

Etapa	Data Prevista
Publicação do Edital	21/07/2025
Período de Inscrição	28/07/205 a 06/08/2025
Homologação das Inscrições	08/08/2025
Avaliação do Plano de Gestão Escolar	11 a 20/08/2025
Avaliação psicológica	21 a 27/08/2025
Resultado Preliminar	29/08/2025
Recursos	02/09/2025
Publicação dos recursos	03/09/2025
Resultado Final	05/09/2025
Designações	02/01/2026

Leia – se:
Anexo V – Cronograma Previsto

Etapa	Data Prevista
Publicação do Edital	21/07/2025
Período de Inscrição	28/07/205 a 06/08/2025
Homologação das Inscrições	08/08/2025
Avaliação do Plano de Gestão Escolar	11 a 20/08/2025
Avaliação psicológica	21 a 27/08/2025
Resultado Preliminar	29/08/2025
Recursos	02/09/2025
Publicação dos recursos	03/09/2025
Resultado Final	10/09/2025
Designações	09/01/2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F1446F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938/2025

PORTARIA Nº 938
DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município do Careiro e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 256/98 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei Municipal Nº 397/2007.
Considerando, a vacância do Cargo do Conselheiro **EFRAIM DA SILVEIRA DOS SANTOS,** que se encontra de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP.
Considerando, ainda, a necessidade de substituição do referido Conselheiro para o preenchimento da vaga, visando o perfeito e bom funcionamento do Conselho Tutelar no Município do Careiro.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, pelo período de 95 (noventa e cinco) dias, o cidadão **LEONIDAS DOS SANTOS COUTO,** para ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar do Município do Careiro.
Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público Relevante, com remuneração de 04 (quatro) Salários Mínimos.
Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Careiro terá a duração de 03 (três) anos, podendo ser podendo ser reconduzido 01 (uma) única vez mediante aprovação em sufrágio eleitoral.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de Agosto do corrente ano.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 27 de Agosto de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:1F6EB87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945/2025

PORTARIA Nº 945
DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o pedido de demissão da Servidora, em requerimento subscrito a esta Prefeitura Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a pedido, o Servidor **SAMUEL BARBOSA MENDES**, do Cargo de Provimento Efetivo de **Técnico em Psicultura.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 18 de Agosto do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 27 de Agosto de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:7452B26B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948/2025

PORTARIA Nº 948
DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Concede Afastamento a Servidor Municipal e dá Outras Providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado por Lei.

Considerando o Ofício n. 030/2025-CMDCA juntamente com o Anexo ATA 010/2025, que APROVOU a solicitação de Licença para tratar de Interesse Particular do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao Servidor **EFRAIM DA SILVEIRA DOS SANTOS,** Licença para tratar de interesses particulares, sem ônus para esta Municipalidade, pelo período de 95 (noventa e cinco) dias.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de Agosto do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 27 de Agosto de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:B62FD9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 959/2025

PORTARIA Nº 959
DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Concede Afastamento a Servidor Municipal e dá Outras Providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado por Lei.
Considerando, O disposto no art. 85, inciso XI, da Lei Municipal Nº 334/02 de 21 de junho de 2002,
Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº 66/2025-PGM/SEAPLAN**, que opina pelo deferimento da solicitação de Licença para tratar de Interesse Particular da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, a Servidora **IRISMAR SANTIAGO DANTAS – Professora Municipal,** Licença para tratar de interesses particulares, sem ônus para esta Municipalidade, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Agosto do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 29 de Agosto de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:FB4920B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 967/2025

PORTARIA Nº 967
DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 857/2022, de 03 de novembro de 2022.
Considerando, a necessidade de atualização da composição do Conselho, concernente a substituição rotineira de representantes de integrantes públicos e da sociedade civil organizada.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município do Careiro, conforme abaixo:

I – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
- SILAS LUCIANO MARTINS NETO – Titular;
- PAULO DA COSTA MATOS – Suplente.

II – ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL:
- MARCELO DANTAS SILVA – Vice-Presidente
-ROSADEYGLA CRAVEIRO DA SILVA – Suplente;

III – REPRESENTANTE DA ENTIDADES FILANTRÓPICAS:
- JESSICA OLIVEIRA DA FONSECA – Titular;
- LITA ROSA FERNANDES DOS SANTOS – Suplente;

IV – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
- ELISANGELA MARIA MAIA DE ALMEIDA – Segunda Secretária;
- MARIA AUGUSTA DE SOUZA MARINHO – Suplente;

V – REPRESENTANTE DO CONSELHEIRO DE ALIMENTAÇÃO – CAE:
- MARSILANDE REGIS -Titular;
- HOSANE HENRIQUE LUCAS DE SOUZA – Suplente;

VI – REPRESENTANTE DE ENSINO SUPERIOR:
- APARECIDA VIEIRA COELHO – Presidente;
- CARLOS JARDEL VIEIRA SALGADO – Suplente;

VII – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INDÍGENA:
- IRLANDE DE MATOS DA SILVA – Titular;
- VILZETE MORAS DE LIMA – Suplente;

VIII – REPRESENTANTE DOS DISTRITOS OU ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:
- ZENEIDE BATISTA TAVARES – Titular;
- SILENE RODRIGUES DE LIMA – Suplente;

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:
- ANDERLANE SOUZA DE OLIVEIRA – Vice-Presidente
- RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA CUNHA – Suplente;

X – REPRESENTANTE DO CONSELHOMUNICIPAL DO FUNDEB:
- MARCELA HORTENCIO DE LIMA MOITA – Primeira Secretária;
- ELIZANGELA AGUIAR DE OLIVEIRA – Suplente;

XI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
- CELIO ALVES DE CASTRO – Titular;
- CAIO ANDRADE MARQUES – Suplente;

XII – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PROFESSORES/CLASSE REPRESENTATIVA:
- ALVINA NOGUEIRA MENDONÇA – Titular;
- ANA CLAUDIA MONTENEGRO DE SOUZA – Suplente.

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público Relevante, sem remuneração.
Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação – CME, será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de 2/3 (dois terços) de seus membros por igual período.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 5º - Fica revogada a Portaria Nº 240, de 04 de Fevereiro de 2025 e demais disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 29 de Agosto de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.
DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:042BF1F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968/2025

PORTARIA Nº 968
DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Nomeia os membros Titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e da Valorização dos profissionais da Educação – CACS FUNDEB para o quadriênio 2025-2029 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº. 405/07, de 22 de maio de 2008 e.
Considerando, a necessidade de nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB para o quadriênio 2025 - 2029.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, do Município de Careiro, conforme discriminação abaixo:

I – 01 (um) Representante do poder Executivo Municipal:
a) SILENE RODRIGUES DE LIMA – TITULAR
b) ANTONIA LUZIA MENEZES DE FARIAS – SUPLENTE

II- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) APARECIDA VIEIRA COELHO – TITULAR – Presidente
b) MARCELO DANTAS SILVA – SUPLENTE

III – 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Públicas:
a) ELIZANGELA MARIA MAIA DE ALMEIDA – TITULAR – Vice-Presidente
b) MARIA AUGUSTA DE SOUZA MARINHO – SUPLENTE

IV – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:
a) SILAS LUCIANO MARTINS NETO – TITULAR
b) PAULO DA COSTA MATOS – SUPLENTE

V – 01 (um) Representante dos Estudantes de Pais de Estudantes da Educação Básica Pública: Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
a) MIKAELA DE LIMA RAMOS – TITULAR
b) RAQUEL BATISTA DE SOUZA – SUPLENTE

a) ALVINA NOGUEIRA MENDONÇA – TITULAR
b) ANA CLAUDIA MONTENEGRO DE SOUZA – SUPLENTE

VI- 01 (um) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a) ELIZANGELA DE AGUIAR DE OLIVEIRA – TITULAR
b) ANDERLANE SOUZA DE OLIVEIRA – SUPLENTE

a) ZENEIDE BATISTA TAVARES – TITULAR

b) RITA DE CASIA FERREIRA DA CUNHA – SUPLENTE

VII – 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
a) MARCELA HORTENCIO DE LIMA – TITULAR
b) CAIO ANDRADE MARQUES – SUPLENTE

VIII- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:
a) CELIO ALVES DE CASTRO – TITULAR
b) JOSÉ MAIA DE FARIAS – SUPLENTE

IX- 01 (um) Representante de Servidores e Tec. Adm. das Escolas Básicas Públicas:
a) JOSUÉ BARROS DE AGUIAR– TITULAR
b) VANESSA MACENA FEREIRA MAUÉS – SUPLENTE

X – 01 (um) Representante da Educação do Campo:
a) ROSADEYGLA CRAVEIRO DA SILVA – TITULAR
b) ALICE CRAVEIRO DE SOUZA – SUPLENTE

XI – 01 (um) Representante da Educação Indígena:
a) MARTA MATOS DA SILVA – TITULAR
b) ODAIR JOSÉ VIANA DE SOUZA – SUPLENTE

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Educação, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º. Fica revogada a Portaria Nº 016, de 12 de Janeiro de 2023 e demais disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 29 de Agosto de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:DEC54BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES 2025

RESPOSTA AO RECURSO – PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES 2025

Ao Sr(a). Candidato (a)
Inscrição Nº. 2025070056
Prezado(a) Senhor(a),
Em atenção ao recurso interposto por Vossa Senhoria referente ao Item 1 – Formação Acadêmica, as únicas documentações apresentada foram o Diploma em Licenciatura, Pós-Graduação e Doutorado, Item 2 – Experiência na Educação Básica, foram entregues apenas os documentos comprovando Experiência na Educação Básica até 02 (anos) e de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos, Item 3 – Participação em Cursos de Capacitação, foram entregues documentos no Curso de formação até 02 (dois) anos e de 03 (três) a 05 (cinco) anos e no Item 4 – Plano de Gestão, foi comprovado que havia equivalência com outro documento de um candidato que se inscreveu para mesma área, esses itens do Processo Seletivo de Diretores Escolares foram regidos pelo Edital Nº001/2025.
Após a análise da Comissão Avaliadora, comunicamos que:
O recurso foi indeferido, uma vez que os elementos apresentados não configuram inconsistência na avaliação realizada. A pontuação/resultado permanece inalterado, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Ao Sr(a). Candidato (a)
Inscrição Nº. 2025070055
Prezado(a) Senhor(a),
Em atenção ao recurso interposto por Vossa Senhoria referente ao Item 1 – Formação Acadêmica, a única documentação apresentada foram o Diploma em Licenciatura, Item 2 – Experiência na Educação Básica, foram entregues apenas os documentos comprovando Experiência na Educação Básica até 02 (anos) e de 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos, dada a pontuação máxima, sendo que na Experiência em gestão escolar acima de 05 (cinco) anos, a documentação apresentada foi insuficiente para comprovar o tempo de experiência, Item 3 – Participação em Cursos de Capacitação, foram entregues documentos no Curso de formação até 02 (dois) anos e no Item 4 – Plano de Gestão, o documento analisado não estava de acordo com o anexo IV, do Edital Nº 001/2025, apresentando-se incompleto. Em atenção ao recurso apresentado pelo candidato que solicita a correção da pontuação atribuída a uma candidata, alegando que ela não possui matrícula ativa no município, a Comissão Avaliadora esclarece que não é possível proceder à análise do pedido, uma vez que o recorrente não identificou o nome completo nem o número de inscrição da candidata mencionada. A ausência dessas informações inviabiliza a verificação dos dados e documentos da participante, bem como a conferência dos critérios de pontuação aplicados.
Assim, após a análise da Comissão Avaliadora, comunicamos que:
O recurso foi indeferido, uma vez que os elementos apresentados não configuram inconsistência na avaliação realizada. A pontuação/resultado permanece inalterado, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Ao Sr(a). Candidato (a)
Inscrição Nº. 2025070053
Prezado(a) Senhor(a),
Em atenção à solicitação referente à pontuação atribuída no Item 3 do resultado preliminar do Processo Seletivo, vimos por meio deste esclarecer que a avaliação foi realizada com base nos critérios estabelecidos no Anexo II, do Edital Nº001/2025, o qual apresenta de forma clara e objetiva todas as informações relativas à descrição e pontuação dos itens avaliativos. A formatação numérica utilizada tem como objetivo facilitar o entendimento por parte dos candidatos.
No que se refere especificamente ao Item 3 – Participação em Cursos de Formação Continuada, subdividido da seguinte forma:
• 3.1 – Participação em até 02 (dois) cursos;
• 3.2 – Participação em 03 (três) a 05 (cinco) cursos;
• 3.3 – Participação acima de 05 (cinco) cursos;
Informamos que, após análise da documentação apresentada, não foi identificada nenhuma comprovação de participação em cursos de formação continuada que atendesse aos critérios acima. Dessa forma, conforme previsto no edital, a pontuação atribuída ao referido item foi zero.
Assim, após a análise da Comissão Avaliadora, comunicamos que:
O recurso foi indeferido, uma vez que os elementos apresentados não configuram inconsistência na avaliação realizada. A pontuação/resultado permanece inalterado, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Ao Sr(a). Candidato (a)
Inscrição Nº. 2025070023
Prezado(a) Senhor(a),
Em atenção ao recurso interposto por Vossa Senhoria referente ao critério Experiência em Gestão Escolar a comissão Avaliadora verificou que embora tenha sido mencionado, em seu recurso, o exercício da função de diretora escolar por período superior a cinco anos, não foi apresentada documentação comprobatória que validasse essa experiência conforme exigido no Edital Nº001/2025. Ressaltamos que a entrega dos documentos comprobatórios é condição obrigatória para atribuição de pontuação, independentemente de declarações ou alegações posteriores.
Assim, após a análise da Comissão Avaliadora, comunicamos que:
O recurso foi indeferido, uma vez que os elementos apresentados não configuram inconsistência na avaliação realizada. A

pontuação/resultado permanece inalterado, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:8E57E20E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658/2025 – SEMED/PMCV, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o afastamento cautelar de servidor público municipal do exercício de suas funções, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o disposto no art. 216-A do Código Penal e nos arts. 5º e 18-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, que determinam a proteção integral da criança e do adolescente contra toda forma de violência e assédio;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo interesse público, pela moralidade administrativa e pela proteção dos alunos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 026/2025 da Procuradoria Geral do Município, que opina pelo afastamento cautelar do servidor até a conclusão da apuração administrativa e criminal dos fatos;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica o servidor **C. A. Z. C**, ocupante do cargo de **Professor da Rede Municipal de Ensino, afastado cautelarmente de suas funções**, a contar da publicação desta Portaria, **sem prejuízo de remuneração**, até a conclusão do devido processo administrativo disciplinar.
Art. 2º. Determinar que proceda à imediata substituição do servidor, de forma a não haver prejuízo ao andamento das atividades escolares.
Art. 3º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar que instaure, no prazo de 5 (cinco) dias, o competente procedimento para apuração da conduta do servidor.
Art. 4º. Encaminhar cópia desta Portaria ao Ministério Público, ao Conselho Tutelar e à Delegacia de Polícia Civil, para as providências cabíveis.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAREIRO DA VÁRZEA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

KÁTIA LUZIA SALES CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº. 008/2025 - PMCV

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:A53D280F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025 – CAESC DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025-CCC/CAESC

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 011/2025-CAESC celebrado em 02/09/2025.

2.PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CAESC e a empresa A.I.G. COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.532.283/0001-48

3.OBJETO: Eventual aquisição de material de Higiene, Limpeza, Descartáveis, Copa e Cozinha, para atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, de acordo com o edital e seus anexos.

4.VALOR: R$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais).

5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade: 01 – 05.001 - COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC; Projeto/Atividade: 2.059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAESC; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Coari-Am, 02 de setembro de 2025.

A.I.G. COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.532.283/0001-48
Contratada

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Presidente da CAESC
Decreto 01/01/2025
Contratante

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:8DDF53F3

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025 – CAESC DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025-CCC/CAESC

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 012/2025-CAESC celebrado em 02/09/2025.

2.PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CAESC e a empresa F B DA CRUZ LTDA CNPJ: 31.871.871/0001-04

3.OBJETO: Eventual aquisição de material de Higiene, Limpeza, Descartáveis, Copa e Cozinha, para atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, de acordo com o edital e seus anexos.

4.VALOR: R$ 154.367,40 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade: 01 – 05.001 - COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC; Projeto/Atividade: 2.059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAESC; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Coari-Am., 02 de setembro de 2025.

F B DA CRUZ LTDA
CNPJ: 31.871.871/0001-04
Contratada

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Presidente da CAESC
Decreto 01/01/2025
Contratante

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:759EC162

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que o:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 309/2025 - SEMED

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de medição, mobiliário leve, recipientes para acondicionamento de resíduos, utensílios de apoio logístico e carros de transporte, visando atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari-AM, está SUSPENSO, para readequação do Termo de Referência.

Novas informações ou deliberações sobre a continuidade do certame serão divulgadas oportunamente pelos meios oficiais.

Coari/Am, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DEA8B9F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, INTEGRAÇÃO, ANÁLISE, PESQUISA, NOTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS INSTITUCIONAIS E DOS ATOS DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM

Ata de Registro de Preços n. 019/2025. Secretaria Municipal de Administração. Pregão Presencial para ARP n. 019/2025-PME. Objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, INTEGRAÇÃO, ANÁLISE, PESQUISA, NOTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS INSTITUCIONAIS E DOS ATOS DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM

Assinatura da Ata: 20/08/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatário e homologado:

ACRENEWS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE, CNPJ sob nº 40.304.331/0001-30 para os itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.
1.	Serviço de integração, análise, notificação e divulgação de informações relativas à Prefeitura Municipal de Envira em Mídia Online; Portais, Blogs, Sites, Rádios, Televisão e Jornais Impressos.	Mês	12	R$ 6.847,22
2.	Serviço de clipagem de matérias jornalísticas de interesse da Prefeitura Municipal de Envira, publicadas em Mídia Impressa, Sites de Internet, Televisão e Rádios, compreendendo a captação, seleção e compilação de banco de dados.	Mês	12	R$ 15.347,22
3.	Serviço de apuração, redação e edição de releases, matérias e conteúdo textual, imagem e vídeo relativo a ações da gestão da Prefeitura Municipal de Envira.	Mês	12	R$ 15.562,50
4.	Serviço de criação, formatação e compilação de material institucional de divulgação dos atos do executivo, suas campanhas e ações de intervenção pública relativas a gestão da Prefeitura Municipal de Envira.	Mês	12	R$ 11.409,72

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 20 de Agosto de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

ACRENEWS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE
CNPJ nº 40.304.331/0001-30

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:122B14CC

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E AEROFOTOGRAMETRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – AM

Ata de Registro de Preços n. 021/2025. Secretaria Municipal de Infra Estrutura. Pregão Presencial para ARP n. 021/2025-PME. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E AEROFOTOGRAMETRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – AM

Assinatura da Ata: 20/08/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatário e homologado:

SMART SEVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO LTDA sob o CNPJ: 29.387.857/0001-98 para os itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.
1	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do viário urbano, incluindo macro e micro drenagem, testadas dos lotes lindeiros, posteamento, interferências e lotes de interesses públicos.	km	48	R$ 1.020,05
2	Levantamento Fotogramétrico realizado com Drone Classe III, incluindo operação, processamento e aquisição de dados de imageamento e vetoriais.	ha	660	R$ 81,36
3	Projeto (TOPOGRÁFICO) Geométrico e volumétrico da pavimentação, incluindo micro e macrodrenagem.	km	38	R$ 1.080,00
4	Levantamento planialtimétrico cadastral de 35 comunidades ribeirinhas.	m²	270.000	R$ 0,62
5	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do futuro aterro	m²	30.000	R$ 0,63

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 20 de Agosto de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

SMART SEVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 29.387.857/0001-98

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:CA7077D2

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM

Ata de Registro de Preços n. 023/2025. Secretaria Municipal de Administração. Pregão Presencial para ARP n. 023/2025-PME. Objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM

Assinatura da Ata: 20/08/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatário e homologado:

GSAT SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÃO LTDA , CNPJ sob nº 09.597.854/0001-71 para os itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QTD	PERIODO EM MESES	VALOR UNITÁRIO R$
1	Fornecimento do serviço de internet com no mínimo: Download/Upload 100 MB. Internet fibra óptica com IP público dedicado; incluso RB750GR3, 5 Portas Gigabit Ethernet e roteador compatível com o plano em comodato.	ACESSO FIBRA ÓPTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	1	12	R$ 3.319,67
2	Serviço Mensal de Acesso à Internet satelital, incluindo plano, instalação e suporte técnico, com no mínimo: Download: 100Mbps e Upload: 30Mbps. Incluso RB750GR3, 5 Portas Gigabit Ethernet e roteador compatível com o plano em comodato.	ACESSO SATELITAL	1	12	R$ 3.911,42
3	Instalação física de Torre de comunicação (15 metros) com Rádios Ponto a Ponto tipo Cliente Servidor com banda de 5.8 Ghz e 150Mbits com alcance mínimo de 15Km em linha reta.	ACESSO RÁDIOS PONTO A PONTO	1	1	R$ 3.000,00

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 20 de Agosto de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

GSAT SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ sob nº 09.597.854/0001-71

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:4E888408

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO **a realização do** PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 – SRP/CC, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, INTEGRAÇÃO, ANÁLISE, PESQUISA, NOTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS INSTITUCIONAIS E DOS ATOS DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM **a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no** PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa ACRENEWS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE, CNPJ sob nº 40.304.331/0001-30, conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.
1.	Serviço de integração, análise, notificação e divulgação de informações relativas à Prefeitura Municipal de Envira em Mídia Online; Portais, Blogs, Sites, Rádios, Televisão e Jornais Impressos.	Mês	12	R$ 6.847,22
2.	Serviço de clipagem de matérias jornalísticas de interesse da Prefeitura Municipal de Envira, publicadas em Mídia Impressa, Sites de Internet, Televisão e Rádios, compreendendo a captação, seleção e compilação de banco de dados.	Mês	12	R$ 15.347,22
3.	Serviço de apuração, redação e edição de releases, matérias e conteúdo textual, imagem e vídeo relativo a ações da gestão da Prefeitura Municipal de Envira.	Mês	12	R$ 15.562,50
4.	Serviço de criação, formatação e compilação de material institucional de divulgação dos atos do executivo, suas campanhas e ações de intervenção pública relativas a gestão da Prefeitura Municipal de Envira.	Mês	12	R$ 11.409,72

II –HOMOLOGAR **a decisão final da CMC, referente ao** PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025– SRP/CC.

III-PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 19 de Agosto 2025.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal De Envira - AM.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:6B1E8133

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO **a realização do** PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – SRP/CC, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E AEROFOTOGRAMETRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM **a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no** PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa SMART SEVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO LTDA sob o CNPJ: 29.387.857/0001-98 conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.
1	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do viário urbano, incluindo macro e micro drenagem, testadas dos lotes lindeiros, posteamento, interferências e lotes de interesses públicos.	km	48	R$ 1.020,05
2	Levantamento Fotogramétrico realizado com Drone Classe III, incluindo operação, processamento e aquisição de dados de imageamento e vetoriais.	ha	660	R$ 81,36
3	Projeto (TOPOGRÁFICO) Geométrico e volumétrico da pavimentação, incluindo micro e macrodrenagem.	km	38	R$ 1.080,00
4	Levantamento planialtimétrico cadastral de 35 comunidades ribeirinhas.	m²	270.000	R$ 0,62
5	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do futuro aterro	m²	30.000	R$ 0,63

II –HOMOLOGAR **a decisão final da CMC, referente ao** PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025– SRP/CC.

III-PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 19 de Agosto 2025.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira -AM.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:930507EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO **a realização do** PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 – SRP/CC, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM **a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no** PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa GSAT SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÃO LTDA , CNPJ sob nº 09.597.854/0001-71, conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QTD	PERIODO EM MESES	VALOR UNITÁRIO R$
1	Fornecimento do serviço de internet com no mínimo: Download/Upload 100 MB. Internet fibra óptica com IP público dedicado; incluso RB750GR3, 5 Portas Gigabit Ethernet e roteador compatível com o plano em comodato.	ACESSO FIBRA ÓPTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	1	12	R$ 3.319,67
2	Serviço Mensal de Acesso à Internet satelital, incluindo plano, instalação e suporte técnico, com no mínimo: Download: 100Mbps e Upload: 30Mbps. Incluso RB750GR3, 5 Portas Gigabit Ethernet e roteador compatível com o plano em comodato.	ACESSO SATELITAL	1	12	R$ 3.911,42
3	Instalação física de Torre de comunicação (15 metros) com Rádios Ponto a Ponto tipo Cliente Servidor com banda de 5.8 Ghz e 150Mbits com alcance mínimo de 15Km em linha reta.	ACESSO RÁDIOS PONTO A PONTO	1	1	R$ 3.000,00

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CMC, referente ao** PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025– SRP/CC.

III-PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 19 de Agosto 2025.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal De Envira-AM.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:9B6584BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO AVISO EXTRATO DO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 54/2025

ATO: 1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 54/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA POR MEIO DA DEFESA CIVIL.
CONTRATADA: HF BRASIL LTDA, CNPJ N° 35.440.449/0001-55.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
VALOR: R$ 41.757,84 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182.2318.22 BO.6500, GDN: 3.3.40.41. FONTE DE RECURSOS: 300; UG: 530012.

Fonte Boa-AM, 26 de agosto de 2025

LAZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:400CDC39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 433/2025

PORTARIA Nº433/2025 - GPMFB

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a Sra. **ESMELIDIA ROLIM DE LIMA,** inscrito com CPF **nº798.242.932. -72**, do Cargo de PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSITÊNCIA SOCIAL-FUMPAS, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, **01 de setembro de 2025.**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:5A75701C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 434/2025

PORTARIA Nº434/2025 - GPMFB

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a Sra. **GINARA MENDES DE AQUINO LOPES,** inscrita com CPF **nº808.385.022-53**, do Cargo de TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSITÊNCIA SOCIAL-FUMPAS, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, **01 de setembro de 2025.**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:F0DDB2E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 435/2025

PORTARIA Nº435/2025 - GPMFB

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no exercício da competência que lhe confere os artigos 64 e 65, itens VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
R E S O L V E:

Art.1º - **EXONERAR** o Sra. **MIÉCIO TAVARES DE ALMEIDA,** inscrita com CPF **nº718.147.282-87**, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, **01 de setembro de 2025.**

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:811868D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 436/2025

PORTARIA Nº436/2025 - GPMFB

"Dispõe sobre nomeação de TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSITÊNCIA SOCIAL-FUMPAS do município de Fonte Boa/Am e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere a constituição federal e da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa nos artigos 64 e 65, itens VI e IX;
R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** a Sra**. MERCEDES CARVALHO BARRETO,** inscrito no CPF **Nº436.891.242-04**, para o cargo de TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSITÊNCIA SOCIAL-FUMPAS, da prefeitura municipal de Fonte Boa,
Art.2º -Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar as atividades administrativas e correlacionadas da respectiva função.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, **01 de setembro de 2025.**

LAZÁRO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:594573CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 437/2025

PORTARIA Nº437/2025 - GPMFB

"Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de FINANÇAS do Município de FONTE BOA/AM e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere a constituição federal e da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa nos artigos 64 e 65, itens VI e IX;
R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** a **Sra. ESMELIDIA ROLIM DE LIMA,** inscrita no CPF Nº798.242.932-72, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, da prefeitura municipal de Fonte Boa,
Art.2º -Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da Secretaria para qual foi nomeado.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, **01 de setembro de 2025.**

LAZÁRO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:62173413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 438/2025

PORTARIA Nº438/2025 - GPMFB

"Dispõe sobre nomeação de PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSITÊNCIA SOCIAL-FUMPAS do município de Fonte Boa/Am e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere a constituição federal e da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa nos artigos 64 e 65, itens VI e IX;
R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** a **Sra. GINARA MENDES DE AQUINO,** inscrita no CPF **Nº808.385.022-53**, para o cargo de PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSITÊNCIA SOCIAL-FUMPAS, da prefeitura municipal de Fonte Boa,
Art.2º -Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da Secretaria para qual foi nomeado.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, **01 de setembro de 2025.**

LAZÁRO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:5305E5A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 439/2025

PORTARIA Nº439/2025 - GPMFB
O **Prefeito Municipal de Fonte Boa**, no exercício da competência que lhe confere a constituição federal e da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa nos artigos 64 e 65, itens VI e IX;
R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** o Sr**. MIÉCIO TAVARES DE ALMEIDA,** inscrito no CPF **Nº718.147.282-87**, para o cargo de DIRETOR DA CASA DE APOIO ora, lotado na secretaria municipal de saúde, da prefeitura municipal de Fonte Boa,

Art.2º -Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar as atividades administrativas e correlacionadas da respectiva função.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa/Am, **01 de setembro de 2025.**

LAZÁRO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:024C8A1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 17/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 17/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 17/2025-SRP**, Processo Administrativo nº 67/2025;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR**, a decisão adotada pela Comissão de contratação constante do processo mencionado; as seguintes EMPRESAS: **F. N. FERREIRA LTDA**, CNPJ 30.250.110/0001-72, lote I R$ 638.006,00 Seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos), lote II R$ 471.070,00 (quatrocentos e setenta e um mil setenta centavos); **INFOJURUA LTDA**, 37.837.041/0001-47, lote I R$ 589.975,00 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais) lote II R$ 435.690,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa reais).

II - **ADJUDICAR** o objeto da licitação: **Aquisição de Insumos e material permanente de informática em geral,** destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados, a esfera administrativa do Município de Guajará-AM, conforme especificações neste termo de referência Anexo I, tipo menor preço por item, tendo como vencedoras as EMPRESAS: **F. N. FERREIRA LTDA**, CNPJ 30.250.110/0001-72 e **INFOJURUA LTDA**, 37.837.041/0001-47.

III – **CONVOCAR** as **EMPRESAS: F.N. FERREIRA LTDA,** CNPJ n° 30.250.110/0001-72, sediada na Avenida Coronel Mâncio Lima, n° 594, bairro Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, CEP: 69.980-000, neste ato representada pelo senhor Jonatas da Silva Lima, brasileiro, casado, comerciário, portador do RG nº 10179046/ SJSP/AC e do CPF Nº 899.180.022-04, residente e domiciliado na Rua Newton Prado, n° 1429, bairro Cruzeirinho Novo, Cruzeiro do Sul – AC; **INFOJURUA LTDA,** CNPJ Nº 37.837.041/0001-47, sediada na Rua Djalma Dutra, nº 511, bairro Colégio em Cruzeiro do Sul – AC, CEP: 69.980-000, neste ato representado pela Sra. Rosangela de Araújo Gomes, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 25679910/SESEG-A,M, e CPF n° 022.556.922-10 residente e domiciliada na Rua Francisco de Paula, bairro Cean, n° 181, na cidade de Guajará – AM; para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 12/2025.

IV - PUBLICAR o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 01 de setembro de 2025.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal, em Exercício de Guajará- AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A38852CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 – SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aqusição de Insumos e material permanente de informática em geral, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados** a esfera administrativa do Município de Guajará-AM, conforme especificações neste termo de referência Anexo I, tipo menor preço por item.

Fornecedores: 1) 1) F.N. FERREIRA LTDA, CNPJ n° 30.250.110/0001-72, sediada na Avenida Coronel Mâncio Lima, n° 594, bairro Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, CEP: 69.980-000, neste ato representada pelo senhor Jonatas da Silva Lima; **2) INFOJURUA LTDA,** CNPJ Nº 37.837.041/0001-47, sediada na Rua Djalma Dutra, nº 511, bairro Colégio em Cruzeiro do Sul – AC, CEP: 69.980-000, neste ato representado pela Sra. Rosangela de Araújo Gomes;

DO PREÇO REGISTRADO: Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas acima citadas, conforme discriminações abaixo: EMPRESA **1) F. N. FERREIRA -LTDA**, vencedora dos itens lote 1: 01 - R$ 258,00, 03 - R$ 188,00, 04 - R$ 238,00, 08 - R$ 145,00, 10 - R$ 146,00, 13 - R$ 246,00, 14 - R$ 226,00, 15 - R$ 240,00, 17 - R$ 127,00, 18 - R$ 58,00, 19 - R$ 58,00, 20 - R$ 58,00, 21 - R$ 58,00, 26 - R$ 19,80, 27 - R$ 19,80, 28 - R$ 19,80, 29 - R$ 19,80, 30 - R$ 550,00, 31 - R$ 795,00, 32 - R$ 1.195,00, 33 - R$ 3.495,00, 34 - R$ 129,00, 35 - R$ 149,00, 36 - R$ 240,00, 39 - R$ 57,00, 41 - R$ 15,00, 43 - R$ 285,00, 44 - R$ 370,00, 45 – R$ 140,00, 46 – R$ 34,00, 49 – R$ 52,00, 52 - R$ 19,90, 53 - R$ 930,00, 56 - R$ 675,00, 57 - R$ 784,00, 58 - R$ 765,00, 61 - R$ 803,00, 65 - R$ 647,00, 66 - R$ 1.180,00, 67 - R$ 647,00, 69 - R$ 1.100,00, 71 - R$ 110,00, 72 - R$ 110,00, 73 - R$ 110,00, 78 - R$ 67,00, 79 - R$ 67,00, 80 - R$ 67,00, 81 - R$ 67,00, 90 - R$ 137,00, 91 - R$ 137,00, 94 - R$ 803,00, 97 - R$ 1.967,00, 98 - R$ 12,00, 99 - R$ 19,00, 100 - R$ 24,00, 101 - R$ 59,00, 102 - R$ 58,00, 103 - R$ 29,00, 106 - R$ 119,00, 109 - R$ 676,00, 111 - R$ 215,00, 112 - R$ 367,00, 114 - R$ 177,00, 117 - R$ 737,00, 119 - R$ 210,00, 120 - R$ 70,00, 121 - R$ 1.400,00, 123 - R$ 220,00, 124 - R$ 1.190,00, 125 - R$ 1.090,00, 126 - R$ 119,00, 129 - R$ 51,00, 131 - R$ 89,00, 132 - R$ 169,00, 133 - R$ 149,00, 134 - R$ 159,00. Lote 02: 02 - R$ 4.603,00, 03 - R$ 5.095,00, 05 - R$ 1.117,00, 06 - R$ 4.850,00, 10 - R$ 4.534,00, 11 - R$ 1.100,00, 13 - R$ 729,00, 16 - R$ 1.750,00, 18 - R$ 388,00, 19 - R$ 579,00, 20 - R$ 818,00. EMPRESA **2) INFOJURUA LTDA**, vencedora dos itens lote 1: **02** – R$ 340,00, 05 - R$ 218,00, 06 - R$ 120,00, 07 - R$ 180,00, 09 - R$ 217,00, 11 - R$ 183,00, 12 - R$ 227,00, 16 - R$ 149,00, 22 - R$ 57,00, 23 - R$ 57,00, 24 - R$ 57,00, 25 - R$ 57,00, 37 - R$ 157,00, 38 - R$ 177,00, 40 - R$ 25,00, 42 - R$ 700,00, 47 - R$ 39,00, 48 - R$ 47,00, 50 – 60,00, 51 - R$ 58,50, 54 - R$ 570,00, 55 - R$ 555,00, 59 - R$ 916,00, 60 - R$ 916,00, 62 - R$ 914,00, 63 - R$ 1.100,00, 64 - R$ 1.170,00, 68 - R$ 500,00, 74 - R$ 399,00, 75 - R$ 399,00, 76 - R$ 399,00, 77 - R$ 399,00, 82 - R$ 67,00, 83 - R$ 67,00, 84 - R$ 67,00, 85 - R$ 67,00, 86 - R$ 259,00, 87 - R$ 259,00, 88 - R$ 259,00, 89 - R$ 259,00, 92 - R$

136,00, 93 - R$ 136,00, 95 - R$ 1.489,00, 96 - R$ 1.289,00, 104 - R$ 37,00, 105 - R$ 38,00, 107 - R$ 290,00, 108 - R$ 377,00, 110 - R$ 194,00, 113 - R$ 677,00, 115 - R$ 148,00, 116 - R$ 440,00, 118 - R$ 148,00, 122 - R$ 78,00, 127 - R$ 54,00, 128 - R$ 118,00, 130 - R$ 90,00. Lote 02: 01 - R$ 4.600,00, 04 - R$ 800,00, 07 - R$ 4.480,00, 08 - R$ 4.770,00, 09 - R$ 4.700,00, 12 - R$ 759,00, 14 - R$ 310,00, 15 - R$ 860, 00, 17 - R$ 760,00.

Órgãos Gerenciadores: Sec. M. de Administração, Sec. M. de Educação, Sec. M. de Assistência Social, Sec. M. de Saúde.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº **17/2025** - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições dos termos do Edital nº **17/2025** - SRP.

Guajará-AM, 01 de setembro de 2025.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal, em Exercício de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0309955F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 209/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 29 agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A 13º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº: 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº. 041/2025-GAB.PREF.

CONSIDERANDO o oficio 2222/2025-SEMED, de 28 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º - A **13º CONVOCAÇÃO** dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2024, realizado para a seleção de servidores administrativos, docentes e técnicos para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme relação constante dos anexos.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão atender rigorosamente às orientações abaixo descritas:

Data da Apresentação com todos os documentos: 03 e 04 de setembro de 2025.
Horário: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00
Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Nome dos convocados: em anexo
Documentos Necessários: em anexo

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO
13º CONVOCAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 209/2025

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
3833	RAELE PINTO DOS SANTOS	46	165°
CUIDADOR EDUCACIONAL - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
3228	REGIANE GOMES DE ALMEIDA	56	78°

AGENTE DE PORTARIA– ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
2355	BRIGIDA MARIANA MORAES DOS SANTOS	60	52°
2746	JOÃO VERICIO BELEZA	60	53°
1152	DANIEL DE SOUZA LIMA	60	54°°
6259	BRANDOW WILLY BRISSOW XIMENES	60	55°

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA- ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
5283	IZA BRUNA DE ALMEIDA NOGUEIRA	**73**	15°
1336	DANIELLI DA SILVA DIAS REIS	71	16°

CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
2694	EDICARLOS DUARTE PINTO	52	23°
1002	SILVIO DE SOUZA MALTA	52	24°

MANIPULADOR DE ALIMENTOS- ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
0535	LUANA DE LIMA BARROS	64	7°

TÉCNICO EM CONTABILIDADE- ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
6039	INGRID SUELLEN DUARTE RABELO BELO	40	3°

PROFESSOR II SERIES INICIAIS- ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
5583	MICHELLE MARIA DA COSTA	61	97°
1539	MARGARIDA RAMOS MARTINS	61	98°
5034	CLEOMILDA DE ALMEIDA SALES	61	99°
1177	EMANUELE LIMA SOUZA	61	100°
2946	ALMERINDA LEITE FONSECA	60,50	101°
0797	DANIELE TAVARES PRATA	60,50	102°
0877	JOCYNEIDE MALTA DE OLIVEIRA	60,50	103°

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

São requisitos para a assinatura do contrato:
1.1.Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto n° 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal;
1.2.Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
1.3.Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);
1.4.Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
1.5.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.Entregar cópias (acompanhadas da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais a saber, no dia **03/09/2025 e 04/09/2025**

Diploma, certificado e Histórico que comprove que o (a) candidato (a) selecionado (a) tem a escolaridade mínima exigida para o cargo; em caso de cargo que exige o **Conselho**, entregar a **declaração de nada consta**;

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do cartão de CPF;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho (frente e verso);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do Cartão de Reservista (somente para o sexo masculino);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);
Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes de 0 a 7 anos (quando for o caso);
Cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes de 7 a 14 anos (quando for o caso);
Cópia do cartão de CPF dos filhos (quando for o caso);
Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento;
Cópia de Endereço;
01 foto 3x4;
Extrato ou cópia do cartão da Caixa Econômica.

3.Além dos documentos listados acima, o (a) convocado (a) ainda deverá:
a)-apresentar atestado médico evidenciando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
b)-entregar um hemograma completo em seu nome;
c)-apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público nos termos do inciso XIII do artigo 7° e dos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto 2.027 de 11/10/1996 (quando for o caso);
d)-apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (disponíveis nos sites abaixo:

1-CND – disponível em: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf
2-Certidão de quitação eleitoral – disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
3-Certidão Criminal e a Cível – disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu,....., agora convocado(a) para firmar contrato de prestação de serviços por tempo **determinado** junto à Prefeitura Municipal de Humaitá (Amazonas), declaro para estes fins, que **tenho disponibilidade de horários** para exercer as funções do cargo a que se destina a vaga que preencherei, em conformidade com os dispositivos legais que me são assegurados pela Constituição Federal Brasileira, sem conflito de horário com qual(is)quer outra(s) atividade(e) ou com acúmulo ilegal de vínculo empregatício.
Humaitá (AM), ...de..... de 2025
.....
(Assinatura do (a) declarante)

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , DECLARO, para os fins exclusivos da
Prefeitura Municipal de Humaitá, que **não sou detentor (a) de qualquer sanção administrativa ou judicial** que me impeça de firmar o contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto a este órgão para suprir a demanda no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta prefeitura.
Humaitá (AM), ...de..... de 2025.
.....
(Assinatura do (a) declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS		
Preenchimento obrigatório (Resolução nº 15/1999 - T.C.E/Amazonas)		
Este formulário pode ser substituído pela Declaração de Rendas da RFB (DAA-IRPF)		
Discriminação do Bem:		**Valor Venal**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:88385968

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 210/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 29 agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o ofício nº 2228/2025-SEMED, datado no dia 28 de agosto de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

PROFESSOR	**ESC./CRECHE MUN.**	**HR. ACR.**	**INÍCIO/TÉRMINO**
RAIMUNDO WILLIAN SANTOS UCHOA	MARLY LOBATO NERY	20	21/07/2025 à 12/12/2025

Art. 2° - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9F3E08D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 211/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 29 agosto de 2025.

Ementa: AUTORIZA REMANEJAMENTO DENTRE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2024.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Educação é um direito de todos, assegurado pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica, e um dever do ente público;

CONSIDERANDO as dimensões geográficas do Município de Humaitá e os desafios de promoção de uma educação inclusiva e de qualidade tanto na zona urbana quanto no campo, em especial comunidades ribeirinhas e indígenas;

CONSIDERANDO o disposto no Edital PSS 001/2024, que prevê em seu item 3.12 a possibilidade de remanejamento havendo vacância no campo, mediante formulário de inscrição;

CONSIDERANDO que segundo o Edital PSS 001/2024 o remanejamento se dará preferencialmente entre polos do campo (zona rural), e em segundo momento, de zona urbana para o campo;

CONSIDERANDO a existência de vagas abertas uma vez que todos os candidatos aprovados para os polos (campo) relacionados já foram convocados.

CONSIDERANDO a existência de vagas no campo (zona rural) e que todos os candidatos aprovados para os respectivos polos já foram convocados, e a existência de candidatos aprovados que estão em cadastro de reserva para zona urbana e para outros polos do campo.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertas inscrições para remanejamento de pessoal entre os aprovados do Processo Seletivo Edital 001/2024, entre polos do campo (zona campo).

Art. 2º O candidato aprovado em cadastro de reserva para zona urbana ou zona campo em polo diverso, poderá inscrever-se para pleitear uma vaga em um dos polos abaixo, conforme vagas disponibilizadas.

Art. 3º O candidato aprovado que figure no cadastro de reserva no Processo Seletivo Edital 001/2024 interessado em inscrever-se para o polo abaixo deverá preencher a Ficha de Inscrição de Remanejamento para o Campo, indicando o polo que deseja concorrer.

Art. 5º O candidato poderá inscrever seu pedido de remanejamento para mais de um polo disponível.

Art. 6º Havendo mais de um candidato inscrito para remanejamento no mesmo polo, o critério de classificação será o mesmo do Edital do Processo Seletivo 001/2024.

Art. 7º Caso o candidato esteja em cadastro de reserva da zona urbana e deseja inscrever-se para o campo (zona campo), a entrega da ficha de inscrição e sua aprovação por parte da SEMED para o campo (zona campo) acarretará sua desistência da vaga urbana, para evitar descontinuidade do serviço educacional.

Art. 8º Não sendo classificado na vaga de remanejamento prevista neste decreto, o candidato permanecerá em sua colocação originária.

Art. 9º Caso o candidato seja remanejado da zona urbana para o campo fará jus ao benefício "auxílio localidade", previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais em Educação do Município

Art. 10º **Os polos e vagas disponíveis para inscrição são:**

CARGO	POLO	VAGAS
Professor II – Ciências	Polo VII – José Menezes Tiuba	01

Art. 11º O prazo para inscrição será até às 17h do dia 01 de setembro de 2025, devendo o candidato protocolar sua ficha de inscrição preenchida no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Av. 5 de setembro, s/nº.

Art. 12 Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇAO DE REMANEJAMENTO

NOME: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
CARGO: _____

CARGO DO PROCESSO SELETIVO (ATUAL): _____
CARGO QUE DESEJA REMANEJAMENTO: _____

ESTOU CIENTE QUE O DEFERIMENTO DO PRESENTE REQUERIMENTO DE REMANEJAMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE MINHA (DESISTÊNCIA) DO CARGO ORIGINALMENTE CLASSIFICADO.

Anexo PSS

EDITAL 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

1. Dados do Professor
Nome completo: _____
Matrícula funcional: _____
CPF:_____
Cargo: _____

2. Dados de Contato
Telefone: ( ) _____ E-mail: _____

3. Detalhes da Solicitação
Cargo necessitado pela Scretaria_____

5. Declaração e Assinatura
Declaro que as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e compreendo que a aprovação do remanejamento está sujeita à análise e disponibilidade da Secretaria de Educação.

Assinatura do professor: _____Data:___ /____/_____

6. Para Uso Interno da SEMED
Recebido por: _____Data:__ /___/_____

Análise preliminar: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Observações: _____Encaminhado para: _____Data: ___/___/_____

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4AB0A95B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O/A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE (DO) IPIXUNA, E, DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL IMPULSO, VISANDO À COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "CONSULTORIA I

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O/A

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE (DO) IPIXUNA, E, DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL IMPULSO, VISANDO À COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "CONSULTORIA IMPULSO PREVINE", SEM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS.

De um lado,
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE (DO) IPIXUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.709.333/0001-36, com sede em Avenida Varcy Herculano, s/n, Centro, Ipixuna, UF: AM, CEP: 69.890-000, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de Saúde, Tharsis Santos Costa, Casado(a), Administrador, CPF: 315.667.098-73, doravante denominada simplesmente ENTIDADE GOVERNAMENTAL,
e, de outro lado,
IMPULSOGOV, organização da sociedade civil constituída na forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrito no CNPJ 37.096.367/0001-60, com sede, foro e administração na cidade de São Paulo, na Rua Teodoro Sampaio, nº 1.629, sala SV 0041
- Pinheiros, CEP: 05405-150, neste ato representada, em conformidade com seu estatuto social atualmente em vigor, pela Isabel Bichucher Opice, brasileira, casada, economista, CPF 32823435824, doravante simplesmente IMPULSOGOV,

CONSIDERANDO:
O modelo de financiamento federal da atenção primária estipula uma série de metas a serem cumpridas pelos municípios, com impacto direto em seu orçamento. Gerou-se, assim, a necessidade de os municípios entenderem no que devem focar seus esforços para melhorar seu desempenho e cumprir essas metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, evitando, assim, perdas de recursos para a Atenção Primária;
O objetivo estatutário da IMPULSOGOV de fortalecer a capacidade institucional do setor público brasileiro, por meio da implementação e do apoio ao processo de coleta e análise de dados para auxiliar gestores públicos nos processos de tomada de decisão, visando o aprimoramento da implementação de políticas públicas e transparência desses processos decisórios;
A experiência da IMPULSOGOV no desenvolvimento e implementação de ferramentas simples e acessíveis voltadas a auxiliar o processo de tomada de decisão pelos gestores, baseado em evidências;
O interesse da IMPULSOGOV em cooperar com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, de modo não remunerado, para apoiar na análise do desempenho do município nas metas relacionadas ao modelo de financiamento federal da Atenção Primária de Saúde e elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária;
A convergência de interesses e de finalidades entre as partes do presente Acordo, no qual estabelecem compromissos recíprocos da cooperação e parceria, de acordo com a legislação vigente.
Firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica ("Acordo"), observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Acordo será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 ("Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil"), no Decreto Federal nº 8.726/2016, e suas respectivas alterações posteriores.
O presente Acordo não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial entre a IMPULSOGOV e a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, sendo celebrado sem a prévia realização de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente Acordo consiste na execução do Projeto "Consultoria do Impulso Previne" ("PROJETO"), por meio do emprego de esforços mútuos das Partes para auxiliar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL na análise e aprimoramento do desempenho do município nas metas relacionadas ao modelo de financiamento federal Atenção Primária de Saúde e na elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária. A finalidade do Acordo é ampliar a capacidade do respectivo município em realizar diagnóstico do seu desempenho na Atenção Primária de Saúde e tomar ações que visem melhorar esses e outros indicadores relacionados à Atenção Primária, por meio de consultorias, monitoramento e análise de informações do município, a fim de orientar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL sobre a priorização das ações da gestão e dos profissionais que atuem com serviços de Atenção Primária no território.
Utilizando-se de consulta a especialistas, bases de dados governamentais públicas e bases de dados fornecidas pelo município, a IMPULSOGOV desenvolverá e entregará ferramentas e instrumentos de capacitação de acordo com as especificidades da ENTIDADE GOVERNAMENTAL.
A produção de conhecimento relativa ao trabalho desenvolvido no âmbito deste Acordo também está contemplada no escopo desta parceria. Ela será realizada pela IMPULSOGOV por meio de monitoramento, pesquisas, análise de dados e de informações, processos diagnósticos e de melhoria de sistemas de gestão, podendo ser eventualmente registrada por meio de estudos e relatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO
Para a consecução deste Acordo, as Partes se comprometem a contribuir continuamente e de modo efetivo, na forma adiante especificada e nos termos do Plano de Trabalho (Anexo I), que contém o detalhamento das ações previstas.
O Plano de Trabalho poderá ser modificado para alteração de suas ações, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete à ENTIDADE GOVERNAMENTAL:
Oferecer apoio institucional para o bom desenvolvimento do PROJETO, inclusive com o fornecimento das informações e dados pessoais atualizados necessários para o entendimento, monitoramento e análise dos principais indicadores de serviços públicos voltados à Atenção Primária, nos termos do Plano de Trabalho e de maneira a garantir a execução do escopo deste Acordo;
Permitir a participação de servidores ou qualquer outra espécie de colaboradores da ENTIDADE GOVERNAMENTAL em atividades de consultoria, capacitação e qualificação oferecidas pela IMPULSOGOV para assegurar a boa execução dos encontros nos horários e periodicidade previamente definidos no Plano de Trabalho;
Zelar e ajudar a proteger, quando aplicável, a propriedade intelectual de ferramentas e tecnologias analíticas que venham a ser utilizadas no âmbito deste Acordo;
Exercer o controle, a fiscalização, o monitoramento e a avaliação sobre a execução deste Acordo, bem como acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando seus resultados;
Autorizar eventuais propostas de reformulação das ações previstas do Plano de Trabalho, de comum acordo com IMPULSOGOV, desde que não impliquem mudança do objeto ou das condições atinentes ao PROJETO;
Designar integrante do seu quadro para atuar como gestor, sendo o responsável pelas atividades previstas neste Acordo e por fornecer todo o apoio institucional necessário para sua execução, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014;
Enviar aviso à IMPULSOGOV sobre o desligamento de profissionais de seu quadro que possuem acesso às ferramentas e a outros materiais fornecidos no âmbito deste Acordo, garantindo que este acesso seja mantido apenas para pessoas devidamente autorizadas.
Adotar as medidas necessárias para disponibilização de pessoal e provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, bem como para utilização de ferramenta indicada para transmissão atualizada dos dados, com o fim exclusivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no presente Acordo;
Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.
Compete à IMPULSOGOV:
Realizar, as suas próprias expensas, a análise de dados, preparar materiais e capacitações relacionados ao modelo de financiamento federal à Atenção Primária à Saúde vigente e a outros indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, dialogando com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL durante o prazo de vigência do presente instrumento, devendo os dados de acesso

restrito serem tratados, em nome da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, para viabilizar a execução deste Acordo, nos termos da Cláusula Oitava e da Lei Federal 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD");

Realizar reuniões com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, voltadas (i) à apresentação inicial da parceria, (ii) ao diagnóstico do desempenho do município, à entrega das análises dos dados e à disponibilização da ferramenta, além da pactuação de um plano de ação para aprimoramento do desempenho do município, (iii) à avaliação dos resultados da execução do plano de ação e do processo de consultoria e (iv) à disponibilização de capacitações.

Encaminhar, para validação da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, indicadores, tecnologia analítica e protocolos, nos termos previstos no Plano de Trabalho;

Divulgar este Acordo de maneira a dar publicidade aos seus objetivos, duração, prestação de contas e impacto em sítio eletrônico próprio nos termos do artigo 11 da Lei Federal 13.019/2014;

Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade nos termos do Plano de Trabalho;

Colaborar na supervisão, controle e fiscalização da execução deste Acordo, avaliando os resultados no âmbito do PROJETO; e

Designar integrante do seu quadro para atuar como representante da IMPULSOGOV no âmbito deste Acordo e por fornecer todo o apoio institucional necessário para a execução do PROJETO.

As Partes realizarão reuniões de acompanhamento, conforme as seguintes condições:

serão realizadas reuniões técnicas de acompanhamento, contando com a presença do líder institucional indicado pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL e de representante da IMPULSOGOV;

as reuniões serão preferencialmente em formato online, por meio de plataforma previamente indicada pela IMPULSOGOV e com a concordância da ENTIDADE GOVERNAMENTAL;

caso alguma reunião não ocorra por indisponibilidade de uma das partes, seu representante deverá apresentar justificativas dentro de 05 (cinco) dias úteis.

Sem prejuízo do objetivo principal e das atribuições e competências acima definidas, as Partes poderão estabelecer e definir novas competências e obrigações para desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias, sempre tendo como objetivo precípuo o aperfeiçoamento a manutenção do plano de ação pactuado, formalizando-as, se for o caso, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento os quais, passando estes a serem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, nos termos do artigo 2º, VIII-A, da Lei Federal 13.019/2014.

As atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas às expensas de cada uma delas, incluindo eventuais custos administrativos e financeiros decorrentes da execução das obrigações descritas na Cláusula Quarta e no Plano de Trabalho.

Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre as Partes e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta Parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do art. 70 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DA COMUNICAÇÃO E DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Respeitada a divisão prevista neste Acordo e no Plano de Trabalho, as atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas nas suas próprias instalações, exceto se previsto de modo diverso.

No âmbito da execução das atividades previstas neste Acordo, as partes agem em nome próprio, não representando uma à outra, a menos que haja disposição expressa em sentido diverso.

Todas as comunicações recíprocas relativas a este Acordo serão consideradas como efetuadas se registradas ou entregues por meio de correspondências devidamente protocoladas ou e-mails com aviso de recebimento, encaminhadas aos cuidados dos representantes das entidades partícipes, nos seguintes endereços:

ENTIDADE GOVERNAMENTAL:

Nome: Secretaria de Saúde de IPIXUNA

Endereço: Avenida Varcy Herculano, s/n, Centro, Ipixuna, UF: AM, CEP: 69.890-000 E-mail: tha.costa@icloud.com

IMPULSOGOV:

Nome: Impulso Gov

Endereço: Rua Teodoro Sampaio, nº 1.629, sala SV 0041 - Pinheiros, CEP: 05405-150 E-mail: isabel@impulsogov.org

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES DE ÔNUS PARA AS PARTES

A IMPULSOGOV declara que não incide nas vedações descritas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014, sob pena de responder pelas declarações feitas.

A ENTIDADE GOVERNAMENTAL e IMPULSOGOV não respondem por quaisquer ônus decorrentes da realização do presente Acordo, além daqueles previstos neste instrumento e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS PESSOAIS

Tendo como finalidade exclusiva a execução do presente instrumento, serão tratados dados pessoais de titulares cadastrados no E-SUS do município, bem como dados pessoais que forem transmitidos para o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), quais sejam, dados atuais dos prontuários no E-SUS, dados cadastrais do SISAB e relatórios nominais de desempenho. Os referidos dados contêm informações dos titulares de dados pessoais, tais como nome, CPF, telefone, data de consultas e exames realizados.

Para o tratamento dos dados pessoais contemplados pelo item 8.1., a ENTIDADE GOVERNAMENTAL irá enviar, periodicamente, os dados necessários do E-SUS (dados de prontuário eletrônico) e relatórios do SISAB Administrativo para a IMPULSOGOV, que irá tratá-los para as finalidades previstas neste instrumento, e retornará à ENTIDADE GOVERNAMENTAL os resultados dos tratamentos e suas análises.

A ENTIDADE GOVERNAMENTAL, em regra, será considerada controladora para fins da Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais compartilhados com o objetivo de executar o presente Acordo, inclusive com relação a dados pessoais de titulares cadastrado no E-SUS, sendo que poderão ser formalizados documentos específicos entre as Partes para detalhamento do compartilhamento dos dados, que passarão a ser parte integrante do presente Acordo.

A ENTIDADE GOVERNAMENTAL será responsável por garantir que os dados compartilhados são corretos e atualizados, devendo informar ao Operador em caso de alterações que possam afetar o tratamento de dados pessoais objeto deste instrumento.

A IMPULSOGOV e a ENTIDADE GOVERNAMENTAL se obrigam a obedecer às normas vigentes relativas à proteção de dados e, em especial, a Lei 12.527/11 ("Lei de Acesso à Informação") e a Lei Federal 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") ou qualquer outra legislação vigente sobre a matéria, considerando imprescindivelmente, a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

A IMPULSOGOV se compromete a seguir as melhores práticas do mercado a respeito de segurança da informação, de forma a garantir a segurança dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo, em caso de qualquer incidente de segurança, notificar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL assim que tomar conhecimento do fato.

A IMPULSOGOV quando solicitada, obriga-se a informar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, e quem esta indicar, acerca do tratamento de dados pessoais, apresentando informações claras e atualizadas sobre os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades em veículos de fácil acesso, preferencialmente eletrônicos.

A IMPULSOGOV realizará o tratamento dos dados pessoais unicamente para fins de execução das funções a ela atribuídas em virtude deste Acordo. Por outro lado, a ENTIDADE GOVERNAMENTAL é responsável por garantir que o tratamento de dados pessoais esteja amparado em hipóteses legais válidas de tratamento.

É vedado o uso dos dados pessoais pela IMPULSOGOV para qualquer outra finalidade que não a ora prevista neste Acordo.

A IMPULSOGOV irá proceder à correção, à eliminação, à anonimização ou ao bloqueio dos dados tratados quando informado pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL, para garantia do exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais.

A IMPULSOGOV notificará a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, nos termos da legislação vigente, no caso de ocorrência de situação que resulte no acesso não autorizado aos dados compartilhados ou qualquer outro incidente de segurança, conforme definido pela LGPD.
A IMPULSOGOV se compromete a deletar ou destruir todos os dados pessoais com os quais teve acesso após o fim da vigência do presente Acordo.
A IMPULSOGOV excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação do Controlador a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

São consideradas confidenciais todas as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou banco de dados que as partes tiverem acesso em função da execução deste Acordo, ou que assim sejam classificados por ato da autoridade competente da ENTIDADE GOVERNAMENTAL ou por comunicado expresso à IMPULSOGOV.
Caso tenham acesso a informações confidenciais, as Partes se obrigam a proceder com máxima cautela e senso de diligência no uso destas informações, bem como a usá-las única e exclusivamente para a execução do objeto deste Acordo e para nenhum outro fim, bem como a não divulgar quaisquer informações sigilosas a nenhuma outra pessoa que não seja, direta ou indiretamente, relacionada à parceria.
As Partes, sempre que tiverem acesso às informações confidenciais dos administrados ou agentes públicos, envidarão todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, sendo responsabilizado, civil e penalmente, pelo uso indevido de tais informações.
Não são consideradas informações confidenciais para os fins previstos neste Acordo:
informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
informações sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;
informações relativas à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e
informações relativas ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E PUBLICAÇÕES

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser alterado ou prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre as partes.
A ENTIDADE GOVERNAMENTAL será responsável por providenciar, às suas expensas, a publicação de extrato deste Acordo na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, e enviará à IMPULSOGOV cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
não aplicação dos recursos (humanos, administrativos e financeiros) ou a utilização deles em desacordo com este Acordo;
decretação judicial ou extrajudicial de extinção da IMPULSOGOV;
se uma das partes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte relevante, os direitos e obrigações pactuados, sem prévia e expressa autorização do outro;
se constatada qualquer irregularidade na coleta, uso e tratamento de dados por quaisquer das partes;
se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas; e
ocorrer a infração de direitos de propriedade intelectual da IMPULSOGOV ou de terceiros na execução deste Acordo.
A denúncia ou rescisão do presente Acordo deverá ser formalizada por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
O presente Acordo poderá ser resilido, ainda, a qualquer tempo por acordo entre as Partes, por meio de distrato, ou por qualquer um de seus signatários, mediante notificação expedida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
As Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre os materiais relacionados a esta parceria ("Criações") são de exclusiva titularidade de quem os criou.
Especificamente, as Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o Painel disponibilizado pela Impulso para acesso de representantes da ENTIDADE GOVERNAMENTAL para os fins deste Acordo são de exclusiva titularidade da IMPULSOGOV.
Os direitos indicados neste item, no entanto, são desde já licenciados à outra parte, a título gratuito, para que sejam utilizados no âmbito das atividades deste Acordo, desde que sem nenhuma finalidade comercial/lucrativa, sem necessidade de consentimento da Parte Titular.
Eventuais usos incorretos e/ou para finalidades não previstas neste Acordo, sem autorização da Parte Titular, serão objeto de responsabilização da Parte Infratora.
Todo e qualquer compartilhamento dos referidos materiais depende do prévio e expresso consentimento da respectiva Parte Titular.
Cada Parte se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas Criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o desenvolvimento e implementação do Programa, a IMPULSOGOV fica desde já autorizada a firmar contrato(s) de prestação de serviços com pessoas, empresas e entidades sem fins lucrativos, independentemente de aprovação prévia da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, permanecendo como única responsável pela execução do Plano de Trabalho perante a ENTIDADE GOVERNAMENTAL.
O presente Acordo é dispensado de prévio chamamento público, conforme artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014.
Se quaisquer das partes permitir, em benefício do outro, mesmo que por omissão, no todo ou em parte, o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar as demais cláusulas e condições deste Acordo, que permanecerão inalteradas, válidas e eficazes.
Fica ressalvada, para todos os fins, a não aplicabilidade deste Acordo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior. É hipótese de caso fortuito a insuficiência de recursos financeiros da IMPULSOGOV para apoio financeiro ao Programa, bem como para custeio de suas despesas no período de vigência do Acordo.
Eventual identificação da prática de qualquer conduta ilícita no decorrer do Programa será levada ao conhecimento das autoridades competentes para investigação e processamento, conforme a legislação pertinente.
As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a (i) cumpri-las fielmente, por si e por seus associados, administradores e colaboradores, bem como (ii) exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
As Partes declaram que a celebração do presente Acordo não configura conflito de interesses, não representando a obtenção de qualquer vantagem ou benefício indevido, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DÚVIDAS, OMISSÕES E FORO

Fica estabelecida a dispensa do procedimento de prestação de contas, nos termos do artigo 63, § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e do inciso II, § 2º, do artigo 6º do Decreto federal nº 8.726, de 2016, uma vez que as Partes utilizarão recursos próprios para execução do objeto do Acordo, não havendo transferências de recursos públicos para nenhum dos parceiros privados ou qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial.

Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste instrumento e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das partes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.
Fica eleito o foro da comarca de município de IPIXUNA para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar deste Acordo ou decorrer da sua execução, e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre as partes, por meio da celebração de Termos Aditivos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.
E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
IPIXUNA, 20 de agosto de 2025.

Pela Entidade Governamental:

THARSIS C

Pela IMPULSOGOV:

ISABEL O

TESTEMUNHAS:

Marisangela M

Nome: **Beatriz Patricio Pereira da Cruz**
CPF: **478.698.948-77**

Nome: **Marisangela de Sousa Marinho**
CPF: **894.728.102-68**

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Sobre a ImpulsoGov:
A ImpulsoGov é uma organização suprapartidária fundada em 2019, que trabalha lado a lado com estados e municípios para aprimorar a coleta e análise de dados dos serviços de saúde e, desta forma, impactar positivamente na vida da população. Fortalecemos o uso de dados por gestores públicos na tomada de decisões diárias, visando aprimoramento contínuo das políticas públicas ofertadas pelos entes federativos.
Desde março de 2020, nosso time focou em apoiar estados e municípios brasileiros na resposta à pandemia causada pela Covid-19. Nós diagnosticamos problemas junto aos governos; desenvolvemos ferramentas e conteúdo; e disseminamos informações do que funciona na resposta à Covid-19 por meio da plataforma coronacidades.org, desenvolvida junto com o IEPS e Instituto Arapyaú.
Para além da resposta à crise, entre 2020 e 2021, a ImpulsoGov passou a atuar em diferentes áreas da saúde junto a governos, identificando os principais problemas que impactam a saúde da população e fortalecendo a capacidade analítica e uso de dados na gestão. Hoje, a ImpulsoGov atua em duas frentes junto aos governos: na atenção primária à saúde e na melhoria dos serviços de saúde mental.
Sobre a Consultoria do Impulso Previne:
O Impulso Previne é uma solução digital gratuita para auxiliar os municípios na gestão de indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária. A plataforma permite a visualização e acompanhamento destes indicadores e oferece recomendações para cada caso.
Além da solução digital gratuita, o Impulso Previne oferece consultorias personalizadas, que capacitam os profissionais da Atenção Primária do município a conhecer e acompanhar indicadores. Fornecendo recomendações específicas, para que os municípios saibam onde e quando focar seus esforços para melhorar seu desempenho na Atenção Primária.
Em 10 de abril de 2024, foi publicada a PORTARIA GM/MS Nº 3.493, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde. Apesar de ainda não haver clareza sobre como funcionará na prática a implementação da nova metodologia, é mencionado na portaria o acompanhamento de indicadores. Por essa razão, seguimos oferecendo o acesso às nossas soluções aos municípios parceiros e, assim que houver mais clareza das novas regras do financiamento e conforme a capacidade da organização, nossos materiais e plataforma serão gradativamente adaptados e oferecidos em formato adequado e com informações atualizadas para todos.
A presente proposta tem como objetivo descrever a atuação da Impulso na parceria com a SECRETARIA
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA.

Objetivo:
Objetivo Geral: Orientar, capacitar e auxiliar o MUNICÍPIO DE IPIXUNA a desenvolver um plano de ação para acompanhar seu desempenho em relação a indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária.
Objetivo Específico: apoiar, por meio de reuniões e produções de materiais, a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO no processo de realizar diagnóstico do seu desempenho, dando maior visibilidade a dados e orientando a priorização das ações da gestão e dos profissionais que atuam nos equipamentos e serviços da Atenção Primária.
Eixos do projeto:
Apresentação inicial: Explicação sobre o funcionamento da parceria entre Município e Impulso Gov
Diagnóstico: Análise dos dados públicos dos indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, e das respostas do questionário de diagnóstico do município, elencando recomendações e ações úteis à gestão da Secretaria de Saúde, especialmente à gestão da Atenção Primária.
Ferramenta de Gestão para APS: apresentação e disponibilização para uso de Ferramenta de gestão automatizada, que inclui informações nominais que possibilitam a Busca Ativa e a correção de cadastros e registros.
Capacitações: Desenvolvimento de capacitações relacionadas aos indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, visando a melhoria do desempenho do município.
Cronograma

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4 a Mês 24
Atos preparatórios da parceria				
Diagnóstico inicial do município, pactuação de plano de ação inicial com foco em indicadores selecionados como prioritários e apresentação da ferramenta				
Avaliação dos resultados, revisão do plano de ação inicial e acompanhamento do uso da ferramenta				
Disponibilização de ferramentas digitais, e de outros materiais e treinamentos, conforme necessidade do município e capacidade da organização				

Página de assinaturas

Marisangela Marinho Tharsis Costa
894.728.102-68 315.667.098-73
Testemunha Signatário

Beatriz Cruz Isabel Opice
478.698.948-77 328.234.358-24
Testemunha Signatário

HISTÓRICO

20 ago 2025
10:43:52
01 set 2025
20:27:38
01 set 2025

20:27:43
25 ago 2025
08:13:35
25 ago 2025
08:13:39
20 ago 2025
16:29:45
21 ago 2025
14:26:31
20 ago 2025
12:57:31

Impulso Previne criou este documento. (Email: previne@impulsogov.org)

Isabel Bichucher Opice *(Email: isabel@impulsogov.org, CPF: 328.234.358-24)* visualizou este documento por meio do IP 191.255.220.54 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
Isabel Bichucher Opice *(Email: isabel@impulsogov.org, CPF: 328.234.358-24)* assinou este documento por meio do IP 191.255.220.54 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
Beatriz Patricio Pereira da Cruz *(Email: beatriz@impulsogov.org, CPF: 478.698.948-77)* visualizou este documento por meio do IP 193.19.205.94 localizado em Sao Paulo - Amazonas - Brazil
Beatriz Patricio Pereira da Cruz *(Email: beatriz@impulsogov.org, CPF: 478.698.948-77)* assinou como testemunha este documento por meio do IP 193.19.205.94 localizado em Sao Paulo - Amazonas - Brazil
Tharsis Santos Costa *(Email: tha.costa@icloud.com, CPF: 315.667.098-73)* visualizou este documento por meio do IP 138.84.43.181 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
Tharsis Santos Costa *(Email: tha.costa@icloud.com, CPF: 315.667.098-73)* assinou este documento por meio do IP 200.189.21.112 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
Marisangela de Sousa Marinho *(Email: cab.ipixuna.semsa@gmail.com, CPF: 894.728.102-68)* visualizou este documento por meio do IP 206.43.247.181 localizado em Belém - Pará – Brazil

20 ago 2025
12:59:09

Marisangela de Sousa Marinho *(Email: cab.ipixuna.semsa@gmail.com, CPF: 894.728.102-68)* assinou como testemunha este documento por meio do IP 206.43.247.181 localizado em Belém - Pará - Brazil

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:122D69BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇAO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **09/09/2025(terça feira))**.

Iranduba 02 de setembro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:0A80F1E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.256//2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) JULIO CESAR CERDEIRA FERNANDES, Matrícula nº 3.269-4A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 15/09/2025 a 15/10/2025, do primeiro período a serem usufruídas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5983854C

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO Nº 002/2025-GAB/PI A PORTARIA Nº 1.255/2025-GAB/PMI

CONSIDERANDO o Ofício nº 3454/2025-GAB-SEMEI/PMI, de 02 de setembro de 2025.

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.255/2025-GAB/PMI, que DESTITUI a Portaria n° 577/2025-GAB/PMI, CHAMADA para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) ELVIS FERNANDO PINTO DA SILVA, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 5.235-8A, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a contar do dia 26 de agosto de 2025.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO 3932, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 78F4F873.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 02 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A1AF1953

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA DIRETA

AVISO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
Processo Administrativo Nº 098/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a Dispensa de Licitação n° 028/2025, que tem por objeto a "COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM".
Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.
Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do Email- cml.itamarati@gmail.com ou setor de licitações e contratos da Prefeitura de Itamarati Rua Vitória Regias S/N – Centro – Itamarati – AM. Cep 69.510-000, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia 03/09/2025 ás 08h a 10/09/2025 ás 13h, ao setor de Licitação.
Itamarati – AM, 02 de setembro de 2025.

HEDREY WEYNNER LIMA MAIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9DC7E6CC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA DIRETA

AVISO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025
Processo Administrativo Nº 99/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a Dispensa de Licitação n° 029/2025, que tem por objeto a "Prestação de serviços de apoio na organização de capacitação de servidores municipais na áreaadministrativa".
Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.
Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do Email- cml.itamarati@gmail.com ou setor de licitações e contratos da Prefeitura de Itamarati Rua Vitória Regias S/N – Centro – Itamarati – AM. Cep 69.510-000, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia 03/09/2025 ás 08h a 10/09/2025 ás 13h, ao setor de Licitação.
Itamarati – AM, 02 de setembro de 2025.

HEDREY WEYNNER LIMA MAIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2A99CA3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2025 – GPMJ DE 01 DE AGOSTO DE 2025

FAIXA DE FRONTEIRA
DECRETO Nº 125/2025 – GPMJ DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Excelentíssimo senhor **Vanilso Monteiro da Silva,** Prefeito Municipal de Japurá-Am, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Japurá, Amazonas.
RESOLVE:
I – Conceder aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de Férias, no período de 01 a 31 de AGOSTO 2025.
FUNCIONARIOS PARA PAGAMENTO DO 1/3 TERÇO FÉRIAS

	NOMES	CARGO	SITUAÇÃO	SETOR
01	ELINEIDE LOPES RIBEIRO	AG. ADMINISTRATIVO	EFETIVA	SEMAS
02	ECLESIA ALVES FERREIRA	AG. ADMINISTRATIVO	EFETIVA	SEMSA
03	FRANCIRENE PINHEIRO QUEIROZ	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EFETIVA	SEMSA
04	ROSANGELA CAVALCANTE DE LIMA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	EFETIVA	SEMAS
05	ALTEMAR ABREU FERNANDES	VIGIA	EFETIVO	SEMED
06	ADRIANA CAROLINO DE SOUZA MATOS	MERENDEIRA	EFETIVA	SEMED
07	ANTONIO ALVES DE ARAUJO	CONSELHEIRO TUTELAR	TEMPORARIO	SEMAS
08	CICERO MONTEIRO CAVALCANTE	ARTIFICE	EFETIVO	SEMOB
09	FRANCIRLAN PEREIRA MIRANDA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	SEMOB
10	FRANCISCO DUARTE MENDONÇA FILHO	VIGIA	EFETIVO	SEMED
11	MAIKSON DE LIMA ROCHA	VIGIA	EFETIVO	SEMUCS
12	IVANEIDE SILVA SILVA	AUX.S. GERAIS	TEMPORARIO	SEMED

II – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contraio.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá- AM, 01 de agosto 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 - GPMJ

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:4EFE747F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 – SEMOB/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da prefeita municipal, que ao final subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, tendo em vista os autos do Processo Administrativo Nº 069/2025 – SEMOB/PMJ, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consistiu na *prestação de serviços de limpeza pública e conservação compreendendo roçagem, podagem, varrição, desobstrução de bueiros, pintura de meio fio e coleta de resíduos sólidos no Município de Jutaí/Am, com o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, de acordo com as condições constantes no Projeto básico e seus anexos,* e considerando o despacho proferido pelo Pregoeiro, Sr. Messias Lima Castro, datado de 01/09/2025, o qual informa que os lances ofertados pelas empresas licitantes apresentaram preços inexequíveis, comprometendo a adequada execução do futuro contrato e a qualidade do objeto pretendido.
CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever da autotutela, que lhe permite anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, bem como revogá-los por razões de

conveniência e oportunidade, nos termos do entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (Súmula nº 473), e em conformidade com os princípios que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público;
CONSIDERANDO que, após análise técnica mais aprofundada, foi identificado erro substancial no projeto básico que fundamentou a presente licitação, o qual compromete a precisão e adequação das especificações técnicas exigidas, podendo resultar em execução inadequada do objeto contratado, aumento de custos ou prejuízo à administração e ao erário;
CONSIDERANDO que não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando, inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
CONSIDERANDO que autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência e oportunidade administrativa.
CONSIDERANDO a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO que é possível a revogação do certame sem abertura de prazo para contraditório antes da homologação e adjudicação, uma vez que até a referida fase não há direito adquirido, mas mera expectativa de direito. Logo, a decisão pela revogação do processo licitatório encontra-se no âmbito da discricionaridade administrativa, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e o Parecer do Controle Interno, que entendem, orientam e opinam pela revogação do Pregão Eletrônico, bem como as razões de interesse público acima alinhadas, provenientes de fatos supervenientes, devidamente demostrados e justificados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, assentadas em motivos de conveniência e oportunidade, que demonstram a impossibilidade de prosseguimento do processo licitatório e a estrita observância aos princípios da Administração Pública.
RESOLVE:
REVOGAR o Processo Administrativo Nº 069/2025 – SEMOB/PMJ – Pregão Eletrônico Nº 013/2025-CCSC/PMJ, diante da justificativa da conveniência administrativa e das razões de interesse público que servem como fundamento da presente decisão, em conformidade com o disposto no art. 71, inc. II da Lei n. 14.133/2021.
Encaminhe-se à Central de Compras, Serviços e Contratos para que proceda a devida publicação desta decisão, autuando-se cópia nos autos do respectivo processo licitatório.

Jutaí/AM, 02 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:C7BD6D8C

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 – SEMAD/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da prefeita municipal, que ao final subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, tendo em vista os autos do Processo Administrativo Nº 101/2025 – SEMAD/PMJ, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consistiu na *Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades básicas dos servidores municipais, colaboradores e usuários dos serviços públicos nas secretarias e órgãos vinculados ao Município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência,* e considerando o despacho proferido pelo Pregoeiro, Sr. Messias Lima Castro, datado de 01/09/2025, o qual informa que os lances ofertados pelas empresas licitantes apresentaram preços inexequíveis, comprometendo a adequada execução do futuro contrato e a qualidade do objeto pretendido.
CONSIDERANDO que a inexequibilidade de uma proposta, por sua vez, pode se tornar um motivo para a revogação do certame, por se tratar de uma situação que compromete o interesse público e a possibilidade de atingir os objetivos da licitação.
CONSIDERANDO que não houve a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, por ter sido identificados valores excessivamente baixos nos itens licitados.
CONSIDERANDO que não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando, inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
CONSIDERANDO que autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência e oportunidade administrativa.
CONSIDERANDO a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO que é possível a revogação do certame sem abertura de prazo para contraditório antes da homologação e adjudicação, uma vez que até a referida fase não há direito adquirido, mas mera expectativa de direito. Logo, a decisão pela revogação do processo licitatório encontra-se no âmbito da discricionaridade administrativa, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e o Parecer do Controle Interno, que entendem, orientam e opinam pela revogação do Pregão Eletrônico, bem como as razões de interesse público acima alinhadas, provenientes de fatos supervenientes, devidamente demostrados e justificados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, assentadas em motivos de conveniência e oportunidade, que demonstram a impossibilidade de prosseguimento do processo licitatório e a estrita observância aos princípios da Administração Pública.
RESOLVE:
REVOGAR o Processo Administrativo Nº 101/2025 – SEMAD/PMJ – Pregão Eletrônico Nº 023/2025-CCSC/PMJ, diante da justificativa da conveniência administrativa e das razões de interesse público que servem como fundamento da presente decisão, em conformidade com o disposto no art. 71, inc. II da Lei n. 14.133/2021.
Encaminhe-se à Central de Compras, Serviços e Contratos para que proceda a devida publicação desta decisão, autuando-se cópia nos autos do respectivo processo licitatório.

Jutaí/AM, 02 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E4171E33

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 – SEMED/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da prefeita municipal, que ao final subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, tendo em vista os autos do Processo Administrativo Nº 104/2025 – SEMED/PMJ, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consistiu na *Formação de registro de preços para aquisição de materiais didáticos para uso pedagógico no processo de ensino-aprendizagem, compreensão de conteúdo e desenvolvimento de habilidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana e Zona Rural, bem como instrumentos escolares para uso docente no ano letivo das escolas municipais de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência*, e considerando o despacho proferido pelo Pregoeiro, Sr. Messias Lima Castro, datado de 01/09/2025, o qual informa que os lances ofertados pelas empresas licitantes apresentaram preços inexequíveis, comprometendo a adequada execução do futuro contrato e a qualidade do objeto pretendido.
CONSIDERANDO que a inexequibilidade de uma proposta, por sua vez, pode se tornar um motivo para a revogação do certame, por se

tratar de uma situação que compromete o interesse público e a possibilidade de atingir os objetivos da licitação.
CONSIDERANDO que não houve a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, por ter sido identificados valores excessivamente baixos nos itens licitados.
CONSIDERANDO que não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando, inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
CONSIDERANDO que autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência e oportunidade administrativa.
CONSIDERANDO a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO que é possível a revogação do certame sem abertura de prazo para contraditório antes da homologação e adjudicação, uma vez que até a referida fase não há direito adquirido, mas mera expectativa de direito. Logo, a decisão pela revogação do processo licitatório encontra-se no âmbito da discricionaridade administrativa, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e o Parecer do Controle Interno, que entendem, orientam e opinam pela revogação do Pregão Eletrônico, bem como as razões de interesse público acima alinhadas, provenientes de fatos supervenientes, devidamente demostrados e justificados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, assentadas em motivos de conveniência e oportunidade, que demonstram a impossibilidade de prosseguimento do processo licitatório e a estrita observância aos princípios da Administração Pública.
RESOLVE:
REVOGAR o Processo Administrativo Nº 104/2025 – SEMED/PMJ – Pregão Eletrônico Nº 025/2025-CCSC/PMJ, diante da justificativa da conveniência administrativa e das razões de interesse público que servem como fundamento da presente decisão, em conformidade com o disposto no art. 71, inc. II da Lei n. 14.133/2021.
Encaminhe-se à Central de Compras, Serviços e Contratos para que proceda a devida publicação desta decisão, autuando-se cópia nos autos do respectivo processo licitatório.

Jutaí/AM, 02 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7BAD848E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 205/2025 - SEMAD, DE 15 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA a Coordenadora do Programa Criança Feliz do Município de Jutaí a senhora FRANCILANIA CAMETÁ ANAQUIRY, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 15/07/2025 à 30/07/2025, em favor da Coordenadora do Programa Criança Feliz do Município de Jutaí, a senhora **FRANCILANIA CAMETÁ ANAQUIRY – MAT. 7341** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar de capacitação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 15 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:B5DB749F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 809 2025

DECRETO Nº 809/2025- GPML DE 02 de setembro de 2025.

ESTABELECE E ORGANIZA A CORRIDA DE PEDESTRE EM HOMENAGEM A PADROEIRA DE LÁBREA - NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a importância da devoção à Nossa Senhora de Nazaré como Padroeira do Município de Lábrea;
CONSIDERANDO a tradição religiosa e cultural que envolve as festividades em honra à Padroeira;
CONSIDERANDO a necessidade de promover atividades esportivas que integrem a comunidade e fortaleçam os laços sociais;
CONSIDERANDO que o esporte é direito fundamental e contribui para a promoção da saúde e bem-estar da população;
CONSIDERANDO a importância de eventos que valorizem as tradições locais e promovam o turismo religioso e esportivo;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica estabelecida a realização da **"CORRIDA DA PADROEIRA DE LÁBREA - NOSSA SENHORA DE NAZARÉ"**, a ser realizada no dia **08 de setembro de 2025**, em comemoração ao Dia da Padroeira do Município.
Art. 2º A Corrida da Padroeira terá como objetivos:
I - Homenagear Nossa Senhora de Nazaré, Padroeira do Município;
II - Promover a prática esportiva e a integração social;
III - Valorizar as tradições religiosas e culturais locais;
IV - Incentivar o turismo religioso e esportivo no município.
Art. 3º O evento contará com o apoio da Prefeitura Municipal através das Secretarias competentes, especialmente:
I - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
II - Secretaria Municipal de Cultura;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
Art. 4º A organização do evento poderá estabelecer parcerias com entidades religiosas, esportivas e da sociedade civil organizada.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito, 02 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Maria de Nazaré Xavier de Lima
Código Identificador:6F547F6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 707/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MANACAPURU
DECRETO MUNICIPAL Nº 707/2025

ANULA O DECRETO MUNICIPAL Nº 996, DE 03 DE MARÇO DE 2022, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA À SERVIDORA ELENILDA DUARTE DE PAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU VALCILEIA FLORES MACIEL,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 1986/2022 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, que julgou ilegal o Decreto Municipal nº 996, de 03 de março de 2022, que concedeu aposentadoria à servidora Elenilda Duarte de Paiva;
CONSIDERANDO as conclusões do Laudo Técnico Conclusivo nº 2501/2022-DICARP e do Parecer nº 7091/2022-MPC-FCVM, que instruíram o processo de apreciação e apontaram a irregularidade do ato concessório;
CONSIDERANDO o disposto no Acórdão nº 1304/2025 – Segunda Câmara do TCE/AM, que determinou a adoção das providências cabíveis para anulação do referido ato, no prazo de 30 (trinta) dias;
DECRETA:
Art. 1º Fica **ANULADO**, por força deste Decreto, o Decreto Municipal nº 996, de 03 de março de 2022, que concedeu aposentadoria à servidora **Elenilda Duarte de Paiva**, matrícula nº 537, no cargo de **Professor, Nível II, Classe 002, Referência 10**, da Prefeitura Municipal de Manacapuru.
Art. 2º O presente Decreto tem efeito **extunc**, restabelecendo a situação funcional da servidora nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Determina-se ao FUNPREVIM – Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru e à Secretaria Municipal de Administração que adotem as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, inclusive comunicando ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas o atendimento da determinação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 02 de Setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:821D04FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.837 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Inserção de foto do paciente no prontuário para consultas nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Lázaro Reis.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Instituir este projeto da inserção de foto do paciente no prontuário para consultas nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Lázaro Reis para aprimorar a segurança do paciente, evitando trocas de erros de prontuário.
Art. 2º Os objetivos da lei citada:
I – Facilitar a identificação rápida, especialmente em unidades de saúde com alto fluxo de atendimento.
II – Apoiar a humanização do cuidado, ao permitir que os profissionais de saúde reconheçam visualmente os pacientes.
III – Melhorar a eficiência do sistema, evitando retrabalho e aumentando a confiança dos profissionais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:3A438713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.838 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o programa servidor amigo do autista, que trata da capacitação técnica de todas e todos os servidores do município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituído o Programa Servidor Amigo do Autista, que trata da capacitação técnica de todas e todos os servidores municipais de Manacapuru no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista - TEA.
Art. 2° O Programa Servidor Amigo do Autista consiste na aplicação da capacitação e treinamento, com o objetivo de todas e todos os servidores municipais estarem qualificados.
I - Tratar com paciência, respeito, equidade e fraternidade os autistas;
II - Interagir com autistas, mediante a utilização de técnicas aplicadas, dando o suporte necessário à demanda que apresentarem;
III - Promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania.
Art. 3º Com relação à Guarda Civil Municipal o Programa Servidor Amigo do Autista desenvolverá procedimento específico para atuação junto ao público.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei Federal n° 12.764 de 27 de dezembro de 2012.
Art. 5º O curso de capacitação deverá ser gratuito.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:82EB912A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.839 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Cria, denomina e oficializa a Vila Sião no distrito de Campinas do Norte no município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criada, denominada e oficializada a Vila Sião no Distrito de Campinas do Norte Município de Manacapuru/AM.
Art. 2º A Vila Sião, ficara sob as responsabilidades administrativas do poder executivo municipal, em consonância com o poder legislativo municipal, obedecendo aos critérios e vantagens à prefeitura municipal, ressalvando os dispostos legais superiores.
Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:62DCCF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a disponibilização na rede municipal de saúde, assistência psicológica e social aos alunos vítimas de bullying, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º A Rede Municipal de Saúde disponibilizará assistência psicológica e social aos alunos, vítimas de bullying, matriculados em suas unidades educacionais, assistência de que trata a presente Lei será realizada por equipe multidisciplinar de psicólogos e assistentes sociais da rede municipal de saúde.
Art. 2° A assistência de que trata a presente Lei será realizada por equipe multidisciplinar de psicólogos e assistentes sociais da rede municipal de saúde.
§ 1° Os diretores das Unidades Municipais de Ensino deverão encaminhar os alunos para avaliação.
§ 2° Pais ou responsáveis de alunos poderão solicitar aos diretores o encaminhamento de seus filhos para avaliação.
§ 3° O aluno que já estiver sendo assistido por profissional da rede privada, ou assim preferir, deve informar através de declaração do profissional ao diretor da Unidade de Ensino que estiver matriculado.
Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4° Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:74E1B564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.841 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a campanha de promoção da saúde mental e prevenção ao suicídio voltado para profissionais de segurança pública no munícipio de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Promoção da Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio voltado para profissionais de Segurança Pública.
Art. 2º Deverá ser priorizada ações de assistência social, promoção da saúde mental e prevenção ao suicídio entre os profissionais de segurança pública no município de Manacapuru/AM.
Art. 3º Deverá ocorrer atuações preventivas de acompanhamento psicológico e multidisciplinar aos profissionais da segurança pública, bem como para seus familiares, com ações de valorização da vida e autoconhecimento.
Art. 4º Deverá ocorrer ações de conscientização sobre a saúde mental, oferecendo um olhar mais atento aos profissionais que já demonstraram algum sinal de alerta ou já passaram por situações difíceis, tais como situação de estresse/violência em ocorrências, perda de membro da família, divórcios, entre outras situações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:290B738A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.842 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do banco municipal de materiais didáticos reutilizáveis no âmbito da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado o Banco Municipal de Materiais Didáticos Reutilizáveis, com a finalidade de arrecadar, catalogar, reaproveitar e redistribuir materiais escolares em condições de uso para alunos da rede pública municipal de ensino.
Art. 2º São considerados materiais didáticos reutilizáveis, para os fins desta Lei:
I – livros didáticos e paradidáticos;
II – cadernos parcialmente utilizados;
III – fardamentos escolares em bom estado;
IV – mochilas, estojos, lápis, borrachas, réguas e outros materiais escolares que possam ser reaproveitados;
V – quaisquer outros itens definidos em regulamento como passíveis de reutilização.
Art. 3º O Banco Municipal funcionará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que poderá firmar parcerias com:
I – unidades escolares da rede pública municipal;
II – associações de pais e mestres;
III – grêmios estudantis;
IV – organizações da sociedade civil;
V – empresas privadas e instituições filantrópicas.
Art. 4º A coleta e redistribuição dos materiais ocorrerá preferencialmente:
I – ao final e no início de cada ano letivo, respectivamente;
II – mediante campanhas de arrecadação realizadas nas escolas, órgãos públicos e outros pontos estratégicos da cidade.
Art. 5º Terão prioridade no recebimento dos materiais os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios estabelecidos em regulamento.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:969F56F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER o servidor, **JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA,** no cargo de **PROFESSOR, nível II, referência "002/10", matrícula nº 55**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01(um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/01/1998 até 19/01/2003, com início em 22/08/2025 e término em 20/11/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9A7F6E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER o servidor, **MANUEL MARINHO PEREIRA,** no cargo de **PROFESSOR, matrícula nº 691**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01(um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 16/09/2004 até 16/09/2009, com início em 29/08/2025 e término em 27/11/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F8D58F78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico do seguinte serviço.

OBJETO**: MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS DA EMBARCAÇÃO UBS FLUVIAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ-AM.**

Tipo: **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

Data de Abertura da Sessão: 24 DE SETEMBRO DE 2025.
Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 02 de Setembro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:61F5DEC1

LICITAÇOES E CONTRATOS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2022 DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 – CPC/PMM

Décimo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Obra de Engenharia nº 123/2022, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 12 POÇOS TUBULARES COM 60 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA, CHAFARIZ E CAIXA D´ÁGUA DE 15.000L, NAS COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM,** firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.521.302/0001-27, com sede na Rua São Roque, n° 180, Alvorada, Manaus/Amazonas CEP 69.043-630, neste ato representada por seu Representante Legal a Senhora: **HELMA PATRÍCIA DIAS TRINDADE**, inscrito no CPF n° 456.390.512-72, Carteira de Identidade nº. 906532-6, residente e domiciliado na Rua Viena, nº. 14, Quadra 30, Conjunto

Campos Elíseos – Planalto, CEP: 69.045-570**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 123/2022, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 12 POÇOS TUBULARES COM 60 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA, CHAFARIZ E CAIXA D´ÁGUA DE 15.000L, NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Ediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 123/2022, por mais **90 (noventa) dias** a contar de **02 de Julho de 2024, ficando sua vigência até 30 de Setembro de 2024**, do contrato original celebrado entre as partes em 25 de Abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de Abril de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 20 de Junho de 2024

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

HP Construção e Perfuração de Poços – LTDA
CNPJ: 34.521.302/0001-27
HELMA PATRÍCIA DIAS TRINDADE
Proprietário
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:ECD2B127

LICITAÇOES E CONTRATOS
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2022 DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 – CPC/PMM

Décimo Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Obra de Engenharia nº 123/2022, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 12 POÇOS TUBULARES COM 60 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA, CHAFARIZ E CAIXA D´ÁGUA DE 15.000L, NAS COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM,** firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.521.302/0001-27, com sede na Rua São Roque, n° 180, Alvorada, Manaus/Amazonas CEP 69.043-630, neste ato representada por seu Representante Legal a Senhora: **HELMA PATRÍCIA DIAS TRINDADE**, inscrito no CPF n° 456.390.512-72, Carteira de Identidade nº. 906532-6, residente e domiciliado na Rua Viena, nº. 14, Quadra 30, Conjunto Campos Elíseos – Planalto, CEP: 69.045-570**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 123/2022, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 12 POÇOS TUBULARES COM 60 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA, CHAFARIZ E CAIXA D´ÁGUA DE 15.000L, NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Ediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 123/2022, por mais **90 (noventa) dias** a contar de **03 de Abril de 2025, ficando sua vigência até 02 de Julho de 2025**, do contrato original celebrado entre as partes em 25 de Abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de Abril de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 22 de Junho de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA
CNPJ: 34.521.302/0001-27

HELMA PATRÍCIA DIAS TRINDADE
Proprietário
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:FB04AB8B

LICITAÇOES E CONTRATOS
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2022 DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 – CPC/PMM

Décimo Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Obra de Engenharia nº 123/2022, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 12 POÇOS TUBULARES COM 60 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA, CHAFARIZ E CAIXA D´ÁGUA DE 15.000L, NAS COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM,** firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.521.302/0001-27, com sede na Rua São Roque, n° 180, Alvorada, Manaus/Amazonas CEP 69.043-630, neste ato representada por seu Representante Legal a Senhora: **HELMA PATRÍCIA DIAS TRINDADE**, inscrito no CPF n° 456.390.512-72, Carteira de Identidade nº. 906532-6, residente e domiciliado na Rua Viena, nº. 14, Quadra 30, Conjunto Campos Elíseos – Planalto, CEP: 69.045-570**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 123/2022, que tem como objeto:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 12 POÇOS TUBULARES COM 60 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA, CHAFARIZ E CAIXA D´ÁGUA DE 15.000L, NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM. Ediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 123/2022, por mais **90 (noventa) dias** a contar de **03 de Julho de 2025, ficando sua vigência até 01 de Outubro de 2025**, do contrato original celebrado entre as partes em 25 de Abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de Abril de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am 20 setembro de Abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA
CNPJ: 34.521.302/0001-27

HELMA PATRÍCIA DIAS TRINDADE
Proprietário
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:C273C515

LICITAÇOES E CONTRATOS
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2022 DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 – CPC/PMM

Décimo Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Obra de Engenharia nº 123/2022, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 12 POÇOS TUBULARES COM 60 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA, CHAFARIZ E CAIXA D´ÁGUA DE 15.000L, NAS COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM,** firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.521.302/0001-27, com sede na Rua São Roque, n° 180, Alvorada, Manaus/Amazonas CEP 69.043-630, neste ato representada por seu Representante Legal a Senhora: **HELMA PATRÍCIA DIAS TRINDADE**, inscrito no CPF n° 456.390.512-72, Carteira de Identidade nº. 906532-6, residente e domiciliado na Rua Viena, nº. 14, Quadra 30, Conjunto Campos Elíseos – Planalto, CEP: 69.045-570**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 123/2022, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 12 POÇOS TUBULARES COM 60 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA, CHAFARIZ E CAIXA D´ÁGUA DE 15.000L, NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** Ediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 123/2022, por mais **90 (noventa) dias** a contar de **01 de Outubro de 2024, ficando sua vigência até 30 de Dezembro de 2024**, do contrato original celebrado entre as partes em 25 de Abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de Abril de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 20 de Dezembro de 2024

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

HP Construção e Perfuração de Poços – LTDA
CNPJ: 34.521.302/0001-27
HELMA PATRÍCIA DIAS TRINDADE
Proprietário
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9152A501

LICITAÇOES E CONTRATOS
DÉCIMO TERÇEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2022 DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 – CPC/PMM

Décimo Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Obra de Engenharia nº 123/2022, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 12 POÇOS TUBULARES COM 60 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA, CHAFARIZ E CAIXA D´ÁGUA DE 15.000L, NAS COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM,** firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.521.302/0001-27, com sede na Rua São Roque, n° 180, Alvorada, Manaus/Amazonas CEP 69.043-630, neste ato representada por seu Representante Legal a Senhora: **HELMA PATRÍCIA DIAS TRINDADE**, inscrito no CPF n° 456.390.512-72, Carteira de Identidade nº. 906532-6, residente e domiciliado na Rua Viena, nº. 14, Quadra 30, Conjunto Campos Elíseos – Planalto, CEP: 69.045-570**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 123/2022, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 12 POÇOS TUBULARES COM 60 METROS DE**

PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA, CHAFARIZ E CAIXA D´ÁGUA DE 15.000L, NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM. Ediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 123/2022, por mais **90 (noventa) dias** a contar de **02 de Janeiro de 2025, ficando sua vigência até 02 de Abril de 2025**, do contrato original celebrado entre as partes em 25 de Abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de Abril de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 22 de Março de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

HP CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS – LTDA
CNPJ: 34.521.302/0001-27

HELMA PATRÍCIA DIAS TRINDADE
Proprietário
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:7EC2E340

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o senhor **LUIZ WILD RAMOS FARIAS,** pessoa física, inscrito no **RG n° 2433127-9** e no **CPF** sob o nº **004.639.872-41.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM RESIDENCIAL PARA OS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO AMAZONAS.
VALOR ANUAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: *02.00 – Poder Executivo*
Unidade: *02.14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES*
Projeto/Atividade: *2.058 – Manut. e Func. da Sec. Munic. De Meio Ambiente e Desenv. Sustentável*
Elemento: *3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*
Fonte: *500*
CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.
Manicoré – Amazonas, 04 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9E4C8F55

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 016/2025 CPC PMM

Processo de Inexigibilidade: Nº 016/2025.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** prevê a **inexigibilidade** em conformidade ao disposto no Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICO** a inexigibilidade do **PROCEDIMENTO** Nº 016/2025.
OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM RESIDENCIAL PARA OS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO AMAZONAS.**
FAVORECIDO: **LUIZ WILD RAMOS FARIAS,** pessoa física, inscrito no RG n° 24331279 SSP/AM e no CPF sob o nº 004.639.872-41.
VALOR MENSAL: **R$ 3.500,00 (QUATRO MIL REAIS)** e VALOR TOTAL: **R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).**
PRAZO: **06 (SEIS) MESES.**
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 016/2025.
Dotação Orçamentária
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Projeto/Atividade: 2.058 – Manut. e Func. da Sec. Munic. De Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 500

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manicoré - Amazonas, 04 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:8E1237FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.012/2025

Processo Administrativo: 20252107.0001.02.005
Área demandante: Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Aderente: Prefeitura de Maués/AM
Órgão Gerenciador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90006/2024
Instrumento Contratual: Ata de Registro de Preços nº 00014/2024
Beneficiária: OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 37.065.611/0001-28)

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes demonstrada a vantagem da adesão, os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 37.065.611/0001-28, estabelecida à Rua Cícero Dias de Albuquerque, nº 62, bairro Santa Luzia – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, o objeto do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência.
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para prestação de serviços de controle sanitário de ambientes, compreendendo o controle de pragas, desinsetização, desratização, controle de pombos e morcegos, descupinização, sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas, saneamento, limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, limpeza de caixa de gordura e caixa de passagem de esgoto, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 02 de setembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:39EA14B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 90.021/2025

O **Diretor do Departamento de Licitações e Contratos**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o constante na Súmula 473 do STF que dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, à apreciação judicial, **RESOLVE**:

TORNAR SEM EFEITO, a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90.021/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na Edição nº 3928, veiculada dia 27/08/2025 sob o Código Identificador: 0F1255BB.
Outras informações poderão ser obtidas na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM.

Município de Maués/AM, 01 de setembro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:A4DBCD4A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA DA PORTARIA Nº 076, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 – SAAE/MAUÉS. MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 08/08/2025. EDIÇÃO 3915

ONDE SE LÊ:

I– AUTORIZAR o Sr.**ALCEANO RIBEIRO ROCHA**, matrícula nº 43-1, a realizar viagem à Manaus-AM, no período de 05/08/2025 a 11/08/2025, com saída às 12:00 horas do dia 05/08/2025 e retorno às 17:00 horas do dia 11/08/2025, com a finalidade de participar do curso **MÓDULOS PPA/LDO**, promovido pela **RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, bem como tratar de assuntos de relevante importância para esta Autarquia.

LEIA-SE:

I– AUTORIZAR o Sr.**ALCEANO RIBEIRO ROCHA**, matrícula nº 43-1, a realizar viagem à Manaus-AM, no período de 05/08/2025 a 09/08/2025, com saída às 12:00 horas do dia 05/08/2025 e retorno às 12:00 horas do dia 09/08/2025, com a finalidade de participar do curso **MÓDULOS PPA/LDO**, promovido pela **RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, bem como tratar de assuntos de relevante importância para esta Autarquia.

Maués – AM., 01 de setembro de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 022/2025 - PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:1126C946

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 045/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. CILEIA MACEDO VALENTE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-4 SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **CILEIA MACEDO VALENTE** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-70, portador do RG nº XXXXXXX-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade Vencedor, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL N/M - 40h**, Escola Municipal Dr. Coriolano Cidade Lindoso – Zona Rural a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil

nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2026 – Manutenção do Pré Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar as atividades para as quais foi contratada, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

CILEIA MACEDO VALENTE
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:2F346285

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 046/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. JAIANA RAMOS DE MELO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-4 SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com, doravante denominado

CONTRATANTE e do outro lado a senhora **JAIANA RAMOS DE MELO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-29, portadora do RG nº XXXXXXX-1 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Dezesseis de Fevereiro, nº 53, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado do CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL N/M - 40h**, na Escola Municipal Augusto Sá - Zona Urbana a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.024 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

a) Executar as atividades para as quais foi contratada, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.
§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

JAIANA RAMOS DE MELO
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:FBF1E28F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 047/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LUCIANA GONÇALVES RUIZ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-4 SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LUCIANA GONÇALVES RUIZ** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-03, portador do RG nº XXXXXXX-6 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade Cristo Rei, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado do CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **AUX SERV GERAIS - 40h**, Escola Municipal Cristo Rei – Zona Rural a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2023 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar as atividades para as quais foi contratada, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 16 de Junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

LUCIANA GONÇALVES RUIZ
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C70D2FB3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 048/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ROSINALVA OLIVEIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-4 SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ROSINALVA OLIVEIRA DA SILVA** brasileira, solteira, inscrita no Registro Geral / CPF nº XXX.XXX.XXX-30 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Presidente Figueiredo, nº 38, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL N/M - 40h**, Escola Municipal Theodoro da Fonseca – Zona Urbana a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.024 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar as atividades para as quais foi contratada, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os

aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

ROSINALVA OLIVEIRA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7E7C0251

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 049/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARIA ISABELA DA SILVA DUARTE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-4 SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARIA ISABELA DA SILVA DUARTE** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-10 e Registro Geral XXXXXXX-2 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Presidente Figueiredo, s/nº, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL N/M - 40h**, Escola Municipal Dionéia Alves Mittouzo – Zona Urbana a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.024 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar as atividades para as quais foi contratada, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

MARIA ISABELA DA SILVA DUARTE
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:298DA827

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 050/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ZIDANE CORREA BRAZÃO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-4 SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ZIDANE CORREA BRAZÃO** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-54 e Registro Geral XXXXXXX-7 SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade Abelha, Rio Mariepaua, s/nº, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADO ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL N/M - 40h**, Escola Anexa na Comunidade Santa Júlia – Rio Mariepaua, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.024 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar as atividades para as quais foi contratada, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

ZIDANE CORREA BRAZÃO
Contratado

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F8A18DAD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 051/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ELIANA FARIAS BATISTA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-4 SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ELIANA FARIAS BATISTA** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-31 e Registro Geral XXXXXXX-1 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade Uruá Brasão, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **AUX. SERV. GERAIS - 40h**, Escola Municipal José Lindoso – Zona Rural a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.024 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar as atividades para as quais foi contratada, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

ELIANA FARIAS BATISTA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:25F198F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação vigente, atinentes ao Programa BPC na Escola

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.
Parágrafo Único – O Coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor da Política de Assistência Social.
Art. 2º Compete ao Grupo Gestor Local:
Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;

Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes de aplicação do questionário;

Informar ao Governo Federal, a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;

Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

Instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola em consonância com o disposto na Portaria Interministerial nº 18/2007.

Art. 3º O grupo Gestor Local terá a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro titular: Maria do Carmo Soares de Albuquerque
Membro Suplente: Margareth Oliveira de Souza
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Membro titular: Conceição Holanda Novaes
Membro suplente: Geisa Silveira de Santana
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Membro titular: Marcelo da Rocha Benlolo
Membro suplente: Dieina Mota Weckner

Art. 4º O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será a Assistente Social Antony Almeida Miranda.

Parágrafo Único – A equipe técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe a aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 02 de setembro de 2025**.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B1554E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 225 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **HUGO JOSÉ PINTO GONÇALVES**, Matrícula 567-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 012.975.762-41, ocupante do Cargo de Assessor de Comunicação, viajar a Manaus-Am no período de 25/08/2025 a 28/08/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 25/08/2025 e retorno no dia 28/08/2025:

Tratar de assuntos de interesse da municipalidade, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 25 de agosto de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:6FC8BBF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 226 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna no Município de Manaus-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, Matrícula 3791-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 028.065.172-49, ocupante do Cargo de Prefeito, viajar ao Município de Manaus-AM, no período de 25/08/2025 a 28/08/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 25/08/2025, ás 11:00h e retorno no dia 28/08/2025, às 07:00H;

Tratar assuntos de interesses do Município de Novo Aripuanã, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.400,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 25 de agosto de 2025.
.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C24A59B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 227 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **ALCIONE SILVA DA SILVA**, Matrícula 1034-4, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 709.483.992-87, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, viajar a Manaus-Am, no período de 27/08/2025 a 02/09/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 27/08/2025 e retorno no dia 02/09/2025:

Participar do II Encontro de Formação presencial – Educação de Tempo Integral da Região Norte (MEC), em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.500,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 26 de agosto de 2025.
.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:16FC7796

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 123/2025-PGMP

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a **Sra. ANDRESSA TORRES FERRAZ,** para o cargo de Subsecretária Municipal de Infraestrutura, a contar do dia 02/09/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 02 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:7F2940B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Aos 29 (vinte e nove) dias de agosto de 2025, no Órgão Gerenciador, foi registrado o Termo Aditivo nº 01, para "EVENTUAL FORNECIMENTO DE PÃO, TIPO FRANCÊS, PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DIREITO AO PÃO – PDP", resultante(s) do Pregão Eletrônico nº 014/2024-PMP pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 017/027/2024-PMP, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. SERGIO REIS DE SOUZA RODRIGUES, inscrito sob o CNPJ nº. 27.933.013/0001-

70, passará a vigorar com o acréscimo de 25% no quantitativo dos itens.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:264972D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SANNI SEQUEIRA IRUMÉ,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2018 na matrícula n° 337 a serem gozadas no período de **08/09/2025** à **08/12/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 01 de setembro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM , em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:FC22D2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A REALOCACÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que os servidores que ocupavam o cargo de operador de TV, após a extinção encontram-se desempenhando a função de vigia;
CONSIDERANDO que a realocação pode ocorrer e, no caso deve ocorrer de ofício, nos termos do art. 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM;

R E S O L V E:
Art. 1º REALOCAR o servidor público municipal **JUVENIL SOUZA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de administração, matrícula **388**, ocupante do cargo de OPERADOR DE TV, para exercer as funções no cargo de VIGIA junto ao Flutuante da FUNASA (FVS), nos termos do art. 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM.
Art. 2º A realocação se dará por necessidade de reestruturação organizacional e para melhor atendimento aos objetivos institucionais.
Art. 3º O servidor assumirá suas novas funções no dia 16/01/2025, às 08:30h, sob orientação do Senhor FRANCISCO CICERO LOPES CABRAL.
Art. 4º Este ato não gerará alterações remuneratórias, mantendo-se inalteradas as condições de trabalho e benefícios.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 13 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:2E1D9B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a remoção pode ocorrer e, no caso deve ocorrer de ofício, nos termos do art, 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM;
CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade de servidor para desempenhar suas atividades laborais no Setor de Tributos;

R E S O L V E:
Art. 1º REMOVER o servidor público municipal **ANTONIO JOSÉ LIMA DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula 412, para exercer as funções do cargo de Auxiliar Administrativo junto ao setor de tributos, no prédio da Prefeitura Municipal, a partir do dia 10/02/2025, nos termos do art, 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 07 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:F128F9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a remoção pode ocorrer e, no caso deve ocorrer de ofício, nos termos do art, 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM;
CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade de servidor para desempenhar suas atividades laborais no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

R E S O L V E:

Art. 1º REMOVER a servidora pública municipal **MOACIR ARAUJO DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 466, para exercer as funções do cargo de auxiliar de serviços gerais junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a partir do dia 11/02/2025, nos termos do art, 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 10 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:5C07C69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 004/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a remoção pode ocorrer e, no caso deve ocorrer de ofício, nos termos do art, 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM;
CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade de servidor para desempenhar suas atividades laborais na UBS Mario Said

R E S O L V E:

Art. 1º REMOVER a servidora pública municipal **MARIA ALVES DA ROCHA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula 148, para exercer as funções do cargo de auxiliar de serviços gerais junto a UBS Mario Said, a partir do dia 11/02/2025, nos termos do art, 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 10 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:72B746CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 005/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a remoção pode ocorrer e, no caso deve ocorrer de ofício, nos termos do art, 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM;
CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade de servidor para desempenhar suas atividades laborais na Creche Lar de Jesus;

R E S O L V E:
Art. 1º REMOVER a servidora pública municipal **TATIANE FERREIRA DE SOUZA**, pertencente ao Quadro de Servidores Temporário da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 3177, para exercer as funções do cargo de Assistente Administrativo junto a Creche Lar de Jesus, a partir do dia 13/02/2025, nos termos do art, 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 03 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:EB27537A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 006/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a remoção pode ocorrer e, no caso deve ocorrer de ofício, nos termos do art, 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM;
CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade de servidor para desempenhar suas atividades laborais no Polo UAB

R E S O L V E:

Art. 1º REMOVER a servidora pública municipal **ANGELA MARIA NASCIMENTO DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 514, para exercer as funções do cargo de auxiliar de serviços gerais junto ao Polo UAB, a partir do dia 17/02/2025, nos termos do art, 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 14 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:B24B41AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 007/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do memorando nº 0426/2024-PMP/SEMSA-GS, solicitou um Técnico em Enfermagem para atender as demandas do órgão;
CONSIDERANDO que a remoção pode ocorrer e, no caso deve ocorrer de ofício, nos termos do art, 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM;
CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade de servidor para desempenhar suas atividades laborais no Setor do PNI;

R E S O L V E:
Art. 1º REMOVER o servidor público municipal **ALDENIZA OLIVEIRA SALVADOR**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1594, para exercer as funções do cargo de técnico em enfermagem junto o Setor do PNI, a partir do dia 01/04/2025, nos termos do art. 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 28 de março de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:9DF1F488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 008/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a remoção pode ocorrer e, no caso deve ocorrer de ofício, nos termos do art, 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM;
CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade de servidor para desempenhar suas atividades laborais na Escola Municipal Dona Isabel;

R E S O L V E:
Art. 1º REMOVER o servidor público municipal **ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 426, para exercer as funções do cargo de vigia junto à Escola Municipal Dona Isabel, a partir do dia 17/02/2025, nos termos do art, 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 14 fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:588B8E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 009/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a remoção pode ocorrer e, no caso deve ocorrer de ofício, nos termos do art. 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM;
CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade de servidor para desempenhar suas atividades laborais na Creche Lar de Jesus.

R E S O L V E:

Art. 1º REMOVER a servidor público municipal **ANTONIO JASSON FRANCO SOARES**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula 1576, para exercer as funções do cargo de Vigia junto a Creche Lar de Jesus, a partir do dia 28/05/2025, nos termos do art. 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 26 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:A3105E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 010/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a remoção pode ocorrer e, no caso deve ocorrer de ofício, nos termos do art, 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM;
CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta destituído de motivação e de finalidade, já que não implica em mudança de cargo e que atende o interesse público primário revelado na necessidade de servidor para desempenhar suas atividades laborais no Polo UAB;

R E S O L V E:

Art. 1º REMOVER a servidora pública municipal **MOACIR ARAUJO DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 466, para exercer as funções do cargo de auxiliar de serviços gerais junto ao Polo UAB, a partir do dia 09/06/2025, nos termos do art. 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 10 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:5406B7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.
AUTORIZA SERVIDORES PUBLICOS A CLASSE DO PROFESSORES EFETIVO A GOZAR DAS FÉRIAS COLETIVAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER aos Professores efetivos na área da Educação, o pagamento do 1/3 constitucional de FÉRIAS, referente ao período 2024 a 2025.

Art. 2º – AUTORIZAR o Departamento de Pessoal a inclusão na folha de pagamento do 1/3 férias na remuneração dos referidos servidores.

Art. 3º – A CONCESSÃO das férias de que trata o Art. 1º da presente Portaria, refere-se somente para efeito de pagamento. O gozo das referidas férias será no período de recesso do ano letivo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 24 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:D789BCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A REALOCACÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que os servidores que ocupavam o cargo de operador de TV, após a extinção encontram-se desempenhando a função de vigia;
CONSIDERANDO que a realocação pode ocorrer e, no caso deve ocorrer de ofício, nos termos do art. 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM;

R E S O L V E:
Art. 1º REALOCAR o servidor público municipal **JUVENIL SOUZA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de administração, matrícula **388**, ocupante do cargo de OPERADOR DE TV, para exercer as funções no cargo de OPERADOR DE REDE HIDRÁULICA junto ao Departamento de Saneamento Municipal, nos termos do art. 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM.
Art. 2º A realocação se dará por necessidade de reestruturação organizacional e para melhor atendimento aos objetivos institucionais.
Art. 3º O servidor assumirá suas novas funções no dia 04/08/2025, às 08:30h, sob orientação do Senhor RAIMUNDO GILDO SOUZA.
Art. 4º Este ato não gerará alterações remuneratórias, mantendo-se inalteradas as condições de trabalho e benefícios.
Art. 5º Tornar sem efeitos a Portaria nº 001/2025.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 25 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:10ACF030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.
AUTORIZA SERVIDORES PUBLICOS A CLASSE DO PROFESSORES EFETIVO A GOZAR DAS FÉRIAS COLETIVAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), o pagamento do 1/3 constitucional de FÉRIAS, referente ao período 2024 a 2025.

Art. 2º – AUTORIZAR o Departamento de Pessoal a inclusão na folha de pagamento do 1/3 férias na remuneração dos referidos servidores.

Art. 3º – A CONCESSÃO das férias de que trata o Art. 1º da presente Portaria, refere-se somente para efeito de pagamento. O gozo das referidas férias será realizado de acordo com o calendário de férias estabelecido ou conforme a disponibilidade de cada departamento onde os servidores trabalham, respeitando as necessidades do serviço
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 13 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:651817B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A REALOCACÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a realocação pode ocorrer e, no caso deve ocorrer de ofício, nos termos do art. 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM;

R E S O L V E:
Art. 1º REALOCAR o servidor público municipal **VAGNER DE MOURA COSTA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de administração, matrícula **1563**, ocupante do cargo de OPERADOR DE TV, para exercer as funções no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO junto a UBS José Roberto, nos termos do art. 51, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM.
Art. 2º A realocação se dará por necessidade de reestruturação organizacional e para melhor atendimento aos objetivos institucionais.
Art. 3º O servidor assumirá suas novas funções no dia 18/08/2025, às 08:00h, sob orientação do Senhor JOSÉ DE SOUZA ARAUJO.
Art. 4º Este ato não gerará alterações remuneratórias, mantendo-se inalteradas as condições de trabalho e benefícios.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 14 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:C3BE4563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme estatuído no art. 37, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que o regular exercício de férias é constitucionalmente assegurado no art. 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988, bem como igualmente previsto no inciso II do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Secretário Municipal de Finanças **ANTONIO ALVES MEDEIROS JUNIOR**, pertencente ao quadro de Agente Político da Prefeitura Municipal de Pauini, na função de Secretário Municipal de Finanças, lotado no Gabinete do Prefeito, FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2024 e 2025, no período de 12/08/2025 a 12/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 14 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:4E752DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme estatuído no art. 37, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que o regular exercício de férias é constitucionalmente assegurado no art. 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988, bem como igualmente previsto no inciso II do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Secretário Municipal de Desenvolvimento **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, pertencente ao quadro de Agente Político da Prefeitura Municipal de Pauini, na função de Secretário Municipal de Desenvolvimento, lotado no Gabinete do Prefeito, FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2024 e 2025, no período de 20/08/2025 a 20/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 20 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:0F588775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme estatuído no art. 37, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que o regular exercício de férias é constitucionalmente assegurado no art. 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988, bem como igualmente previsto no inciso II do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 10 (dez) dias de férias ao Prefeito **RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO**, pertencente ao quadro de Agente Político da Prefeitura Municipal de Pauini, na função de Prefeito Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2024 e 2025, no período de 02/09/2025 a 12/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Pauini/AM, 01 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário de Administração
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Sebastião Antônio da Costa
Código Identificador:81D0340F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE KIT

ENXOVAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: 16/09/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo ,.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 02 de setembro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:63BC0B53

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025- SRP/CC
PROCESSO Nº 4141/2025 - SEMISP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025- SRP/CC, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 29/08/2025 – Edição 3930, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
Data da abertura da sessão pública:04/09/2025 às 09h30min (horário de Brasília)

Leia-se:
Data da abertura da sessão pública:08/09/2025 às 09h30 (horário de Brasília)

O Edital do Pregão Eletrônico esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo .

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 02 de setembro de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:9CAEB4E1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-SRP/CC

RETIFICAÇÃO NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 26/08/2028. EDIÇÃO 3927. CÓDIGO IDENTIFICADOR D1B4431D.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – SRP/CC, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, GESTÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, CRIAÇÃO PUBLICITÁRIA E CONSULTORIA EM ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E SUAS SECRETARIAS.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – SRP/CC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa, conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: AMPLITUDE PROMOCOES E EVENTOS LTDA				
CNPJ: 32.315.171/0001-04				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT.
01	Contratação de Empresa para Prestação de serviços especializados em comunicação institucional, produção audiovisual, assessoria de imprensa, gestão de mídias digitais, criação publicitária e consultoria em estratégias de comunicação para a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo e suas Secretarias.	Serviço	12	R$ 51.166,6666

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-SRP/CC.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:9394F501

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2812 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.480/2025 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 267/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, através da modalidade Dispensa Licitatória nº 040/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	ROBERTA FALCAO COSTA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A3451FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2813 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.515/2025 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 268/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE CANALIZADA DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO), PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL GERAL ERALDO NEVES FALCAO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da modalidade Dispensa Licitatória nº 041/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	ROBERTA FALCAO COSTA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:80DC4526

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2814 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.953/2025 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 272/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS,** , através da modalidade Dispensa Licitatória nº 043/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	THAYS SAMPAIO ALVES

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:368A6CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2815 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2.049/2025 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 273/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS AÇÕES SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS,** , através da modalidade Dispensa Licitatória nº 044/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE

FISCAL	BRUNO PORTO DOS SANTOS

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7E086E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2816 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2.061/2025 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 276/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,através da modalidade Dispensa Licitatória nº 047/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	BRUNO PORTO DOS SANTOS

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:50D8EECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2817 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2.093/2025 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 281/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ACADÊMICO E FOTOPOLIMERIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da modalidade Dispensa Licitatória nº 048/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	JOSEANY DO NASCIMENTO SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4CACCE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2818 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.799/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 289/2025 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE**

ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, através da modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	MARCELO HENRIQUE MEDEIROS COSTA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:88491056

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2819 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.947/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 300/2025 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	MARCELO HENRIQUE MEDEIROS COSTA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8CEED42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2820 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.620/2025, da Secretara Municipal de Governo – SEMGOV.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 220/2025, ARP Nº 004 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da modalidade Dispensa Licitatória nº 04/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SECRETARIA	FUNÇÃO	NOME
SEMGOV	GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
SEMS	FISCAL TITULAR FISCAL SUBSTITUTO	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA ADRIANO BARBOSA DA SILVA
SEMED	FISCAL TITULAR FISCAL SUBSTITUTO	JONAS CASTRO RIBEIRO LAWRENCE MOTA GALVÃO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9D4B20CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2821 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 095/2025 Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 222-H, oriundo do Saldo da ARP Nº 009/2025 – **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE**, através da modalidade Dispensa Licitatória nº 012/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	THAYS SAMPAIO ALVES

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9915CBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2822 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.834/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados**,** para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 266, oriundo da adesão nº 28430 - ARP Nº 0225/2023- 1E, PE Nº 372/2023 CSC **– FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE.**

SECRETARIA	FUNÇÃO	NOME
SEMPLAF	GESTOR FISCAL	LIGIANE RODRIGUES DE MELO LILIANE DO NASCIMENTO LINHARES
SEMS	FISCAL	BRUNO PORTO DOS SANTOS
SEMASC	FISCAL	ÂNGELA FRANQUILINO DE SOUZA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FA73D271

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2829 DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.558/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados**,** para acompanhamento e fiscalização da execução da ARP Nº 028/2025 - **PE 013/25 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JARI GUERRO DUTRA
FISCAL	ARLINDO LIMA DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FD29F330

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2831 DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.532/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.878/2025 datado em 28 de julho de 2025, da Comissão de Contratação.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 029/2025 **– PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

SECRETARIA	FUNÇÃO	NOME
SEMPLAF	GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
	FISCAL	LILIANE DO NASCIMENTO LINHARES
SEMASC	FISCAL	ÂNGELA FRANQUILINO DE SOUZA
SEMED	FISCAL	WANDEY GOMES DE OLIVEIRA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C9D10F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2858 DE 30 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.207/2025, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 313/2025, referente aos serviços de **HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ)**, através da modalidade **CHAMADA PUBLICA Nº 013/2025**, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
FISCAL	LENY PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D6E61A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2860 DE 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1883/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.
CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 4.333/2025, da Comissão de Contratação.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025 **– PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 – EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JARI GUERRO DUTRA
FISCAL	BRUNO PORTO DOS SANTOS

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6360C778

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2932 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2417/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 4.334/2025 de 20 de agosto de 2025, da Comissão de Contratação.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados**,** para acompanhamento e fiscalização da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025 **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL INCLUINDO (ROÇAGEM, CAPINAGEM E RASPAGEM), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
FISCAL	FRANCISCO APOLINÁRIO DE MOURA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:576B8857

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, que visa **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO PRETO DA EVA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **A P S G OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.904.929/0001-94, vencedor no item: 0072, com o valor global de R$ 89.8000,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais). **FERNANDA DA SILVA SILVA,** inscrito no CNPJ nº 53.583.231/0001-31, vencedor no item: 0001, com o valor global de R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil, e oitocentos reais). **AMARILDO DOS S. FIGUEIREDO LTDA,** inscrito no CNPJ nº 32.770.774/0001-98, vencedor no item: 0085, com o valor global de R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais). **AMAZONAS AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 19.290.396/0001-87, vencedor nos itens: 0003, 0004, 0006, 0007, 0009, 0012, 0013, 0028, 0030, 0039, 0040, 0044, 0046, 0047, 0072, 0076, 0077 e 0082, com o valor global de R$ 1.181.800,00 (um milhão, cento e oitenta e um mil e oitocentos reais). **BIOFLORAMAZON ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.507.121/0001-03, vencedor no item: 0065, com o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **C NICOLAS PONTES VIANA COMERCIO**, inscrito no CNPJ nº 42.181.737/0001-06, vencedor nos itens: 0019 e 0070, com o valor global de R$ 126.988,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais). **CRISTIANE S. CASTRO,** inscrito no CNPJ nº 14.343.939/0001-63, vencedor no item: 0054, com o valor global de R$ 57.080,00 (cinquenta e sete mil e oitenta reais). **D. N. DOS SANTOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 20.335.437/0001-93, vencedor no item: 0011, com o valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **D. S. DE ARRUDA,** inscrito no CNPJ nº 40.941.042/0001-41, vencedor no item: 0005, 0033, 0057, 0058, 0059, 0060, 0062 e 0064, com o valor global de R$ 531.992,00 (quinhentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais). **ITAPUA SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.399.226/0001-59, vencedor no item: 0069, com o valor global de R$ 169.980,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta reais). **J A F** inscrito no CNPJ nº 12.687.084/0001-62, vencedor nos itens: 0026, 0042, 0055 e 0091, com o valor global de R$ 207.300,00 (duzentos e sete mil e trezentos reais). **J F SILVA SERVICOS,** inscrito no CNPJ nº 32.751.111/0001-26, vencedor nos itens: 0049, 0063 e 0068, com o valor global de R$ 320.800,00 (trezentos e vinte mil e oitocentos reais). **J L MECANICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 27.995.586/0001-28, vencedor nos itens: 0010, 0014, 0018, 0025, 0027, 0032, 0043, 0048, 0056, 0066 e 0067, com o valor global R$ 764.498,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais). **M. M. DA S. E SILVA LTDA** inscrito no CNPJ nº 26.508.277/0001-13, vencedor nos itens: 0016, 0081, 0090 e 0092, com o valor total de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **R R DA SILVA OLIVEIRA TRANSPORTE**, inscrito no CNPJ nº 38.063.637/0001-08, vencedor nos itens: 0002, 0008,0020, 0022,0029, 0034, 0035, 0038, 0050, 0051, 0052, 0053, 0071,0073, 0075, 0078, 0079, 0080, 0083, 0084, 0087, 0088 e 0089, com o valor global de R$ 1.737.600,00 (um milhão e setecentos e trinta e sete mil e seiscentos reais). **V P DA S COMERCIO**, inscrito no CNPJ nº 57.415.985/0001-33, vencedor nos itens: 0017, 0021, 0023, 0024, 0031, 0036, 0037 e 0041, com o valor global de R$ 326.400,00 (trezentos e vinte seis mil e quatrocentos reais). **WALTER CESAR RIBEIRO,** inscrito no CNPJ nº 11.434.809/0001-48, vencedor nos itens: 0015, 0045, 0061, 0074 e 0086, com o valor global de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Rio Preto da Eva - AM, 27 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:34268082

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 90021/2025

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 90021/2025 - SRP - UASG 980273. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Laboratoriais, Químico Cirúrgico, Radiológico, Odontológicos e Suplementos Alimentares, para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá - AM. Tipo: Menor Preço. Modo/Disputa: Aberto. Considerando a atualização da data base da composição de custo e atualização dos anexos a nova data da sessão pública será: 16/09/2025 às 09h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e informações no e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:C85E3685

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMSEA-SAI Nº. 01 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Antônio do Içá para o quadriênio 2026/2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Federal nº 7.272 de 25 de agosto de 2010, pela Lei Municipal nº 294 de 24/10/2019 e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional, ocorrida em sessão extraordinária realizada em 01 de setembro de 2025 (ata nº 04 de 01/09/2025);

Considerando: Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Antônio do Içá – Am, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião extraordinária realizada em 01 de setembro de 2025;

Resolve:
Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Segurança alimentar e Nutricional de Santo Antônio do Içá – Am para o quadriênio 2026/2029.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Içá, 02 de setembro de 2025.

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

DAMIÃO SAMUEL OLIVEIRA LIMA
Presidente do COMSEA – SAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:8284B42C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMSEA-SAI Nº. 02 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do aceite da Proposta nº 01953-DS-05003-2025-1303700 para o período de 29/08/2025 a 29/08/2026, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade compra direta com doação simultânea no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Federal nº 7.272 de 25 de agosto de 2010, pela Lei Municipal nº 294 de 24/10/2019 e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional, ocorrida em sessão extraordinária realizada em 01 de setembro de 2025 (ata nº 04 de 01/09/2025);

Considerando: Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Antônio do Içá – Am, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião extraordinária realizada em 01 de setembro de 2025;

Resolve:
Art. 1º- Aprovar por unanimidade o aceite da Proposta nº 01953-DS-05003-2025-1303700 para o período de 29/08/2025 a 29/08/2026, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade compra direta com doação simultânea no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Içá, 02 de setembro de 2025.

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

DAMIÃO SAMUEL OLIVEIRA LIMA
Presidente do COMSEA – SAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:8A6C91DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2025/SEMEF
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2025/CC
CONTRATADA: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CONVERGE, CNPJ Nº 18.718.109/0001-24

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de software com Sistema Betha para atualização tecnológica (DESKTOP PARA CLOUD), para gestão pública integrada na cessão de uso do sistema vertical contábil de acesso ilimitado: sistemas integrados SIAFIC de Gestão Orçamentária e Financeira em Atendimento ao Decreto Nº 10.540/2020 (1 - módulo integrado contabilidade pública cloud; 2 - módulo orçamentário (PPA-LDO-LOA) cloud; 3- módulo tesouraria cloud; 4 - módulo prestação de contas; 5 - módulo convênios); cessão de uso do módulo integrado transparência cloud; cessão de uso do módulo integrado compras cloud; cessão de uso do módulo integrado patrimônio cloud; cessão de uso do módulo integrado almoxarifado cloud para Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM -SEMEF, assinada em 09 de janeiro de 2025.

DA JUSTIFICATIVA: Ausência de interesse público em continuar com a prestação de serviços do contrato, haja que a administração pública de São Paulo de Olivença/AM está se adequando e implantando o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC). Para atender às exigências do Decreto Federal n° 10.540/2020 que visa unificar e padronizar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial de todos os entes federativo, estabelecendo um Sistema Informatizado com base de dados compartilhada e integração aos sistemas estruturantes de gestão, garantindo maior transparência e eficiência na administração pública.
FUNDAMENTO: Arts. 137, inc. I c/c art. 138, inc. I da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

São Paulo de Olivença/AM, 01 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:E84DFE23

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2025/SEMED

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025/CC
CONTRATADA: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CONVERGE, CNPJ Nº 18.718.109/0001-24.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica no fornecimento de software com sistema Betha para atualização tecnológica (desktop para cloud), para gestão pública integrada na cessão de uso do sistema vertical contábil de acesso ilimitado: sistemas integrados SIAFIC de gestão orçamentária e financeira em atendimento ao decreto nº 10.540/2020 (1 - módulo integrado contabilidade pública cloud; 2 - módulo orçamentário (PPA-LDO-LOA) cloud; 3- módulo tesouraria cloud; 4 - módulo prestação de contas; 5 - módulo convênios); cessão de uso do módulo integrado transparência cloud; cessão de uso do módulo integrado compras cloud; cessão de uso do módulo integrado patrimônio cloud; Cessão de uso do módulo integrado almoxarifado cloud para secretaria municipal de educação do município de São Paulo de Olivença/AM – SEMED.

DA JUSTIFICATIVA: Ausência de interesse público em continuar com a prestação de serviços do contrato, haja que a administração pública de São Paulo de Olivença/AM está se adequando e implantando o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC). Para atender às exigências do Decreto Federal n° 10.540/2020 que visa unificar e padronizar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial de todos os entes federativo, estabelecendo um Sistema Informatizado com base de dados compartilhada e integração aos sistemas estruturantes de gestão, garantindo maior transparência e eficiência na administraçãopública.
FUNDAMENTO: Arts. 137, inc. I c/c art. 138, inc. I da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

São Paulo de Olivença/AM, 01 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:375A394B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025/SEMSA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2025/CC
CONTRATADA: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CONVERGE, CNPJ Nº 18.718.109/0001-24

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica no fornecimento de Software com sistema Betha para atualização tecnológica (desktop para cloud), para gestão pública integrada na cessão de uso do sistema vertical Contábil de acesso ilimitado: sistemas integrados SIAFIC de gestão orçamentária e financeira em atendimento ao decreto nº 10.540/2020 (1 - módulo integrado contabilidade pública cloud; 2 - módulo orçamentário (PPA-LDO-LOA) cloud; 3- módulo tesouraria cloud; 4 - módulo prestação de contas; 5 - módulo convênios); cessão de uso do módulo integrado transparência cloud; cessão de uso do módulo integrado compras cloud; cessão de uso do módulo integrado patrimônio cloud; cessão de uso do módulo integrado almoxarifado cloud para Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMSA.

DA JUSTIFICATIVA: Ausência de interesse público em continuar com a prestação de serviços do contrato, haja que a administração pública de São Paulo de Olivença/AM está se adequando e implantando o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC). Para atender às exigências do Decreto Federal n° 10.540/2020 que visa unificar e padronizar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial de todos os entes federativo, estabelecendo um Sistema Informatizado com base de dados compartilhada e integração aos sistemas estruturantes de gestão, garantindo maior transparência e eficiência na administração pública.

FUNDAMENTO: Arts. 137, inc. I c/c art. 138, inc. I da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

São Paulo de Olivença/AM, 01 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:7F47C068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2025 – GPM/SPO, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe é atribuído, pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **DANIELE DE ANDRADE NUNES** – Matrícula nº 8980, ocupante do cargo de **PROFESSORA – NS–A–II**, pertencente ao Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, compreendendo o período a partir de 01/09/2025 a 01/09/2027.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

Atesto para os fins e efeitos legais que essa **PORTARIA** foi publicada no Mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 177 da LOM de São Paulo de Olivença.

S. P. Olivença: 01/09/2025.

ALDAIR NERY FERMIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:C21A4225

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação -CPL torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

_ INSUMOS DE SAÚDE
_TECIDOS HOSPITALARES

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis
Solicitações termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov; ecompras@silves.am.gov;

Silves, (AM), 02 de setembro de 2025

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS
Cotista

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:7E0B7DBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 0219/2024

1. **ESPÉCIE E DATA**: 5º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 12/07/2025 ao Contrato n˚ 0219/2024, celebrado em 19/07/2024 com Ordem de Serviço em 19/07/2024.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **J W VIANA JUNIOR ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 17.783.899/0001-69, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE IGARAPÉ AÇÚ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SILVES.

4. VALOR: Fica aditivado em R$ 147.708,99 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oito reais e noventa e nove centavos).

5. PRAZO: Ficam prorrogadas a execução dos serviços e a vigência do Termo de Contrato em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 31/07/2025 e expirando em 28/11/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório na Concorrência nº 005/2024.

Silves-AM, 31 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:F2372CB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 148, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe Sobre a Regulamentação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Tefé."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, do Município de Tefé**,** Estado do Amazonas, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança e Nutricional – SISAN com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN de Tefé, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSAN e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN;

III - Apresentar relatórios e informações ao COMSAN, necessários ao acompanhamento e monitoramento da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como o fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Interministerial e a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e mecanismos de implementação dos planos de SAN;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder;

VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSAN pelos órgãos de governo que compõe a CAISAN municipal pelos órgãos de governo apresentando relatórios periódicos;

VIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei n° 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos n° 6.273 e n° 7.272 de novembro de 2007 e agosto de 2010, respectivamente;

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSAN, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual, Municipal de SAN.

§ 1° O Plano Municipal de SAN deverá:
I – Conter análise da situação municipal de SAN;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do artigo 22 do Decreto n° 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSAN e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à SAN;

V – Incorporar as estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN estadual, nas propostas do COMSAN e no monitoramento da sua execução;

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de SAN são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A CAISAN de Tefé deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSAN, e presidida, preferentemente, por titular da pasta com atribuição de articulação e designado por ato do chefe executivo.

Art. 5° A Secretaria Executiva da CAISAN municipal deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe executivo.

Art. 6° A CAISAN municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM, em 02 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:D9F85E70

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 246, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 – REPUBLICAÇÃO

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com e/ou sem a garantia da União e dá outras providências.*"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tefé, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com e/ou sem a garantia da União, até o valor de R$ 280.000.000,00(duzentos e oitenta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, com destinação para aporte ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, criado pela lei nº 182, de 10.11.2021, para a realização de obras de infraestrutura, investimentos e despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta- corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 29 de agosto de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:4BA9C549

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **NEURISMAR DE OLIVEIRA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e**

Cinquenta Reais), onde a mesma**,** participará do **"X Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde"**, no Centro de Convenções Vasco Vasquez, no período de **6 a 8 de setembro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 883/2025/SEMSA.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 02 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:8724CDD2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **CLEIA DA SILVA PINHEIRO**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais),** onde a mesma**,** participará do **"X Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde"**, no Centro de Convenções Vasco Vasquez, no período de **6 a 8 de setembro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 886/2025/SEMSA.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 02 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:88857E3E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **HUGUETH AMORIM BEZERRA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais),** onde a mesma**,** participará do **"X Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde"**, no Centro de Convenções Vasco Vasquez, no período de **6 a 8 de setembro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 888/2025/SEMSA.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 02 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:4FAB02E5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **EVELE LORRANE GOMES DE ANDRADE**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais),** onde a mesma**,** participará do **"Curso de Auriculoterapia"**, no período de **11 e 12 de setembro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 877/2025/SEMSA.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 02 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:2CAC5770

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, ao servidor **ANDRÉ FACUNDES CARVALHO**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais),** onde a mesma**,** participará do **"Curso de Auriculoterapia"**, no período de **11 e 12 de setembro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 878/2025/SEMSA.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 02 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:1F8D6183

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **SANDRIANE RAMOS FABA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma**,** participará do **"Encontro Presencial para Articuladores, Mobilizadores de Adolescentes da UNICEF"**, no período de **11 de setembro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 890/2025/SEMSA.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 02 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:953C3909

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **HUGUETH AMORIM BEZERRA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma**,** participará do **"Encontro Presencial para Articuladores, Mobilizadores de Adolescentes da UNICEF"**, no período de **11 de setembro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 889/2025/SEMSA.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 02 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:5711C2B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Coletivas no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Educação:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Valtencir da Silva Garcia	Assistente Administrativo	2024/2025
02	Carlos André Gutierrez Batista	Vigia	2024/2025
03	Nazareno Coelho Jesuino	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
04	Rogerio Pessoa da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
05	Alnedina Mendonça de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
06	Pedro Rodrigues Aparício	Vigia	2024/2025
07	Jose Francisco Flores Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
08	Genesio Martins Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
09	Paulo Diniz de Souza	Assistente Administrativo	2024/2025
10	Reinaldo Araujo Castelo	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
11	Antonia Garcia Nascimento	Assistente Administrativo	2024/2025
12	Moiseis Pinto Faia	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
13	Andrea Nascimento de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
14	Aline Marques de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
15	Alessandra da Costa Cordovil	Merendeira	2024/2025
16	Karen Rouse Faia Garcia	Agente Administrativo	2024/2025
17	Maria Alcilene Ramos da Silva	Merendeira	2024/2025
18	Ulisses Deveza Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
19	Maria Aparecida Fermin Samias	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
20	Maria Divina Nascimento Ramires	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Secretaria Municipal de Saúde:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
21	Ana Zelly dos Santos Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	2024 /2025
22	Cleiton de Souza Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2024 /2025
23	Anderson Lopes Simão	Auxiliar de Serviços Gerais	2024 /2025
24	Casemiro Lapa Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	2024 /2025
25	Deborah Montenegro Mendonça	Odontóloga	2024/2025
26	Silvoney Alves de Lima Junior	Enfermeiro	2024/2025
27	Maria Josélia Penaforth Pinto	Técnica Em Enfermagem	2024/2025

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
28	Valteir dos Santos Medeiros	Artífice	2024 /2025
29	Sidnei Leite Martins	Artífice	2024 /2025
30	Valdenei Medeiros	Artífice	2024 /2025

Secretaria Municipal de Administração:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
31	Sebastião Ribeiro	Motorista Fluvial	2024/2025
32	Jomar Cruz Tralde	Guarda Municipal	2024/2025
33	Carlos Garcia Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
34	Obedece Cardoso Martins	Guarda Municipal	2024/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
35	Raimundo de Souza Martins	Vigia	2024/2025

Secretaria Municipal de Finanças:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
36	Ayla Geruza Mariano Garcia	Assistente Administrativo	2024/2025

Art. 3º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 06 de agosto de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:DD813728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratamento de Interesse Particular ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 97 da Lei Complementar nº 01/2021, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público Civil do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO, o Processo n° 3074/2025-PMTNT, o Parecer nº 010/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 262/2025 do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Interesse Particular, sem remuneração, no período de **01/08/2025 a 31/12/2025**, a Servidora **Ana Maria Gutierrez Batista,** matrícula **n°8073,** funcionária efetiva no Cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° 013.588.002-51
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 07 de agosto de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:075B1315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 3213/2025-PMTNT, o Parecer nº 027/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 272/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **29/07/2025 a 25/11/2025**, a Sra. **ANDREIA RAMOS AZEVEDO,** funcionária efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° 017.623.682-18
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 29 de julho de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de agosto de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:B3CA4C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 3192/2025-PMTNT, o Parecer nº 026/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 273/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **21/07/2025 a 17/11/2025**, a Sra. **DANIELA FAIA GARCIA,** funcionária contratada no cargo de TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF n° 031.694.882-95
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de agosto de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:444A34EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 3089/2025-PMTNT, o Parecer nº 025/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 263/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **22/07/2025 a 18/11/2025**, a Sra. **REGINA ARIRAMA DOS SANTOS,** funcionária contratada no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° 966.973.692-72
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 22 de julho de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de agosto de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:4FA086EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 3427/2025-PMTNT, o Parecer nº 028/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 305/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **22/07/2025 a 18/11/2025**, a Sra. **ROSETE FABA GONÇALVES,** funcionária contratada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° 015.613.452-70
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 22 de julho de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 19 de agosto de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
SecretárioMunicipalde Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:BD066F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO, o Processo n° 2944/2025-PMTNT, o Parecer nº 036/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 303/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, no período de **01/09/2025 a 29/11/2025**, referente ao quinquênio 2021/2025, ao Sr. **DANIEL NUNES FERNANDES,** servidor efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF n°028.422.672-65
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:A9448B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO, o Processo n° 3085/2025-PMTNT, o Parecer nº 038/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 304/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, no período de **01/08/2025 a 30/10/2025**, referente ao quinquênio 2021/2025, a Sra. **MARILANDE VASQUES NASCIMENTO,** servidora efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n°740.215.082-87
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:3B57DE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO, o Processo n° 2851/2025-PMTNT, o Parecer nº 035/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 302/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, no período de **01/08/2025 a 30/10/2025**, referente ao quinquênio 2021/2025, ao Sr. **OSVALDO MATIAS BRAGA,** servidor efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e lazer, portador do CPF n°650.325.432-68
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:92B58EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratamento de Interesse Particular ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 97 da Lei Complementar nº 01/2021, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público Civil do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO, o Processo n° /2025-PMTNT, o Parecer nº /2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° /2025 do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Interesse Particular, sem remuneração, no período de, a Servidora**,** matrícula**,** funcionária efetiva no Cargo de, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n°
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 07 de agosto de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:A315F2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao Servidor Efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 99 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM;
CONSIDERANDO, o Processo n° 3539/2025-PMTNT, o Parecer nº 039/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 307/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, no período de **01/09/2025 a 27/02/2025**, referente aos quinquênios 2014/2018, 2019/2023 a Sra. **ZENAIDE FERREIRA FILHA,** servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF n°748.040.82-91
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:5D5B0ACA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025/CC
CARTA CONTRATO Nº 004/2025/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025/SEGOV

Trata-se de REVOGAÇÃO da Contratação Direta por Dispensa de Licitação n° 004/2025/CC, que tem como objeto Contratação de Pessoa Física na locação de imóvel: 01 (um) prédio comercial de 02 (dois) andares, com 10 (dez) salas comerciais, 02 (duas)cozinhas, 01 (uma) garagem no térreo na capacidade de acomodar 09 (nove) carros e 01 (uma) cobertura para locação de 05 (cinco) salas comerciais com

banheiros e 01 (uma) cozinha para funcionar a Secretaria Municipal de Governo em Manaus/SEGOV, atendendo as necessidades do gabinete do Prefeito Municipal de Uarini/AM – SEGOV, cujo valor global liquido é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), publicada em Diário Oficial do Município no dia 21/01/2025 – Nº 3781.

Conforme preceitua o art.71, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133/2021), a autoridade superior pode revogar o ato por motivo de conveniência e oportunidade, uma vez que, o que se busca é a salvaguarda do interesse público.

Consubstanciando a argumentação, o jurista Marçal Justen Filho aduz perfeitamente o ato de revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da contratação direta, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

Ainda, a Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal coaduna com o entendimento já exposto, veja-se através de seu enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Desta feita, com fulcro nas razões expostas acima, **REVOGO** a Contratação Direta decorrente da Dispensa de Licitação n° 004/2025/CC – PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025/SEGOV, nos termos do art. 71, art.71, § 4º, da Lei n° 14.133/2021, e **TORNO SEM EFEITO** todas as publicações decorrentes deste processo administrativo em epígrafe.

Uarini/AM, 11 de abril de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
CPF n. 563.922.062-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:82CA91FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025/CC CARTA CONTRATO Nº 005/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025/SEGOV

Trata-se de REVOGAÇÃO da Contratação Direta por Dispensa de Licitação n° 005/2025/CC, que tem como objeto Contratação de locação de 01(um) imóvel destinado a funcionamento do Gabinete do Prefeito de Uarini/ AM, anexo a representação de Município, para assessoramento e acomodação quanto de sua estadia na capital do Estado, Manaus/AM. – SEGOV, cujo valor global é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), publicada em Diário Oficial do Município no dia 21/01/2025 – Nº 3781.

Conforme preceitua o art.71, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133/2021), a autoridade superior pode revogar o ato por motivo de conveniência e oportunidade, uma vez que, o que se busca é a salvaguarda do interesse público.

Consubstanciando a argumentação, o jurista Marçal Justen Filho aduz perfeitamente o ato de revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da contratação direta, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

Ainda, a Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal coaduna com o entendimento já exposto, veja-se através de seu enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Desta feita, com fulcro nas razões expostas acima, **REVOGO** a Contratação Direta decorrente da Dispensa de Licitação n° 005/2025/CC – PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025/SEGOV, nos termos do art. 71, § 4º, da Lei n° 14.133/2021, e **TORNO SEM EFEITO** todas as publicações decorrentes deste processo administrativo em epígrafe.

Uarini/AM, 11 de abril de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
CPF n. 563.922.062-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:A7C30773

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE N° 013/2025/CC CARTA CONTRATO Nº 037/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2025/SEMED

Trata-se de REVOGAÇÃO da Contratação Direta por Inexigibilidade n° 013/2025/CC, que tem como objeto contratação de empresa especializada em gestão pública para prestar serviços de consultoria técnica na orientação preventiva e consultiva, especialmente na instrução e acompanhamento dos procedimentos e processos administrativos e financeiros, objetivando a prevenção de possíveis falhas involuntárias em prol do atendimento dos princípios básicos da administração pública e requisitos dos órgãos de controle, bem como a orientação na correta aplicação dos recursos públicos, tais como recursos da educação, através de ações gerenciais de planejamento, gestão, treinamento e acompanhamento dos servidores envolvidos no processo para secretaria municipal de educação do município de Uarini/AM – SEMED, cujo valor global bruto é de R$ 126.315,84 (cento e vinte e seis mil trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), publicada em Diário Oficial do Município no dia 17/02/2025 – Nº 3800.

Conforme preceitua o art.71, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133/2021), a autoridade superior pode revogar o ato por motivo de conveniência e oportunidade, uma vez que, o que se busca é a salvaguarda do interesse público.

Consubstanciando a argumentação, o jurista Marçal Justen Filho aduz perfeitamente o ato de revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor

satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da contratação direta, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

Ainda, a Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal coaduna com o entendimento já exposto, veja-se através de seu enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Desta feita, com fulcro nas razões expostas acima, **REVOGO** a Contratação Direta decorrente da Inexigibilidade n° 013/2025/CC – PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2025/SEMED, nos termos do art. 71, art.71, § 4º, da Lei n° 14.133/2021, e **TORNO SEM EFEITO** todas as publicações decorrentes deste processo administrativo em epígrafe.

Uarini/AM, 10 de maio de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
CPF n. 563.922.062-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:DBE06548

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 012/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa C4B LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa C4B LTDA, com sede na Rua Edna de Jesus, nº 1478, Bairro Centro, Uarini/AM, Cep: 69.530-000, inscrita no CNPJ nº 58.413.462/0001-10, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 323.485,78 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 012/2025, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 01 de setembro de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:6657D3BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 065/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 012/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa C4B LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.413.462/0001-10, representada pela Sra. Elizangela Maria Monteiro de Almeida.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: de R$ 323.485,78 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 -Prefeitura Municipal de Uarini;
Órgão: 02.02 – Poder Executivo;
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Funcional/Programa: 15.451.0279 – Planejamento Urbano;
Projeto Atividade: 15.451.0279.1026.0000 – Construção, ampliação ou reforma de prédios e logradouros públicos;
Ficha: 291;
Elemento de Despesa: .4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte: 500 – Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 02 de setembro de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:F0C31A8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025/SEMEF

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025/CC
CONTRATADA: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CONVERGE, CNPJ Nº 18.718.109/0001-24

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Software com Sistema Betha, para gestão pública integrada na cessão de uso do sistema "Tributos Cloud" (acesso ilimitado) e cessão de uso do sistema "Nota Fiscal Eletrônica Cloud" (acesso ilimitado), em atendimento ao exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Uarini/AM – SEMEF assinada em 13 de janeiro de 2025.

DA JUSTIFICATIVA: Ausência de interesse público em continuar com a prestação de serviços do contrato, haja que a administração pública de Uarini/AM está se adequando e implantando o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC). Para atender às exigências do Decreto Federal n° 10.540/2020 que visa unificar e padronizar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial de todos os entes federativo, estabelecendo um Sistema Informatizado com base de dados compartilhada e integração aos sistemas estruturantes de gestão, garantindo maior transparência e eficiência na administração pública.
FUNDAMENTO: Arts. 137, inc. I c/c art. 138, inc. I da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

Uarini/AM, 01 de setembro de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:A8D60423

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão de Contratação, torna pública a retificação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade nº 020/2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/08/2025. Edição Nº 3920.
Onde se lê: "Contratação da empresa B De F B Dos S Oliveira – Me, CNPJ 42.164.613/0001-04"
Leia-se: "Contratação com a Sra. Maria de Fátima Batalha dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 186.482.312-72"
Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Urucará/AM, 15 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:F228A71F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059A/2025

Espécie: Contrato nº 059A/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 016/2025 – CPL/PMU. **Assinatura:** 02 de abril de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Partes:** Município de Urucará e a empresa C. M. das Merces Epp. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento planialtimétrico georreferenciado. **Valor Global**: R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade:** 02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; **Projeto Atividade:** 15.122.0011.2012.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transporte; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte**: XX.

Urucará/AM, 02 de abril de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:83CF6C2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

Espécie: Contrato nº 072/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 – CPL/PMU. **Assinatura:** 02 de maio de 2025. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Partes:** Município de Urucará e a empresa Instituto Tecnologico E Desenvolvimento Humano, Economico E Preservação Ambiental – Instituto Merkabah. **Objeto**: prestação de serviços técnicos especializados relativos à organização e a realização do concurso público da prefeitura do município de Urucará/am. **Valor Global**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade:** 04.122.0011 – Programa De Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 04.122.0011.2007 – Manutenção Da Secretaria De Administração E Planejamento; **Natureza de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte:** 500.
Urucará/AM, 02 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:B2B73CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

Espécie: Contrato nº 077/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025 – CPL/PMU. **Assinatura:** 09 de maio de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Partes:** Município de Urucará e o Sr. Itamar Guimarães Felipe. **Objeto**: locação de imóvel para funcionar como local de hospedagem temporária para prestadores de serviços contratados pelo município. **Valor Mensal**: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade:** 02.01.01 – Gabinete do Prefeito; **Projeto Atividade:** 04.122.0011.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **Natureza de Despesa:** 3.1.90.01 – Contratação por tempo determinado**; Fonte:** 500.
Urucará/AM, 09 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:8D8E88F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

Espécie: Contrato nº 079/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025 – CPL/PMU. **Assinatura:** 28 de maio de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Partes:** Município de Urucará e o Sr. Paulo Afonso Ribeiro da Silva. **Objeto**: Locação de imóvel para funcionar como depósito da merenda escolar da Secretaria de Educação. **Valor Mensal**: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade:** 02.08.01 – Secretaria de Educação e Cultura; **Projeto Atividade:** 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; **Natureza de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**; Fonte:** 500.
Urucará/AM, 28 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:BA8AF664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

Espécie: Contrato nº 080/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025 – CPL/PMU. **Assinatura:** 03 de junho de 2025. **Vigência:** 07 (sete) meses. **Partes:** Município de Urucará e a empresa Instrumental Técnico Ltda. **Objeto**: aquisição de reagentes químicos de marcas Horiba e In Vitro. **Valor Global**: R$ 48.109,94 (quarenta e oito mil, cento e nove reais e noventa e quatro centavos). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade:** 02.10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE**; Projeto Atividade:** 10.122.011.2039.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte:** 500.
Urucará/AM, 03 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:43AFE3D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

Espécie: Contrato nº 081/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 021/2025 – CPL/PMU. **Assinatura:** 03 de junho de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Partes:** Município de Urucará e a empresa Rodrigo de Azevedo Souza. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia para fiscalização de obras para a Prefeitura Municipal de Urucará. **Valor Mensal**: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade:** 02.06.01 – Secretaria de Obras e Transporte; **Programa Atividade:**15.122.0011.2012.000 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transporte; **Elemento de Despesa:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500.
Urucará/AM, 03 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:33FEC208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

Modalidade: Concorrência Presencial nº 001/2025. **Assinatura:** 17 de junho de 2025. **Vigência Contratual:** 60 (sessenta) dias. **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias. **Partes:** Município de Urucará e a empresa A Z Construtora Ltda. **Objeto:** serviços de obras de reforma e ampliação do mercado municipal no município de Urucará. **Valor Global:** R$ 479.111,88 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e onze reais e oitenta e oito centavos). **Unidade:** 02.06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**; Projeto Atividade:** 15.451.0091.1005.0000 – Construção Ampliação e/ou Restauração de Prédios e Logradouros Públicos; **Natureza de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **Fonte**: 540.
Urucará/AM, em 17 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:4DB673FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

Espécie: Contrato nº 084/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 033/2025 – CPL/PMU. **Assinatura:** 17 de junho de 2025. **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Partes:** Município de Urucará e a empresa G M SERVIÇOS LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de subestação na Escola Municipal Maria Dulciney. V**alor Global**: R$ 122.844,66 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade:** 02.08.01 – Secretaria de Educação e Cultura; **Projeto Atividade:** 12.122.0011.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte:** 000.
Urucará/AM, 17 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:A9E708B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

Espécie: Contrato nº 085/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 035/2025 – CPL/PMU. **Assinatura:** 18 de junho de 2025. **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Partes:** Município de Urucará e a empresa Valquir Melo Figueiredo - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de ornamentação estrutural de grande porte. **Valor Global**: R$ 23.005,00 (vinte e três mil e cinco reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade:** 02.08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **Projeto Atividade:** 13.392.0071.2036.0000 – Encargos com eventos culturais no município; **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500.
Urucará/AM, 18 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:A1D25DCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086A/2025

Espécie: Contrato nº 086A/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 – CPL/PMU. **Assinatura:** 01 de julho de 2025. **Vigência:** 02 (dois) meses. **Partes:** Município de Urucará e a Sra. Maria de Fátima Batalha dos Santos. **Objeto**: locação de imóvel para funcionar como prédio educacional com estrutura de 2 salas de aula mobiliada e climatizada. **Valor Mensal**: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade**: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **Projeto Atividade:** 08.122.0011.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; **Natureza de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 500.

Urucará/AM, 01 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:247FD0E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086B/2025

Espécie: Contrato nº 086B/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 036A/2025 – CPL/PMU. **Assinatura:** 01 de julho de 2025. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Partes:** Município de Urucará e a empresa O. V. Mafra. **Objeto:** Contratação para locação de veículo tipo caminhonete Pick-Up, cabine dupla, marca/modelo: Nissan Frontier ARK X4, 2021, Placa QZA-2J86, Diesel. **Valor Mensal**: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade:** 02.10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE**; Projeto Atividade:** 10.301.0052.2041.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500.
Urucará/AM, 01 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:353C9641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

Espécie: Contrato nº 096/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025 – CPL/PMU. **Assinatura:** 02 de setembro de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Partes:** Município de Urucará e o Sr. Walber Luiz de Almeida Ribeiro. **Objeto**: contratação de arquiteto para prestação de serviço técnico especializado de elaboração de projetos arquitetônicos (Planta Baixa, Cortes Longitudinal e Transversal, Planta de Fachada. Planta de Cobertura. Plantas de Situação e Localização. Volumetria de Situação e Localização. Volumetria 3D e Visitas técnicas para levantamento. **Valor Mensal**: R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade**: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte; **Projeto Atividade**: 15.122.0011.2012.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transporte; **Natureza de Despesa**: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 500.
Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 02 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:7E54CA36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

Espécie: Contrato nº 097/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025 – CPL/PMU. **Assinatura:** 02 de setembro de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Partes:** Município de Urucará e a empresa Goat Commerce Ltda. **Objeto**: contratação de empresa para a prestação do serviço mensal de elaboração de projetos básicos e executivos, memorial descritivo de serviços de obras e engenharia, consultoria técnica e serviços de fiscalização de obras. **Valor Mensal**: R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade**: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte; **Projeto Atividade**: 15.122.0011.2012.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transporte; **Natureza de Despesa**: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 500.
Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 02 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:399592F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 016/2025, em favor da empresa: 1) C. M. Das Merces Epp, inscrita no CNPJ nº 51.505.323/0001-78.
A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Urucará/AM, 01 de abril de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:5EB63BD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 037/2025, em favor da empresa: 1) Omesias Macedo dos Santos – Epp, inscrita no CNPJ nº 14.577.912/0001-35.
A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Urucará/AM, 25 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:0059F40B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do Senhor Paulo Afonso Ribeiro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 441.097.172-72, referente a locação de imóvel para funcionar como depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Urucará/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
Urucará/AM, 28 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:B4103B5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "d" da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do Sr. Walber Luiz de Almeida Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 034.346.642-20, referente ao serviço técnico especializado de elaboração de projetos arquitetônicos (Planta Baixa, Cortes Longitudinal e Transversal, Planta de Fachada. Planta de Cobertura. Plantas de Situação e Localização. Volumetria de Situação e Localização. Volumetria 3D e Visitas técnicas para levantamento.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso III, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Urucará/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
Urucará/AM, 01 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:3CC7FE19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "d" da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Goat Commerce Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 34.179.682/0001-63, referente a contratação de empresa para a prestação do serviço mensal de elaboração de projetos básicos e executivos, memorial descritivo de serviços de obras e engenharia, consultoria técnica e serviços de fiscalização de obras.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso III, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Urucará/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
Urucará/AM, 01 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:FAC0935A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Compras Públicas, torna público aos interessados que está aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 012/2025,** Processo n.º **0312/2025,** que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Egenharia para execução da obra de reforma e adequação subestação área 45KVA 220/127V – Poço artesiano São Lázaro, na zona urbana do município de Urucurituba/AM, conforme descrição constante do Projeto Básico e Anexos e deste Edital.

A data da sessão pública será em **12/09/2025, às 9:00 horas,** Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **02/09/2025,** No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba/AM, 01 setembro de 2025.

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação
Decreto Nº 020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:05BA0824

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471/GPMU DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR na forma da Lei, o servidor, **MATHEUS SIMAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº ***008.162**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente da Junta Administrativa de Recursos Infracionais** do Departamento Municipal de Transito de Urucurituba – DMTU.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 01 de setembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:6028ADBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 490/GPMU DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 26 de março de 2020 e Lei Municipal n.º 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR na forma da Lei, a servidora, **EMILY RAMOS DE AGUIAR**, inscrita no CPF nº ***.430.942-**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Planejamento** da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPAD.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 02 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:9952291C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 497/GP DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, no dia 04/09/2025 (quinta-feira) no Município de Urucurituba/Am, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71inciso III - da Lei Orgânica Municipal – LOM.
CONSIDERANDO, a realização do Desfile Cívico da Semana da Pátria no dia 04 de setembro de 2025 no Município de Urucurituba.
CONSIDERANDO, o feriado estadual do dia 05 de setembro de 2025, disposto na L**ei n.º 25, de 21 de dezembro de 1977,** do Governo do Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da contenção de despesas e economicidade do funcionamento da máquina pública administrativa nos dias que intercalam datas comemorativas.
D E C R E T A:
Art. 1º - Ponto Facultativo, no dia **04 de Setembro de 2025 (quinta-feira),** em todo o território do Município de Urucurituba-AM.
Art. 2º - O ponto facultativo do dia 04 de Setembro de 2025, será para todos os funcionários Públicos Municipais, em decorrência do evento do **Desfile Cívico da Semana da Pátria no Município de Urucurituba/Am.**
Art. 3º - Fica suspenso o expediente nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, **o que não se aplica** às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais ou que funcionam em regime de plantão e serviços em escala, esses serviços não sofrerão alterações e seu funcionamento segue normal.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 02 de Setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado no átrio da prefeitura Municipal de Urucurituba Estado do Amazonas na data supra

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:4640688C

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2025

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA -SAAE.

CONTRATADA: IMPERIAL ELETRICA, CNPJ nº: 28.751.805/0001-96

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 932.030,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Unidade: 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Funcional: 17.122.0011.2046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO – SAAE
Fonte de Recurso: 050.

Iranduba-AM, 02 de setembro de 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:959EDD5D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA N° 069/2025 – SAAE IRANDUBA

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2025- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe da Autarquia Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **Sr. TADEU PEREIRA FERNANDES,** PORTARIA 002/2025- SAAE, LOTADO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, **COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO Nº 008/2025**, que representará o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

• Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
• Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
• Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
• Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

• Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
• Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
• Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
• Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
• Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
• Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
• Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
• Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
• Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
• Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
• Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
• Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 28 de agosto de 2025.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE.

Iranduba/AM, 02 de setembro de 2025

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:7DF53CED

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 009/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 74 e 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, EM PASTILHAS DE 200G DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS CONTÍNUAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS, a Comissão Permanente de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constatam inicialmente a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 1º) A GARCIA FARIAS LTDA – CNPJ nº 27.102.089/0001-53.

Parintins/AM, 01 de setembro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:CB3537D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO ADERENTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 018/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Parintins/AM.
OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga dedicada, via fibra óptica.
EMPRESA FORNECEDORA: M C Rodrigues Junior LTDA-ME, CNPJ nº 10.650.757/0001-84.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.125,80 (mensal)
VIGÊNCIA: 25/06/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 – Adesão de órgão não participante à Ata de Registro de Preços.

Parintins/AM, 02 de setembro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:A5FDCF7C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 57/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO JOSENILSON DA GAMA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Sr. **JOSENILSON DA GAMA RIBEIRO**, pertencente ao quadro de servidores Efetivos desta Autarquia., no cargo ENCANADOR, RG nº 1414253-8, CPF nº 676.597.212-91, **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao Período Aquisitivo (1998/2003), por 03 (três) meses com direito a vencimento ou remuneração, com início 01/09/2025 e término 30/11/2025, nos termos do art. 90. Parágrafo 2° lei 741/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 27 de Agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:D1D7E636

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 58/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO JOSE ROBERTO DE SOUZA TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Sr. **JOSE ROBERTO DE SOUZA TEIXEIRA**, pertencente ao quadro de servidores Efetivos desta Autarquia., no cargo de **LABORATORISTA**, RG nº 0756408-2, CPF nº 206.924.552-72, **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao Período Aquisitivo (2000/2005), por 03 (três) meses com direito a vencimento ou remuneração, com início 01/09/2025 e término 30/11/2025, nos termos do art. 90. Parágrafo 2° lei 741/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 27 de Agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:B9C7AD04

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 59/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO LUIS CARLOS DA SILVA BARAUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Sr. **LUIS CARLOS DA SILVA BARAUNA**, pertencente ao quadro de servidores Efetivos desta Autarquia., no cargo ENCANADOR, RG nº 775436-1, CPF nº 284.156.632-34, **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao Período Aquisitivo (1997/2002), por 03 (três) meses com direito a vencimento ou remuneração, com início 01/09/2025 e término 30/11/2025, nos termos do art. 90. Parágrafo 2° lei 741/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 26 de Agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:4CB85468

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TEFÉ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ - SAAE/TEFÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0001/2025

1.ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 0004/2024/SAAE/TEFÉ, celebrado em 28/08/2024.
2.CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.431.108/0001-00.
3.CONTRATADO: E S DA SILVA PAPELARIA E GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.001.043/0001-97.
4.OBJETO: Aquisição de Tonners e Tintas para impressoras, visando atender as necessidades administrativas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ.
5.VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo Aditivo será de R$ 27.692,00 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais).
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade: 0301 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Programa de Trabalho: 2089 – Manutenção e Funcionamento do SAAE; Elemento de Despesa: 3390.30-17– Materiais de Processamento de Dados, Fonte: 100 e 2344 - Recurso Próprio.
7.PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 28/08/2025 a 28/08/2026.
8. FUNDAMENTAÇÃO: Termo de Contrato fundamentado no Titulo III, Capitulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e de suas posteriores alterações.
Tefé/AM, 28 de agosto de 2025.

MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 015/2025

Publicado por:
Adeney da Costa
Código Identificador:D95BC4FD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO ADMINISTRATIVO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**4.287.392,36**	**3.997.504,56**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.284.992,36	3.992.704,56
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.284.992,36	3.992.704,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.400,00	4.800,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.400,00	4.800,00

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15Administração Direta

Exercício de 2024
PERÍODO (MÊS):
Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.303.850,42**	**3.750.690,78**
PESSOAL E ENCARGOS	2.615.110,06	2.394.378,50
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.296.179,00	2.019.702,45
ENCARGOS PATRONAIS	318.931,06	374.676,05
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.651.145,07	1.331.403,08
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	516.774,34	356.524,21
SERVIÇOS	1.042.468,49	892.136,62
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	91.902,24	82.742,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	14.345,29	20.109,20
JUROS E ENCARGOS DE MORA	14.345,29	20.109,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	20.850,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	20.850,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.400,00	4.800,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.400,00	4.800,00

Resultado Patrimonial do Período

16.458,06

246.813,78

Boca do Acre, 31/12/2024

TAÍSA DE OLIVEIRA ONOFRE
Presidente
CPF 023.455.801-60

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador : CRCAM - 012541/0

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:BC1E17C9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

A Câmara Municipal de Nova Olinda Do Norte/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.
1	TABLET- 10.4 polegadas, 64gb, câmera 8.0 MP, Conexão wi-fi, processador 2.3 GHz, 1.7 GHz, mémoria ram de 4G.	UND	1	
2	Notebook Ultrafino i3 8GB 256GB SSD Tela 15.6 Windows 10	UND	1	
3	Notebook Ultrafino i5 8GB 256GB SSD Tela 15.6 Windows 10	UND	1	
4	Impressora Multifuncional Ecotank L4260	UND	1	
5	Microfone semiprofissional (SEM FIO)	UND	1	
6	Sistema de Microfones sem Fio para Conferência HT820 - HTDZ	UND	1	
7	Mesa de Som 24 Canais CMBW24XDF Preto CICLOTRON	UND	1	
8	TELA DE PROJEÇÃO retrátil 100 pol C/ tripé Altura x Cumprimento 180 cm x 180cm; Peso 7.78 kg.	UND	1	
9	Projetor Epson 3000 Lumens Powerlite X29– Resolução XGA (1024 x 768 pixels) 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco Lâmpada 200W UHE / Vida útil Modo normal: 5.000 horas; Modo ECO: 10.000 horas Lente Tipo: Sem Zoom Óptico / Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,48 - 1,77 / Distância de projeção: 0,89- 9,12m / Tamanho da imagem: 30" - 300" / Foco: Manual / Zoom: 1- 1.2 Requisitos do Sistema Computador; Smartphone; Tablet com uma das conexões disponíveis para conectar ao projetor Conexões Entrada: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Video Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi- fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Audio: RCA x 2 (vermelho/branco); RJ45 x 1; saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Audio (Stereo Mini Jack) x1, Voltagem Bivolt Powerlite X29 3LCD XGA HDMI	UND	1	
10	Microfone De Lapela Tipo: Eletreto, resposta de Frequência 50 Hz a 20 kHz, padrão Polar Cardioid, impedância de saída 600 O @ 1 kHz, típico, nível de saída de áudio -43,5 DBV / Pa, Relação sinal-ruído 72 dB @ 1 kHz, SPL máximo 139 dB, 1 kHz (1.000 O carga), Dynamic Range 117 dB, 1 kHz (1.000 O carga), Ruídode saída 22 dB, típico, A-weighted, Requisitos de Alimentação +5 V DC (nominal), máxima de 10 V (bias DC). Polaridade Pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 3 em relação ao pino 1	UND	1	

	Cabo 50 "(1,3 m). Conector TA4F			
11	NOBREAK 600VA- Bivolt com Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V, Filtro de linha, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), DC Start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede, elétrica), Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil, Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída, Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado, Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga, True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica Microprocessador RISC/ FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno, Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal, Interativo - regulação on-line inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares), Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações, porta fusível externo com unidade reserva.	UND	1	
12	SSD Kingston A400, 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s SA400S37/480G, Marca: Kingston, Modelo: SA400S37/480G, Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), 480GB, NAND: TLC, Performance de referência até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	UND	1	
13	Teclado USB com fio ABNT2- Teclado com Interface USB com formato agradável para digitação contínua, teclas em português padrão ABNT2 (Brasil) com Ç, teclas silenciosas de rápida resposta para melhor utilização, LED indicativo das funções NUM LOCK, Caps Lock e Sroll Lock.	UND	1	
14	Pen Drive USB 2.0 - 8 GB– capacidade de 16GB, fonte de energia DC 5V via porta USB, taxa de transferência 48 MB/s, leitura até 10 MB/s e gravação até 3 MB/s, temperatura ambiente: 0º ~ 45º C, interface USB 2.0 de alta velocidade, sistemas operacionais Windows 98, 2000, ME, XP e Vista/ MacOS 9.0 ou superiores/ Linux 2 .4 ou superiores, cor Preto/Prata, similar ou com o mesmo padrão de qualidade	UND	1	
15	Mouse Óptico USB com fio – com interface USB 2.0, 2 botões + Scroll, resolução mínima 800 DPI, comprimento mínimo do cabo de 1,40m, dimensões mínimas de 110/60/30mm (comp/larg/Alt), compatível com Windows 7, Windows Vista, Windows 8 ou superior.	UND	1	
16	Mouse PAD- Mouse Pad com Apoio de Pulso Ergonômico em Gel Cor Preto Acessório, material: EVA, tecido e gel, apoio macio para o pulso, revestido com silicone gel, cor: Preto, mouse Pad Gel possui superfície revestida por neoprene e tecido de microfibra, tornando mais agradável contato com a pele sem impedir a rápida a movimentação do mouse. A base emborrachada (feita de poliuretano) antiderrapante evita o desagradável deslizamento do mouse pad durante o uso, ou similar com o mesmo padrão de qualidade	UND	1	
17	HD SATA 3,5´ PC 1TB 7200RPM– Com 64MB de Cache SATA 6.0Gb/s - Interface: SATA 6 Gb/s, Capacidade: 1TB, form factor: 3.5- inch, RoHS compliant, Cache: 64MB, Rotação: 7200 rpm, Buffer para host: 6 Gb/s , temperaturas: Em Operação: 0º a 60º C, em espera: -40º a 70ºC, interface SATA ou PATA, ou similar com o mesmo padrão de qualidade	UND	1	
18	Fragmentadora para Escritório- abertura de inserção em mm 240, Capacidade Máxima de Folhas (75gr/m2) 9. Formato do Corte Cross Cut, Tamanho do Corte em mm 2.0x15.0, Nivel de Segurança (Norma DIN 66.399) P5, Potencia Aproximada do Motor em watts 650, Voltagem em volts 110 ou 220, sistema setro energy: sim, Fragmenta Clipes, Grampos, Cartão, CD/DVDs: Sim, Compartimento Exclusivo para coleta de Cartão de Crédito, CD's/Dvd: Sim, baixo Nível de Ruído: 46DB/4, Sensor de Proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor: Sim, Sistema de Rodízios para locomoção: Sim, Dimensões (AxLxP) em mm: 865x545x435	UND	1	
19	Computador All In One- com ProcessadorIntel Core i3,4GB RAM, 1TB HDD, Tela LED 23.8" Full HD Windows 10, Branco, Teclado em Português-BR ABNT2com teclado numérico integrado (sem fio), Mouse (sem fio	UND	1	
20	Computador de mesa 8GB RAM 500GB SSD	UND	1	
21	Monitor 21,5 "- Resolução Máxima 1920x1080, Conexões VGA+ DP, HDMI 1.4, tipo de exibição IPS FHD retroiluminado, brilho 250 cd / m2, Formato 16: 9, suporte giratório, tempo de atualização 6Milhi segundos, iluminação de tela Luz de fundo LED, tela Integrada de Cores Máx. 16,7 Milhões, taxa de contraste 1000: 1, tamanho da imagem visualizável polegadas 21,5 tipos de fonte de alimentação modos de exibição internos, pré- ajustados HDMI 17; DP 17, altura (EUA) 514in, largura (EUA) 19.2in, profundidade (EUA) 9.9in, peso (EUA) 10.8 lbs, altura 357.6mm, largura 489.7mm, profundidade 251.9mm, Peso 4.92kg, Rotação± 45 °, Inclinação-5 ~ 30 graus, monitor de tecnologia IPS, vídeo entrada VGA + HDMI 1.4 + DP1.2. Umidade operacional mínima 10%, umidade operacional máxima de 80%, temperatura operacional mínima 0C, temperatura máxima de operação 40C, EPEAT Gold, sistemas operacionais suportados Independente do sistema operacional, outras informações Microsoft, suporta 7 Microsoft Windows 10.	UND	1	

As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas em até 03 (três) dias úteis contados do dia **03/09/2025 à 05/09/2025**para o endereço de e-mail: camaranon@hotmail.com ou diretamente na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, situada na Rua Getúlio Vargas S/Nº - Centro – CEP: 69230-000, os demais esclarecimentos serão prestados através dos mesmos endereços supramencionados, no horário das 08h:00 às 12h:00min, de segunda à sexta feira.

Nova Olinda do Norte/AM, 02 de Setembro de 2025.

Pregoeiro (A) (Nome):
ELCY SOUZA REIS
Portaria:005/2025

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:83F330B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 028/2025-CMC/PMB,resultante do Pregão Eletrônico nº 034/2025-CMC/PMB.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa no Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Ferramentas em geral para instalações e manutenções preventivas e corretivas, com a finalidade de atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 29/08/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	PICARETA C/ CABO TIPO AVIÃO	UND	50	TRAMONTINA	R$ 107,00
2	ANCINHO C/ 14 DENTES	UND	50	TRAMONTINA	R$ 26,49
7	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	300	TIGRE	R$ 14,65
8	ROLO DE LÃ 15 CM	UND	300	TIGRE	R$ 12,49
9	ROLO DE LÃ 9 CM	UND	300	TIGRE	R$ 6,54
10	PINCEL 2"	UND	100	TIGRE	R$ 4,39
11	PINCEL 2 ½"	UND	100	TIGRE	R$ 5,07
12	PINCEL 3"	UND	100	TIGRE	R$ 9,84
13	ROLO DE ESPONJA 9 CM	UND	100	TIGRE	R$ 7,54
14	ROLO DE ESPONJA 5 CM	UND	100	TIGRE	R$ 5,86
29	CAIXA SIFONADA 100 X 50MM COM TAMPA	UND	100	TIGRE	R$ 15,89
30	CAIXA SIFONADA 150 X 75MM COM TAMPA	UND	100	TIGRE	R$ 26,40
32	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100	TIGRE	R$ 8,89
33	PARAFUSO DE FIXAÇÃO S-10 PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA	UND	100	TIGRE	R$ 4,99
34	PARAFUSO DE FIXAÇÃO S-8 PARA LAVATÓRIO COM BUCHA	UND	100	TIGRE	R$ 4,24
35	KIT DE BANHEIRO PLÁSTICO 5 PEÇAS	UND	50	TIGRE	R$ 52,48
61	TRENA DE 5 METROS	UND	10	VONDER	R$ 22,49
62	TRENA DE 8 METROS	UND	10	VONDER	R$ 37,99
63	TRENA DE 30 METROS	UND	10	VONDER	R$ 39,75
64	TRENA 50 METROS	UND	5	VONDER	R$ 64,92
65	LIXA Nº 100 P/ PAREDE	UND	1000	NORTON	R$ 1,90
66	LIXA Nº 80 P/ PAREDE	UND	2000	NORTON	R$ 1,90
67	LIXA Nº 80 DE ÁGUA	UND	200	NORTON	R$ 3,40
68	LIXA Nº 100 DE ÁGUA	UND	200	NORTON	R$ 3,40
69	LIXA Nº 60 LONADA	UND	300	NORTON	R$ 3,60
70	LIXA Nº 80 LONADA	UND	300	NORTON	R$ 4,10
71	BANDEJA DE PLÁSTICO P/ PINTURA	UND	80	NORTON	R$ 8,40
72	KIT P/ PINTURA ROLO 23 CM DE LÃ BANDEJA	UND	100	NORTON	R$ 24,80
73	FLANGE SOLDÁVEL 25MM X 3/4"	UND	100	TIGRE	R$ 11,99
74	FLANGE SOLDÁVEL 32MM X 1"	UND	100	TIGRE	R$ 16,25
75	FLANGE SOLDÁVEL 40MM X 1.1/4"	UND	100	TIGRE	R$ 23,59
76	FLANGE SOLDÁVEL 50MM X 1.1/4"	UND	100	TIGRE	R$ 21,98
77	FLANGE SOLDÁVEL 60MM X 2"	UND	100	TIGRE	R$ 32,99
80	RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 40MM COM TAMPA	UND	100	TIGRE	R$ 9,45
81	RALO SIFONADO REDONDO 100 X 40MM COM TAMPA	UND	100	TIGRE	R$ 8,39
95	REVESTIMENTO CERÂMICO PISO 56X56 PEI4	M²	1500	INCEPA	R$ 51,49
96	REVESTIMENTO CERÂMICO PISO 32X56 PEI4	M²	500	INCEPA	R$ 47,99
114	TELA DE ALAMBRADO 50M	UND	20	FERTELA	R$ 2.240,35
115	REJUNTE CORES VARIADAS 1KG	UNID	200	QUARTZOLIT	R$ 17,99
117	VEDALIT 3,6L	UNID	50	VEDACIT	R$ 42,00
118	KIMANTA 20CM	UND	30	VEDACIT	R$ 60,00
119	KIMANTA 15CM	UNID	30	VEDACIT	R$ 48,00
120	MANTA LÍQUIDA 18 LITROS	UND	30	VEDACIT	R$ 622,00
125	PREGO 1"	Kg	300	GERDAU	R$ 30,99
126	PREGO 1.1/2"	Kg	300	GERDAU	R$ 22,74
127	PREGO 2"	Kg	300	GERDAU	R$ 20,99
128	PREGO 2.1/2"	Kg	600	GERDAU	R$ 17,99
129	PREGO 3"	Kg	300	GERDAU	R$ 19,49
130	PREGO 3.1/2"	Kg	300	GERDAU	R$ 19,49
131	PREGO TELHEIRO- 500G	Kg	200	GERDAU	R$ 15,99
141	ABRAÇADEIRA CHAVETA 1/2"	UND	300	TRAMONTINA	R$ 2,50
142	ABRAÇADEIRA CHAVETA 3/4"	UND	300	TRAMONTINA	R$ 1,90
143	ABRAÇADEIRA CHAVETA 1"	UND	300	TRAMONTINA	R$ 2,70
144	ABRAÇADEIRA CHAVETA 1. 1/2"	UND	300	TRAMONTINA	R$ 6,23
148	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30Cm"	UND	3000	SFORPLAST	R$ 0,25
149	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40Cm"	UND	4000	SFORPLAST	R$ 0,73
150	ABRAÇADEIRA DE NYLON 50Cm"	UND	4000	SFORPLAST	R$ 1,20
151	ARRUELA LISA 3/8	UND	800	GERDAU	R$ 0,29
152	BARRA ROSCAVEL 3/8	UND	300	GERDAU	R$ 10,99
185	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA	UND	100	CEMIG	R$ 52,49
188	CAIXA MEDIDOR POLIFASICA	UND	100	CEMIG	R$ 149,45
189	COLAR DE TOMADA 40X1/2	UND	1000	TIGRE	R$ 14,99
190	COLAR DE TOMADA 50X1/2	UND	1000	TIGRE	R$ 16,98
191	COLAR DE TOMADA 60X1/2	UND	1000	TIGRE	R$ 18,49
192	COLAR DE TOMDA 60/3/4	UND	1000	TIGRE	R$ 20,60
282	TERMINAL COMPRESSÃO 10MM	UND	150	PIMMEL	R$ 2,69
283	TERMINAL COMPRESSÃO 16 MM	UND	230	PIMMEL	R$ 3,80
284	TERMINAL COMPRESSÃO 25 MM	UND	70	PIMMEL	R$ 4,74
285	TERMINAL COMPRESSÃO 35 MM	UND	60	PIMMEL	R$ 7,00
286	TERMINAL COMPRESSÃO 50 MM	UND	60	PIMMEL	R$ 9,45

287	TERMINAL COMPRESSÃO 70 MM	UND	150	PIMMEL	R$ 9,80
288	TERMINAL COMPRESSÃO 95 MM	UND	60	PIMMEL	R$ 16,99
289	TERMINAL COMPRESSÃO 120 MM	UND	40	PIMMEL	R$ 23,85
290	TERMINAL COMPRESSÃO 150 MM	UND	50	PIMMEL	R$ 30,70
291	TERMINAL COMPRESSÃO 240 MM	UND	50	PIMMEL	R$ 49,62
301	TERMINAL PINO P/Disj	UND	223	BOKZ	R$ 12,90
319	PÁ COM CABO	UND	300	TRAMONTINA	R$ 57,99
321	TUBO PVC DE ESGOTO DE 300MM	UND	200	AMANCO	R$ 1.577,90
322	LUVA LÁTEX	UND	8000	MENDIX	R$ 9,49

EMPRESA I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	COLHER DE PEDREIRO 10”	UND	30	TRAMONTINA	R$ 29,40
4	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UND	30	TRAMONTINA	R$ 21,90
5	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UND	30	TRAMONTINA	R$ 16,49
6	ESPONJA P/ PEDREIRO	UND	30	SÓ ESPUMA	R$ 3,98
15	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	200	AMANCO	R$ 1,89
16	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UND	50	AMANCO	R$ 4,80
17	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UND	100	AMANCO	R$ 10,98
18	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND	100	AMANCO	R$ 13,39
19	TÊ SOLDÁVEL 60MM	UND	100	AMANCO	R$ 37,10
31	PIA INOX COM 1 CUBA 1,50 M	UND	20	TRAMONTINA	R$ 369,90
42	TINTA ACRÍLICA, EMBALAGEM DE 18LTS, RENDIMENTOS DE ATÉ 185M²/DEMÃO, DILUÍDO EM ATÉ 15% DE ÁGUA, MARCA CITYCOLOR OU SIMILAR	UND	150	CITYCOLOR	R$ 180,00
43	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO, EMBALAGEM DE 18LTS, RENDIMENTO DE ATÉ 350M²/DEMÃO, DILUÍDO EM ATÉ 20% DE ÁGUA, ANTI-MOFO, MARCA GLASURIT OU SIMILAR	UND	400	CITYCOLOR	R$ 457,00
44	TINTA ACRÍLICA, EMBALAGEM DE 3,6 GL, RENDIMENTOS DE ATÉ 185M²/DEMÃO, DILUÍDO EM ATÉ 15% DE ÁGUA, MARCA CITYCOLOR OU SIMILAR	UND	150	CITYCOLOR	R$ 50,00
45	THINNER 5 LT	UND	100	WEG	R$ 125,00
54	PIA INOX COM 2 CUBAS 2,00 M	UND	20	TRAMONTINA	R$ 769,99
55	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE 18 CM 1/2"	UND	50	AMANCO	R$ 14,99
56	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA PARA TANQUE	UND	50	AMANCO	R$ 5,49
57	TORNEIRA PLÁSTICA BICA MÓVEL DE PAREDE PARA PIA	UND	50	AMANCO	R$ 34,49
58	TORNEIRA PLÁSTICA BICA MÓVEL PARA LAVATÓRIO	UND	50	AMANCO	R$ 39,49
97	ARGAMASSA ACI 20 KG QUARTZOLIT	PCT	500	QUARTZOLIT	R$ 55,00
98	ARGAMASSA ACII 20 KG QUARTZOLIT	PCT	1500	QUARTZOLIT	R$ 36,00
99	ARGAMASSA ACIII 20 KG QUARTZOLIT	PCT	500	QUARTZOLIT	R$ 69,00
100	ESPAÇADOR TIPO CRUZ 2MM	PCT	100	QUARTZOLIT	R$ 5,50
122	MANGUEIRA DE LED CORES VARIADA 100M	UND	50	PARISLUZ	R$ 1.599,99
135	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	UNID	30	CELITE	R$ 454,99
136	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	UND	30	CELITE	R$ 387,99
137	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"	UND	500	PRIMUS	R$ 0,74
138	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	UND	500	PRIMUS	R$ 0,89
139	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UND	500	PRIMUS	R$ 1,68
140	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	UND	500	PRIMUS	R$ 5,57
153	BENJAMIM 3P+T 10A	UND	150	MARGIRIUS	R$ 9,49
154	BENJAMIM 3P+T 20A	UND	150	MARGIRIUS	R$ 25,49
157	BOIA PARA CAIXA DÁGUA 3/4	UND	200	AMANCO	R$ 17,98
158	BOIA PARA CAIXA DÁGUA 1	UND	80	AMANCO	R$ 196,60
159	BOIA PARA CAIXA D´GUA 2	UND	80	AMANCO	R$ 530,60
161	CABO DE COBRE 2,5 Mm, FLEXIVEL, CORES VARIADAS	PÇ	100	TOP CABOS	R$ 282,94
163	CABO DE COBRE 6 Mm, FLEXIVEL, CORES VARIADAS	PÇ	150	TOP CABOS	R$ 623,49
165	CABO DE COBRE 16 Mm, FLEXIVEL, CORES VARIADAS	M	5000	TOP CABOS	R$ 16,99
166	CABO DE COBRE 25 Mm, FLEXIVEL, CORES VARIADAS	M	3000	TOP CABOS	R$ 29,89
175	CADEADO N20	UND	30	PADO	R$ 16,99
176	CADEADO N25	UND	30	PADO	R$ 19,49
177	CADEADO N30	UND	30	PADO	R$ 24,98
197	CURVA ELETRODUTO PRETA 1/2	UND	200	TIGRE	R$ 3,09
198	CURVA ELETRODUTO PRETA 3/4	UND	350	TIGRE	R$ 4,15
199	CURVA ELETRODUTO PRETA 1	UND	140	TIGRE	R$ 5,59
200	CURVA ELETRODUTO PRETA 1.1/2	UND	140	TIGRE	R$ 9,97
207	DJUNTOR BIFASICO MODELO Dn 16 AMPERES	UND	250	STECK	R$ 34,19
208	DJUNTOR BIFASICO MODELO Dn 20 AMPERES	UND	250	STECK	R$ 34,15
209	DJUNTOR BIFASICO MODELO Dn 25 AMPERES	UND	300	STECK	R$ 34,15
210	DJUNTOR BIFASICO MODELO Dn 32 AMPERES	UND	300	STECK	R$ 34,15
211	DJUNTOR BIFASICO MODELO Dn 40 AMPERES	UND	300	STECK	R$ 35,15
212	DJUNTOR BIFASICO MODELO Dn 50 AMPERES	UND	300	STECK	R$ 35,15
220	DJUNTOR MONOFASICO MODELO Dn 40 AMPERES	UND	100	STECK	R$ 11,85
221	DJUNTOR MONOFASICO MODELO Dn 50 AMPERES	UND	100	STECK	R$ 12,94
225	DJUNTOR TRIFASICO MODELO Dn 16 AMPERES	UND	100	STECK	R$ 61,99
226	DJUNTOR TRIFASICO MODELO Dn 20 AMPERES	UND	100	STECK	R$ 61,99
227	DJUNTOR TRIFASICO MODELO Dn 25 AMPERES	UND	100	STECK	R$ 61,99
228	DJUNTOR TRIFASICO MODELO Dn 32 AMPERES	UND	100	STECK	R$ 61,99
229	DJUNTOR TRIFASICO MODELO Dn 40 AMPERES	UND	100	STECK	R$ 61,99
230	DJUNTOR TRIFASICO MODELO Dn 50 AMPERES	UND	100	STECK	R$ 61,99
247	FITA ISOLANTE 20Mnx10Mt	UND	100	FOXLUX	R$ 7,05
250	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19Mnx10Mt	UND	100	FOXLUX	R$ 44,76
253	INTERRUPTOR BEM. 1Tc 10A 4X2	UND	100	WEG	R$ 10,99
254	INTERRUPTOR BEM.2Tc 10A 4X2	UND	100	WEG	R$ 18,14
255	INTERRUPTOR BEM. 3Tc 10A 4X2	UND	100	WEG	R$ 25,99
256	INTERRUPTOR SOB. P/MADEIRA	UND	150	WEG	R$ 16,99
257	LAMPADA LED BULBO 9 W	UND	500	ELGIN	R$ 11,42
258	LAMPADA LED BULBO 12 W	UND	500	ELGIN	R$ 12,08
259	LAMPADA LED BULBO 15 W	UND	500	ELGIN	R$ 15,64
268	LUVA ELETRODUTO PRETA 1/2	UND	100	TIGRE	R$ 1,84
269	LUVA ELETRODUTO PRETA 3/4	UND	100	TIGRE	R$ 2,09
270	LUVA ELETRODUTO PRETA 1	UND	140	TIGRE	R$ 3,69

271	LUVA ELETRODUTO PRETA 1.1/2	UND	140	TIGRE	R$ 5,46
292	TERMINAL ISOL. PINO 0,5 - 1,5MM	UND	400	WEG	R$ 0,41
293	TERMINAL ISOL. PINO 1,5 - 2,5 MM	UND	400	WEG	R$ 0,40
294	TERMINAL ISOL. PINO 4,0 - 6,0MM	UND	400	WEG	R$ 1,17
295	TERMINAL ISOL. PINO 10,0MM	UND	400	WEG	R$ 2,66
296	TERMINAL ISOL. PINO 16,0MM	UND	400	WEG	R$ 4,09
297	TERMINAL ISOL. PINO 25,0MM	UND	360	WEG	R$ 4,94
298	TERMINAL ISOL. PINO 35,0MM	UND	145	WEG	R$ 7,36
299	TERMINAL ISOL. PINO 50,0MM	UND	170	WEG	R$ 8,67
300	TERMINAL ISOL. PINO 70,0MM	UND	85	WEG	R$ 10,32
302	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A	UND	250	WEG	R$ 13,88
303	TOMADA DE SOBREPOR PARA MADEIRA 10A	UND	215	WEG	R$ 11,49
304	TOMADA DE SOBREPOR PARA MADEIRA 20A	UND	215	WEG	R$ 11,44
305	TOMADA BEM.2P+T 10A	UND	300	WEG	R$ 11,49
306	TOMADA BEM.2P+T 20A	UND	250	WEG	R$ 12,74
307	TOMADA BEM.2P+T 10A + INTERRUPTOR	UND	200	WEG	R$ 16,99
308	TOMADA BEM.2P+T 20A + INTERRUPTOR	UND	200	WEG	R$ 19,20
309	TOMADA BEM.2P+T 10A DUPLA + INTERRUPTOR	UND	200	WEG	R$ 26,97
310	TOMADA BEM.2P+T 20A DUPLA + INTERRUPTOR	UND	150	WEG	R$ 28,80
311	TOMADA BEM.2P+T DUPLA 10A	UND	100	WEG	R$ 19,27
312	TOMADA BEM.2P+T DUPLA20A	UND	120	WEG	R$ 21,81
313	TOMADA BEM.2P+T TRIPLA 10A	UND	125	WEG	R$ 28,15
314	TOMADA BEM.2P+T TRIPLA 20A	UND	150	WEG	R$ 31,39
315	TUBO ELETRODUTO PRETO 1/2	UND	300	TIGRE	R$ 12,74
316	TUBO ELETRODUTO PRETO 3/4	UND	300	TIGRE	R$ 19,19
317	TUBO ELETRODUTO PRETO 1	UND	300	TIGRE	R$ 26,99
318	TUBO ELETRODUTO PRETO 1.1/2	UND	300	TIGRE	R$ 51,99

EMPRESA P B DE S FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
20	REGISTRO PRESSÃO INOX COM CANOPLA 3/4"	UND	100	AMANCO	R$ 64,99
21	REGISTRO PRESSÃO INOX COM CANOPLA 1"	UND	100	AMANCO	R$ 66,00
22	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	100	FORTLEV	R$ 2,84
23	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	100	FORTLEV	R$ 4,49
36	ENXADA 2.0 LIBRA C/ CABO	UND	100	TRAMONTINA	R$ 62,99
37	CARRO DE MÃO C/ PNEU	UND	50	TRAMONTINA	R$ 168,49
38	SERROTE Nº 18	UND	30	TRAMONTINA	R$ 47,99
39	SERRA STARRET	UND	20	STARRET	R$ 17,99
40	MARRETA DE BORRACHA GRANDE	UND	20	TRAMONTINA	R$ 27,49
41	PLUMO DE 500G	UND	10	VONDER	R$ 32,49
94	BRITA 1	M³	1000	REGIONAL	R$ 390,00
101	CAPACETE DE PROTEÇÃO BRANCO	UNID	20	3M	R$ 83,07
102	CAPACETE DE PROTEÇÃO AMARELO	UND	20	3M	R$ 76,00
124	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UND	100	VEDACIT	R$ 35,25
145	ABRAÇADEIRA DE NYLON 10Cm"	UND	1500	TOCHA	R$ 0,18
146	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15Cm"	UND	1500	TOCHA	R$ 0,19
147	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20Cm"	UND	3000	TOCHA	R$ 0,24
169	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 10 Mn²	M	500	TOP CABOS	R$ 6,61
170	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 16Mn²	M	500	TOP CABOS	R$ 10,80
171	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 50 Mn²	M	400	TOP CABOS	R$ 28,41
186	CAIXA DE MEDIÇÃO BIFASICA	UND	200	AGROMETAL	R$ 90,55
187	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA	UND	200	AGROMETAL	R$ 135,82
277	PORCA 3/8	UND	1000	HULTER	R$ 0,41
278	PORCA 1/4	UND	1000	HULTER	R$ 0,39
341	OCULOS PROTEÇÃO ESCURO	UND	300	DANNY	R$ 9,52
342	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UND	500	DANNY	R$ 9,52
343	LUVA EPI ALGODAO PIGMENTADA 4 FIOS	UND	3000	LUVERTEX	R$ 5,73
367	LUVA EPI LATEX AM C/FORRO MULTIUSO TAMANHO P	UND	250	LUVERTEX	R$ 15,92
368	LUVA EPI LATEX AM C/FORRO MULTIUSO TAMANHO M	UND	250	LUVERTEX	R$ 15,58
370	PROTETOR AURICULAR. C/C POLIM. PLAST.	UND	500	LIBUS	R$ 3,74
371	LUVA EPI RASPA PUNHO 20Cm	UND	300	LUVERTEX	R$ 29,49

EMPRESA ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
24	TÊ ROSCÁVEL 3/4"	UND	100	AMANCO	R$ 3,74
25	TÊ ROSCÁVEL 1"	UND	100	AMANCO	R$ 8,27
26	CURVA PVC DE ESGOTO 50MM	UND	100	AMANCO	R$ 10,30
27	CURVA PVC DE ESGOTO 75MM	UND	100	AMANCO	R$ 20,73
28	CURVA PVC DE ESGOTO 100MM	UND	100	AMANCO	R$ 28,49
46	TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	500	AMANCO	R$ 15,79
47	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND	500	AMANCO	R$ 19,90
48	TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	50	AMANCO	R$ 39,80
49	TUBO SOLDÁVEL 40MM	UND	300	AMANCO	R$ 79,90
50	TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND	300	AMANCO	R$ 82,40
51	TUBO SOLDÁVEL 60MM	UND	500	AMANCO	R$ 149,90
52	TUBO SOLDÁVEL 85MM	UND	200	AMANCO	R$ 247,90
53	TUBO SOLDÁVEL 110MM	UND	100	AMANCO	R$ 487,90
78	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 50MM	UND	100	AMANCO	R$ 13,90
79	JUNÇÃO PVC DE ESGOTO 100MM	UND	100	AMANCO	R$ 14,43
83	METALON 20X30	UNID	300	AMAZON AÇO	R$ 58,97
84	METALON 20X20	UND	400	AMAZON AÇO	R$ 60,67
85	PERFIL U 2"	UNID	100	AMAZON AÇO	R$ 97,49
86	PERFIL U 3"	UNID	100	AMAZON AÇO	R$ 237,90

87	PERFIL U 4"	UND	200	AMAZON AÇO	R$ 277,90
89	ESTRIBO 7 X 27	UNID	2000	GERDAU	R$ 1,49
90	VERGALHÃO AÇO 5,0MM	UNID	100	GERDAU	R$ 15,99
91	VERGALHÃO AÇO 6,3MM	UNID	100	GERDAU	R$ 27,49
92	VERGALHÃO AÇO 8,0MM	UNID	100	GERDAU	R$ 47,49
93	VERGALHÃO AÇO 10,0MM	UNID	100	GERDAU	R$ 64,90
113	VERGALHÃO 4.2" 12M	UND	200	GERDAU	R$ 65,50
121	JANELA DE ALUMÍNIO 1,20 X 1,0 COM VIDRO GRADEADA	UNID	40	QUALITY	R$ 1.025,83
123	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 60X40	UNID	50	QUALITY	R$ 178,93
155	BOCAL E-27 LOUÇA	UND	100	FOXLUX	R$ 2,99
156	BOCAL PLAFON PVC E-27	UND	150	FOXLUX	R$ 8,52
160	CABO DE COBRE 1,5Mm, FLEXIVEL, CORES VARIADAS	PÇ	50	FLEXCABLE	R$ 184,90
162	CABO DE COBRE 4 Mm, FLEXIVEL, CORES VARIADAS	PÇ	100	FLEXCABLE	R$ 419,74
178	CADEADO N35	UND	30	PADO	R$ 29,89
179	CADEADO N40	UND	30	PADO	R$ 38,99
180	CADEADO N60	UND	30	PADO	R$ 83,05
242	FILTRO DE LINHA 3 METROS (EXTENSÃO)	UND	100	KITEC	R$ 47,99
243	FILTRO DE LINHA 5 METROS (EXTENSÃO)	UND	90	KITEC	R$ 68,99
244	FILTRO DE LINHA 10 METROS (EXTENSÃO)	UND	80	KITEC	R$ 72,49
245	FILTRO DE LINHA 3P+T 10A	UND	60	KITEC	R$ 48,99
248	FITA ISOLANTE 20Mnx20Mt	UND	100	IMPERIAL	R$ 11,89
249	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19Mnx05Mt	UND	100	IMPERIAL	R$ 28,80
251	FUSIVEL PARA FILTRO DE LINHA	UND	150	TRADE	R$ 9,17
252	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40 Mt	UND	100	GETTI	R$ 69,35
260	LAMPADA LED BULBO 20 W	UND	1000	FOXLUX	R$ 21,08
261	LAMPADA LED BULBO 30 W	UND	1000	FOXLUX	R$ 40,98
272	PARAFUSO AUTO BRO. GALV. 14 X 3/4 CAB. 3/8	UND	8000	PARAFERRO	R$ 0,69
273	PARAFUSO AUTO BRO. GALV. 14 X 1 CAB. 3/8	UND	8000	PARAFERRO	R$ 0,86
274	PARAFUSO AUTO BRO. GALV. 14 X 3 CAB. 3/8	UND	8000	PARAFERRO	R$ 2,35
320	TUBO PVC DE ESGOTO DE 200MM	UND	200	AMANCO	R$ 924,81
367	LUVA EPI LATEX AM C/FORRO MULTIUSO TAMANHO P	UND	250	SANRO	R$ 15,91
368	LUVA EPI LATEX AM C/FORRO MULTIUSO TAMANHO M	UND	250	SANRO	R$ 15,57
369	LUVA EPI LATEX AM C/FORRO MULTIUSO TAMANHO G	UND	250	SANRO	R$ 15,24

EMPRESA M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
82	CIMENTO 42,5 KG	UND	20000	POTY	R$ 57,90
105	PORTA DE MADEIRA 0,80X2,10M	UNID	60	REGIONAL	R$ 437,90
106	PORTA DE MADEIRA 0,90X2,10M	UND	40	REGIONAL	R$ 477,90
107	PORTA DE MADEIRA 0,60X2,10M	UNID	50	REGIONAL	R$ 342,90

EMPRESA MM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
103	COMPENSADO COMUM 10MM	UNID	50	FORMICA	R$ 152,00
104	COMPENSADO COMUM 18MM	UND	50	FORMICA	R$ 263,00
108	TUBO GALVANIZADO 1.1/2"	UND	30	AMAZON AÇO	R$ 339,00
109	TUBO GALVANIZADO 2"	UNID	30	AMAZON AÇO	R$ 685,003
110	TUBO GALVANIZADO 2.1/2"	UND	30	AMAZON AÇO	R$ 926,00
111	TUBO GALVANIZADO 3"	UNID	30	AMAZON AÇO	R$ 1.148,00
112	TUBO INDUSTRIAL REDONDO 5/8"	UND	200	AMAZON AÇO	R$ 75,77
133	PVC PARA FORRO 6,00 X 0,20 BRANCO 15 UNID/PACOTE	UNID	150	BELPLAST	R$ 28,00
134	RODA FORRO 6M	UND	150	BELPLAST	R$ 26,50
172	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 35 Mn²	M	500	TOP CABOS	R$ 28,40
173	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 50 Mn²	M	500	TOP CABOS	R$ 37,26
174	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 120 Mn²	M	300	TOP CABOS	R$ 94,89
205	CHUVEIRO CROMADO	UND	50	TIGRE	R$ 121,90
206	CHUVEIRO DE PVC BRANCO	UND	50	TIGRE	R$ 53,50
216	DJUNTOR MONOFASICO MODELO Dn 16 AMPERES	UND	100	STECK	R$ 11,86
217	DJUNTOR MONOFASICO MODELO Dn 20 AMPERES	UND	100	STECK	R$ 11,86
218	DJUNTOR MONOFASICO MODELO Dn 25 AMPERES	UND	100	STECK	R$ 11,86
219	DJUNTOR MONOFASICO MODELO Dn 32 AMPERES	UND	100	STECK	R$ 11,86
236	DISJUNTOR NOFUSE 100A	UND	15	STECK	R$ 526,90
237	DISJUNTOR NOFUSE 150A	UND	15	STECK	R$ 539,90
238	DISJUNTOR NOFUSE 175A	UND	15	STECK	R$ 644,90
239	DISJUNTOR NOFUSE 200A	UND	10	STECK	R$ 649,90
240	DISJUNTOR NOFUSE 250A	UND	10	STECK	R$ 749,90
262	LAMPADA LED BULBO 50 W	UND	800	ELGIN	R$ 42,70
263	LAMPADA TUBOLED 9W	UND	300	ELGIN	R$ 14,90
264	LAMPADA TUBOLED 18W	UND	300	ELGIN	R$ 21,90
265	LENTE 51/108 Ton. 10	UND	50	VONDER	R$ 3,80
266	LENTE 51/108 Ton. 12	UND	50	VONDER	R$ 3,80
275	PEÇA DE CANELETA COM TAMPA 20X10X2000Mn	UND	500	BELPLAST	R$ 8,80
323	LUVA DE RASPA	PAR	200	MELETO	R$ 30,90
324	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UND	500	DANNY	R$ 11,74
325	MÁSCARA P/ SOLDADOR COM LENTE	UND	50	PRO SAFETY	R$ 485,07
326	CANETA PARA MAÇARICO DE CORTE	UND	30	BRASTACK	R$ 766,75
337	ALICATE UNIV. 8.0/0 8280-200 Iox 1000V	UND	20	TRAMONTINA	R$ 80,62
338	ALICATE CORTE DIAGONAL PRO 6.1/4	UND	15	TRAMONTINA	R$ 109,26
344	BOTA SEGURANÇA. C/B POL.C/E PASPA 36 PRETA	UND	50	MARLUVAS	R$ 86,90
345	BOTA SEGURANÇA. C/B POL.C/E PASPA 37 PRETA	UND	50	MARLUVAS	R$ 86,90
346	BOTA SEGURANÇA. C/B POL.C/E PASPA 38 PRETA	UND	50	MARLUVAS	R$ 86,90
347	BOTA SEGURANÇA. C/B POL.C/E PASPA 39 PRETA	UND	50	MARLUVAS	R$ 86,90
348	BOTA SEGURANÇA. C/B POL.C/E PASPA 40 PRETA	UND	70	MARLUVAS	R$ 86,90
349	BOTA SEGURANÇA. C/B POL.C/E PASPA 41 PRETA	UND	80	MARLUVAS	R$ 86,90

350	BOTA SEGURANÇA. C/B POL.C/E PASPA 42 PRETA	UND	60	MARLUVAS	R$ 86,90
351	BOTA SEGURANÇA. C/B POL.C/E PASPA 43 PRETA	UND	50	MARLUVAS	R$ 86,90
352	BOTA SEGURANÇA. C/B POL.C/E PASPA 44 PRETA	UND	50	MARLUVAS	R$ 86,90
353	BOTA SEGURANÇA. C/B POL.C/E PASPA 45 PRETA	UND	50	MARLUVAS	R$ 77,90

EMPRESA I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
334	MOTOSERRA A GASOLINA MOD.61/ 61,5CI. 18" 3/8 34D	UND	5	HUSQVARNA	R$ 5.363,04
336	ROCADEIRA A GASOLINA MOD. 143Rii 1,5Kw 2,0Hp 41,5CI	UND	4	HUSQVARNA	R$ 4.121,44

Fica registrado para as Empresas, a saber: **W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05**, para os itens **01, 02, de 07 à 14, 29, 30, 32, 33 ,34, 35, 61, de 63 a 77, 80, 81, 95, 96, 114, 115, 117, 118, 119, 120, de 125 à 131, de 141 à 144, 148 à 152, 185, de 188 à 192 de 282 à 291, 301, 319, 321 e 322; I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01**, para os itens **de 03 à 06, de 15 à 19, 31, de 42 a 45, de 54 à 58, de 97 à 100, 122, de 135 à 140, 153,154, 157, 158, 159, 161 ,163 ,165, 166, 175, 176, 177, de 197 à 200, de 207 à 212, 220, 221, de 225 à 230, 247, 250, de 253 à 259, de 268 à 271, de 292 à 300 e de 302 à 318; P B DE S FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21**, para os itens **de 20 à 23, de 36 a 41, 94, 101, 102, 124, 145, 146, 147, 169, 170, 171, 186, 187, 277, 278, 341, 342, 343, 370 e 371; ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32**, para os itens **de 24 à 28, de 46 à 53, 78, 79, de 83 à 93, 113, 121, 123, 155, 156, 160, 162, 178, 179, 180, de 242 à 245, 248, 249, 251, 252, 260, 261, 272, 273, 274, 320, 367, 368 e 369; M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, para os itens **82, 105, 106 e 187; MM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, para os itens **103, 104, de 108 à 112, 133, 134, 172, 173, 174, 205, 206, de 216 à 219, de 236 à 240, de 262 à 266, 275, de 323 à 326, 337, 338, e de 344 à 353 e I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00**, para os itens **334 e 336**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei. **Itens fracassados: 59, 60, 132, 167, 181, 182, 183, 193, 194, 195, 231, 232, 233, 234, 235, 241, 246, 267, 276, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 339, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364 e 366. Itens Desertos: 116, 164, 168, 184, 196, 201, 202, 203, 204, 213, 214, 215, 222, 223, 224, 279, 280, 281, 335, 340 e 365.**
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 29 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

I. S. BUZAGLO
CNPJ Nº 08.834.496/0001-00

I T DA SILVA LTDA
CNPJ Nº 34.505.677/0001-01

M. E. RODRIGUES CARNEIRO
CNPJ Nº 04.252.506/0001-49

W G DE ANDRADE COMERCIO
CNPJ Nº 28.296.400/0001-05

P B DE S FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ Nº 18.553.900/0001-21

ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 32.260.455/0001-32

MM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE HIGIENE PESSOAL LTDA
CNPJ Nº 04.252.506/0001-49

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:C69985AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ERRATA Nº 01 DO EDITAL Nº 05/2025

ERRATA Nº 01 DO EDITAL Nº 05/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA PARA O BIÊNIO DE 2025/2026.

Onde se lê:
CAPÍTULO V
DO QUADRO DE VAGAS
Art. 20 - Cargo para gestor escolar no período 2025/2026 estão disponíveis as seguintes vagas.

Quadro 01. RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAAPIRANGA

ESCOLAS DA ZONA RURAL			
Nº	Unidade de Ensino	Localização	Vagas
1	Esc. Mun. Manoel Januario	Umari/Rio Mpu	1
2	Esc. Mun. Alfredo Ferreira Leite	Mamual/Rio Mpu	
3	Esc. Mun. Raimundo Lucas Filho	Monte das Oliveiras/Rio Mpu	
4	Esc. Mun. João Honório de Souza	Taboca I/Rio Mpu	
5	Esc. Mun. Betel	Rosa de Saron/Rio Mpu	1
6	Esc. Mun. Antonio Neves	Jacitara/Rio Mpu	
7	Esc. Mun. Nova Esperança	Patauá II/Rio Mpu	1
8	Esc. Mun. São Lázaro	Dominguinho/Rio Mpu	
9	Esc. Mun. Santa Maria	Santa Maria/Rio Mpu	1
10	Esc. Mun. Zacarias Pires	Jacarezinho/Rio Mpu	
11	Esc. Mun. Nova Esperança II	Palinha/Rio Mpu	
12	Esc. Mun. Santa Luzia	Bararuá I/Rio Mpu	1
13	Esc. Mun. São Sebastião	Bararuá II/Rio Mpu	
14	Esc. Mun. São Francisco	Cachoeira/Rio Mpu	1
15	Esc. Mun. Manoel Guedes	Vila União/Rio Mpu	
16	Esc. Mun. São Sebastião	Maranhão/Rio Mpu	
17	Esc. Mun. Nossa Senhora Aparecida	Vila Nova/Lago de Caapiranga	1
18	Esc. Mun. Hermenegildo Soares	Samauma I/ Lago de Caapiranga	
19	Esc. Mun. São Francisco	Samauma II/ Lago de Caapiranga	
20	Esc. Municipal José P. de Castro	Araras/Lago de Araras	1
21	Esc. Mun. Clóves Rodrigues	Boca do Joari/Paranã do Anamã	
22	Creche Municipal Valdenora N. Tavares	Araras/Lago de Araras	1

Leia-se:
CAPÍTULO V
DO QUADRO DE VAGAS
Art. 20 - Cargo para gestor escolar no período 2025/2026 estão disponíveis as seguintes vagas.

Quadro 01. RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAAPIRANGA

ESCOLAS DA ZONA RURAL			
Nº	Unidade de Ensino	Localização	Vagas
1	Esc. Mun. Manoel Januario	Umari/Rio Mpu	1
2	Esc. Mun. Alfredo Ferreira Leite	Mamual/Rio Mpu	
3	Esc. Mun. Raimundo Lucas Filho	Monte das Oliveiras/Rio Mpu	
4	Esc. Mun. João Honório de Souza	Taboca I/Rio Mpu	
5	Esc. Mun. Betel	Rosa de Saron/Rio Mpu	1
6	Esc. Mun. Antonio Neves	Jacitara/Rio Mpu	
7	Esc. Mun. São José	Passarinho/Rio Mpu	
8	Esc. Mun. Nova Esperança	Patauá II/Rio Mpu	1
9	Esc. Mun. São Lázaro	Dominguinho/Rio Mpu	
10	Esc. Mun. Santa Maria	Santa Maria/Rio Mpu	1
11	Esc. Mun. Zacarias Pires	Jacarezinho/Rio Mpu	
12	Esc. Mun. Nova Esperança II	Palinha/Rio Mpu	
13	Esc. Mun. Santa Luzia	Bararuá I/Rio Mpu	1
14	Esc. Mun. São Sebastião	Bararuá II/Rio Mpu	
15	Esc. Mun. São Francisco	Cachoeira/Rio Mpu	1
16	Esc. Mun. Manoel Guedes	Vila União/Rio Mpu	
17	Esc. Mun. São Sebastião	Maranhão/Rio Mpu	
18	Esc. Mun. Nossa Senhora Aparecida	Vila Nova/Lago de Caapiranga	1
19	Esc. Mun. Hermenegildo Soares	Samauma I/ Lago de Caapiranga	
20	Esc. Mun. São Francisco	Samauma II/ Lago de Caapiranga	
21	Esc. Municipal José P. de Castro	Araras/Lago de Araras	1
22	Esc. Mun. Clóves Rodrigues	Boca do Joari/Paranã do Anamã	
23	Creche Municipal Valdenora N. Tavares	Araras/Lago de Araras	1

Caapiranga/AM, 02 de setembro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Do Município De Caapiranga

MARIA ANILEIDE FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal De Educação De Caapiranga
Portaria Nº 005/2025/PMC/GAP

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:7142B657

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO EXAMINADORA INDEPENDENTE DO PSS/2025

A Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado 2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED se reuniu nesta data, na sede da Secretaria, e considerando o disposto no Edital 005/2025, que tratam no processo seletivo simplificado ao cargo de Diretor Escolar, tomou a seguinte decisão: DIVULGAR O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS DOS CANDITADOS INSCRITOS AO CARGO PRETENDIDO PARA PROVIMENTO DE CARGAS VAGAS DESTINADA A DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA DATA DESTE EDITAL 20/08/2025
RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

Nº	NOME	CARGO	JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO CORRIGIDA
01	ALZIRA COELHO FERREIRA	DIRETOR ESCOLAR	EM ANALISE DOCUMENTAL, CONSTATOU-SE QUE A CANDIDATA ENTREGOU SEUS DOCUMENTOS, NO ENTANTO A MESMA SE ESCREVEU PARA ZONA RURAL, O QUAL SEU NOME NÃO APARECEU NA LISTAGEM PRELIMINAR, ZONA RURAL E NEM ZONA URBANA, CORREÇÃO PERMANECER MESMA PONTUAÇÃO = 31,5	31,5

_____
_____

COMISSÃO EXAMINADORA

_____
_____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:19B0A1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SEMED - 2025 DIRETOR ESCOLAR ZONA URBANA

A Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado 2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED se reuniu nesta data, na sede da Secretaria, e considerando o disposto no Edital 005/2025, que tratam da exigência dos requisitos mínimos para inscrição dos candidatos no processo seletivo simplificado ao cargo de Diretor Escolar, tomou a seguinte decisão: DIVULGAR O NOME/RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA/DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDITADOS INSCRITOS AO CARGO PRETENDIDO PARA PROVIMENTO DE CARGAS VAGAS DESTINADA A DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA DATA DESTE EDITAL 20/08/2025

Nº	NOME	DATA/NASC			IDADE	GARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	EDNA DE SOUZA PINHEIRO	1	8	1965	60,07	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	60	CLASSIFICADO	1
2	FRANCISCA ALDENICE FERREIRA DO NASCIMENT	6	2	1970	55,56	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	55	CLASSIFICADO	2
3	MARIA DAS GRAÇAS LOPES FEITOSA	13	3	1966	59,46	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	42	CLASSIFICADO	3
4	FRANCIELBA LIMA DE AGUIAR BATISTA	3	4	1975	50,40	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	40	CLASSIFICADO	4
5	ROZANE BRITO DE OLIVEIRA	18	5	1972	53,28	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	39	CLASSIFICADO	5
6	WALDENILSON CARVALHO DOS SANTOS	7	12	1980	44,72	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	38	CLASSIFICADO	6
7	FRANCISCA NAIR DE SOUZA VERGANHO	2	3	1977	48,49	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	35	CLASSIFICADO	7
8	LOAMI PEREIRA PIRES	26	10	1979	45,84	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	35	CLASSIFICADO	8
9	MIRLEY LIMA FIALHO	15	9	1975	49,95	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	30	CLASSIFICADO	9
10	ELIZIONETE CAVALCANTE CAXEIXA	3	7	1974	51,15	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	29	CLASSIFICADO	10
11	ELIJANE RAMOS MACIEL	21	8	1971	54,02	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	29	CLASSIFICADO	11
12	ELZARINA PEREIRA DA SILVA	29	6	1980	45,16	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	28	CLASSIFICADO	12
13	MARLINDA NUNES DE LIMA	5	9	1970	54,98	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	27	CLASSIFICADO	13
14	JULICIHÉLEM DE BRITO AGUIAR	21	6	1981	44,19	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	27	CLASSIFICADO	14
15	AMAURY ALEXANDRE DA SILVA	10	2	1966	59,55	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	23	CLASSIFICADO	15
16	FRANCELY SILVA DA ROCHA	2	2	1980	45,57	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	0	DESCLASSIFICADO	16
17	MARIA SUELY DE ARAÚJO MOTA	29	7	1981	44,08	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	0	DESCLASSIFICADO	17
DIRETOR ESCOLAR ZONA RURAL									
1	ALZIRA COELHO FERREIRA	23	12	1963	62,10	DIRETOR ESCOLAR - ZONA RURAL	31,5	CLASSIFICADO	1

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D2D8593D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA

Ata de Registro de Preços n. 017/2025. Secretaria de Administração. Pregão Presencial para ARP n. 017/2025-PME. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA

Assinatura da Ata: 05/08/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatário e homologado:

ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA sob o CNPJ nº 24.065.333/0001-67;
E DE O PEREIRA ME sob o CNPJ nº 33.909.418/0001-75; conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses:

ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA				
CNPJ nº 24.065.333/0001-67				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Abóbora, Grupo: paulista, Tipo: extra, Apresentação: In Natural, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**300**	kg	R$ 6,00
02	Açafrão em pó embalagem pacote com 100g.	**200**	Pct	R$ 8,00
09	Alface crespa. Tipo: extra. Unidade de Fornecimento: Kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**300**	kg	R$ 15,00
10	Alho em cabeça, de 1ª qualidade, comum, branco, sem fungos, consistência firme e sem índice de germinação, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**150**	kg	R$ 34,00
16	Banana, Espécie: pacovã, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**300**	kg	R$ 7,40
17	Banana, Espécie: prata, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**800**	kg	R$ 7,00
18	Batata, Grupo: portuguesa, Tipo: extra, Apresentação: In Natura. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**800**	kg	R$ 10,00
19	Beterraba, Tipo: extra. Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**500**	kg	R$ 12,00
25	Carne Bovina In Natura não Processada - Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**6.000**	kg	R$ 32,00
26	Cebola, branca, de 1ª qualidade, kg, casca íntegra, sem fungos, consistência firme e sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor em sacos de polietileno com indicação de peso, em bom estado de conservação.	**300**	kg	R$ 9,00
27	Cenoura, Apresentação: In Natura, consistência firme e sem índice de germinação in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor a legislação em vigor.	**250**	kg	R$ 12,00
30	Cheiro verde, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: Kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**100**	kg	R$ 52,00
31	Colorau em pó embalagem com 1kg.	**12**	kg	R$ 35,00
32	Cominho com pimenta, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg. Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**20**	kg	R$ 52,00
33	Couve manteiga, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**200**	kg	R$ 26,00
39	Farinha de mandioca Branca, Tipo1 (Grupo Seca, Subgrupo Grossa, Classe Branca), Granulometria média, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg	**1.000**	kg	R$ 6,00
40	Farinha de Tapioca, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor, Embalagem de 1kg	**200**	Pct (Fardo com 6)	R$ 42,00
45	Feijão, Grupo: Praia, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor: Embalagem de 1kg	**500**	kg	R$ 14,00
49	Filé de peito de frango sem osso não temperado, congelada, Unidade de fornecimento: Kg, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**500**	kg	R$ 32,00
51	Folhas de Louro desidratada. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, contendo 10 embalagens de 100g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**7**	kg	R$ 90,00
52	Frango, Apresentação: inteiro, Unidade de Fornecimento: Kg, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: kg.	**2.000**	kg	R$ 16,00
55	Laranja, Grupo: regional, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para	**3.000**	Und	R$ 12,00
60	Limão, Espécie: taiti, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**200**	kg	R$ 10,00
61	Linguiça de Frango, ingredientes básicos: carne de frango, gordura suína, proteína de soja, sal, açúcar, especiarias, reguladores de acidez, estabilizantes, realçadores de sabor, antioxidantes, corantes e conservantes	**350**	kg	R$ 28,00
62	Linguiça de suína, Ingredientes Básicos: carne suína, gordura suína, água, sal, açúcar, especiarias, antioxidantes, corantes, estabilizantes e conservantes.	**350**	kg	R$ 30,00
63	Linguiça Calabresa, Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: kg.	**300**	kg	R$ 35,00
64	Macaxeira/Aipim. Apresentação: In Natura, Características Adicionais: Com casca lisa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: kg.	**500**	kg	R$ 4,00
65	Maçã, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**100**	kg	R$ 30,00
70	Mamão comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**500**	kg	R$ 4,90
73	Maracujá, de 1° qualidade- Fresco e de boa qualidade, isento de fungos e sujidade.	**300**	kg	R$ 18,00
74	Maxixe verde, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**200**	kg	R$ 18,00
76	Melancia, Apresentação: In Natura,	**1.200**	kg	R$ 6,00
80	Orégano, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, contendo 50 pacotes com 20g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**10**	kg	R$ 100,00
81	Ovo Regional, tipo A. Cartela c/ 30 unidades.	**500**	Cartela	R$ 35,00
82	Páprica doce; sem glúten; embalagem 10 embalagens de 100g.	**10**	kg	R$ 24,00
83	Pepino, Tipo: extra. Apresentação: In Natura, Qualidade: verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade coma legislação em vigor	**400**	kg	R$ 6,50
84	Pimenta de cheiro, Apresentação: In Natura, tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**100**	kg	R$ 32,00
85	Pimentão, tipo: extra. Qualidade verde, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**100**	kg	R$ 20,00
86	Pimenta do reino composição: Grãos moídos e secos de pimenta-do-reino(Piper nigrumL.).NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 40g	**200**	Pct	R$ 100,00
87	Polpa de fruta, Sabor Caju. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	**400**	kg	R$ 15,00
88	Polpa de fruta, Sabor Acerola. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	**350**	kg	R$ 17,50
89	Polpa de fruta, Sabor Cupuaçu. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	**500**	kg	R$ 20,00
90	Polpa de fruta, Sabor Graviola. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	**350**	kg	R$ 25,00
91	Polpa de fruta, Sabor Manga. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	**350**	kg	R$ 17,50
92	Polpa de fruta, Sabor Maracujá. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	**500**	kg	R$ 22,00
93	Presunto de peru, peça inteira. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**250**	kg	R$ 36,00
94	Queijo prato, Apresentação: peça inteira, para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto apropriado para o consumo humano.	**150**	kg	R$ 52,00
98	Repolho verde, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**150**	kg	R$ 18,00
100	Salsicha, Tipo: Viena, Apresentação: pré-cozida, Composição: carne bovina e suína, proteína a vegetal, antioxidante, conservante, estabilizante, com condimento leve, sem pimenta, Embalagem: plástica inviolável e, reembalada em caixa de	**500**	kg	R$ 18,50

	papelão resistente. Características Adicionais: congelada, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1 kg.			
106	Tomate, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca, sã, sem sinais de rupturas, machucados ou fungos, grau de amadurecimento ideal para consumo. Tomate, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca, sã, sem sinais de rupturas, machucados ou fungos, grau de amadurecimento ideal para consumo.	**600**	kg	R$ 12,50
E DE O PEREIRA ME				
CNPJ nº 33.909.418/0001-75				
03	Achocolatado, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo. Unidade de Fornecimento: pacotes com 400g.	**400**	Pct	R$ 11,95
04	Açúcar, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1kg.	**1.500**	kg	R$ 8,45
05	Adoçante dietético líquido de 100ml, contém edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio frasco de 100ml.	**100**	Frasco	R$ 9,00
06	Água mineral sem gás, embalagem garrafão de 20 litros.	**500**	Und	R$ 54,50
07	Água mineral sem gás, embalagem pet de 2 litros.	**2.000**	Und	R$ 7,25
08	Água mineral sem gás, embalagem pet de 350 ml.	**10.000**	Und	R$ 4,10
11	Arroz agulhinha, longo fino, polido, tipo 1, embalagem de 1kg	**2.500**	kg	R$ 9,10
12	Arroz integral agulhinha, longo fino, polido, tipo 1, embalagem de 1kg	**120**	kg	R$ 9,50
13	Aveia em flocos, Apresentação: aveia em flocos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem de 170g	**500**	Caixa	R$ 11,25
14	Azeite de dendê, Ingredientes Básicos: oleína de palma, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**30**	Frasco	R$ 35,50
15	Azeite de Oliva Extra Virgem português. Apresentação: Garrafa com 500ml	**100**	Garrafa	R$ 61,50
20	Biscoito Doce, Unidade de Fornecimento: pacote de 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**1.000**	Pct	R$ 8,00
21	Biscoito tipo Creme Crack, Unidade de Fornecimento: embalagem de 400g, Características, Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**2.000**	Pct	R$ 7,25
22	Café em pó, embalagem de 250g, torrado, moído, sem glúten, 100% café, contendo selo ABIC de qualidade. Embalagem de 250g.	**1.500**	Pct	R$ 19,50
23	Caldo de legumes em tablete, à base de sal, gordura vegetal, amido, extrato de legumes, apresentação em caixas de papelão contendo 06 tabletes, peso em média de 57 gramas.	**100**	Caixa	R$ 7,25
24	Carne Bovina, Tipo: conserva, apresentação em lata de 320 gramas, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**1.500**	Lata	R$ 14,00
28	Chá em sache, BOLDO, embalagem com 10 sachês de 10g cada	**60**	Caixa C/ 10 Sachês	R$ 7,25
29	Chá em sache, CAMOMILA, embalagem com 10 sachês de 10g cada	**60**	Caixa C/ 10 Sachês	R$ 7,25
34	Coco ralado: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. Não contém Glúten. Pacote com 100g	**150**	Und	R$ 6,50
35	Creme de Leite, estabilizante fosfato dissódico homogeneizado 25% de gordura, caixa com 200g	**200**	Caixa	R$ 5,00
36	Ervilha reidratada em conserva, sem conservadores, em lata com 200g	**250**	Lata	R$ 4,90
37	Extrato de tomate, Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem: sachê com 340g	**500**	Sachê	R$ 5,15
38	Farinha de aveia flocos finos: composta porcarboidratos, proteínas, gorduras, fibras, vitaminas, minerais e outros nutrientes. Embalagem com 250g	**200**	Und	R$ 5,40
41	Farinha de trigo com fermento enriquecida com ferro e ácido fólico, Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Apresentação: crua, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**150**	kg	R$ 7,00
42	Farinha de trigo sem fermento enriquecida com ferro e ácido fólico, Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Apresentação: crua, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**200**	kg	R$ 9,00
43	Farinha Láctea, preparo instantâneo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral e aroma idêntico ao natural de baunilha, fosfato tri cálcio, vitaminas e minerais (A, D, B1, B2, B6, B12, ácido fólico, ácido pantotênico, niacina, biotina, zinco, manganês) Contém glúten, Embalagem com 230g	**150**	Lata / Sachê	R$ 25,00
44	Feijão, Grupo: carioca, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg	**500**	kg	R$ 14,50
46	Feijão, Grupo: Preto, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg	**250**	kg	R$ 13,00
47	Fermento Biológico. Desidratado, fécula de batata e emulsificante moo estearato de sorbitana. Sem glúten. Embalagem 1kg, com 100 embalagem de 10g.	**50**	kg	R$ 264,00
48	Fermento em Pó Químico, 100g. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fermentos químicos: fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não Contém glúten. Embalagem de 100g.	**50**	Frasco	R$ 6,25
50	Flocão de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) Embalagem de 500g.	**200**	Pacote	R$ 4,20
53	Goiabada, Tipo: Goiabada para corte. Unidade de fornecimento: embalagem com 250g. Característica Adicionais produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**300**	Und	R$ 3,75
54	Ketchup, produto a base de: Polpa de tomate, água, açúcar, vinagre, sal, amido de milho, ácido cítrico (acidulante), aromas, sorbato de potássio (conservante). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 390g	**100**	Und	R$ 8,75
56	Leite Condensado, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem de 395g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**500**	Und	R$ 12,00
57	Leite de coco, Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: embalagem de 200ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**400**	Und	R$ 7,00
58	Leite em pó integral, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**2.000**	Pct	R$ 27,80
59	Leite líquido desnatado, produto próprio para o consumo humano, Características Adicionais: Desnatado, Tipo: Caixa, embalagem Tetra Pack, Aspecto Físico: Líquido, Unidade De Fornecimento: embalagem 1com litro.	**200**	Litro	R$ 11,25
66	Macarrão para sopa, Ingredientes Básicos: semolina de trigo, ovos, Apresentação: tipo argolinha, conchinha, ave maria, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**200**	Pct	R$ 6,20
67	Macarrão sêmola espaguete, Ingredientes Básicos: farinha de trigo, ovos, sal, açúcar e água, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**2.000**	Pct	R$ 5,50
68	Macarrão Parafuso Integral, Ingredientes Básicos: farinha de trigo integral e glúten de trigo, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**200**	Pct	R$ 6,40
69	Maionese, Apresentação: pastosa, Sabor: natural, Unidade de Fornecimento: embalagem de 200g.	**500**	Sachê	R$ 5,00
71	Margarina vegetal, Apresentação: In Natura, Apresentação: sem sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 250 gramas. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**500**	Und	R$ 11,25
72	Manteiga, Apresentação: In Natura, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 gramas. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**250**	Und	R$ 28,00
75	Massa pra sopa 200g: Feita com ingredientes selecionados:carne, macarrão, cenoura, tomate, alho poro e salsinha.	**500**	Pct	R$ 6,75
77	Molho de alho; Unidade Fornecimento: embalagem de 150ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**100**	Und	R$ 7,75
78	Óleo de soja, Ingredientes: óleo 100% de soja, com antioxidante e ácido cítrico, Tipo: refinado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica PET de 900ml	**600**	Litro	R$ 12,50
79	Pão de Forma de 500g, empacotado individualmente.	**300**	Pct	R$ 19,85
95	Queijo ralado, ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio, cloreto de cálcio e coalho. Embalagem de 50g	**100**	Und	R$ 9,90
96	Refrigerante sabor cola, a base água gaseificada, açúcar, extrato de nós de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Valores aproximados de 21g de carboidratos, 0g Proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gordura trans, 0g de fibra alimentar, 10g de sódio. Embalagem primária: garrafa pet de 1,5 litros. Embalagem secundária: fardos fechados com 6 unidades.	**200**	Fardo	R$ 52,25

97	Refrigerante sabor cola, a base água gaseificada, açúcar, extrato de nós de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Valores aproximados de 21g de carboidratos, 0g Proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gordura trans, 0g de fibra alimentar, 10g de sódio. Embalagem primária: garrafa pet de 2,0 litros. Embalagem secundária: fardos fechados com 6 unidades.	**150**	Fardo	R$ 65,25
99	Sal de cozinha, Apresentação: refinado e iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1kg	**150**	kg	R$ 4,00
101	Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, Unidade de Fornecimento: Lata com 125g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**500**	Lata	R$ 9,75
102	Seleta de legumes, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**300**	Lata	R$ 5,25
103	Suco de frutas, Sabores variados: Caju, maracujá, abacaxi, goiaba, uva, acerola e manga. Ingredientes Básicos: água, polpa de fruta, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**250**	Garrafa	R$ 10,50
104	Suco instantâneo em pó sabores variados: goiaba, laranja, manga, maracujá, uva. Ingredientes: açúcar, malto dextrina, suco desidratado, vitamina C, ácido cítrico, edulcorantes e espessantes. Embalagem de 25g	**250**	Und	R$ 3,75
105	Tempero completo a base de sal com pimenta. Ingrediente: podendo ser acrescentado sal, água, alho, cebola, salsa, e outros condimentos inclusive pimenta. Tipo pasta culinária. embalagem de 300g.	**100**	Und	R$ 12,50
107	Torrada levemente salgada, Unidade de fornecimento: pacotes de 15 gr, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**700**	Pct	R$ 7,25
108	Vinagre, Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho tinto, Composição: contém conservador INS 224, corante natural INS 150d, acidez 4,2%, Unidade de Fornecimento: garrafa de 500ml	**500**	Frasco	R$ 4,25

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 05 de Agosto de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA
CNPJ nº 24.065.333/0001-67

E DE O PEREIRA ME
CNPJ nº 33.909.418/0001-75

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:6B976DF9

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO) PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS E NACIONAIS E PARA FRETAMENTO DE AERONAVES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM

Ata de Registro de Preços n. 025/2025. Secretaria Municipal de Administração. Pregão Presencial para ARP n. 025/2025-PME. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO) PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS E NACIONAIS E PARA FRETAMENTO DE AERONAVES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM

Assinatura da Ata: 20/08/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatário e homologado:

OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA, CNPJ sob nº 10.181.964/0001-37 para os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CIA AEREA	UNID	QTD	TX DE SERVIÇO	VALOR UNIT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS) EM TRECHOS REGIONAIS E NACIONAIS.	TODAS	1	200	10 %	R$ 2.308,35
2	ATENDIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS COM SAÍDAS E RETORNOS DE ENVIRA PARA MUNICÍPIOS CIRCO-VIZINHOS NÃO ATENDIDOS POR LINHAS AÉREAS, INCLUSIVE AS CAPITAIS DO ACRE E AMAZONAS, ATRAVÉS FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS.	TAXI AEREO	H	200	0%	R$ 5.000,00
3	ATENDIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS COM SAÍDAS E RETORNOS DE ENVIRA PARA MUNICÍPIOS CIRCO-VIZINHOS NÃO ATENDIDOS POR LINHAS AÉREAS, INCLUSIVE AS CAPITAIS DO ACRE E AMAZONAS, ATRAVÉS FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE PARA 09 PASSAGEIROS E 02 TRIPULANTES.	TAXI AEREO	H	50	0%	R$ 8.000,00
4	ATENDIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS COM SAÍDAS E RETORNOS DE ENVIRA PARA MUNICÍPIOS CIRCO-VIZINHOS NÃO ATENDIDOS POR LINHAS AÉREAS, INCLUSIVE AS CAPITAIS DO ACRE E AMAZONAS, ATRAVÉS FRETAMENTO DE AERONAVE BIMONOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS.	TAXI AEREO	H	50	0%	R$ 6.000,00
5	ATENDIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS COM SAÍDAS E RETORNOS DE ENVIRA PARA MUNICÍPIOS CIRCO-VIZINHOS NÃO ATENDIDOS POR LINHAS AÉREAS, INCLUSIVE AS CAPITAIS DO ACRE E AMAZONAS, ATRAVÉS FRETAMENTO DE AERONAVE BIMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 09 PASSAGEIROS.	TAXI AEREO	H	40	0%	R$ 8.000,00
6	ATENDIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS COM SAÍDAS E RETORNOS DE ENVIRA PARA MUNICÍPIOS CIRCO-VIZINHOS NÃO ATENDIDOS POR LINHAS AÉREAS, INCLUSIVE AS CAPITAIS DO ACRE E AMAZONAS, ATRAVÉS FRETAMENTO DE AERONAVE BIMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 18 PASSAGEIROS, 1.300 KG DE CARGA.	TAXI AEREO	H	40	0%	R$ 14.000,00

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 20 de Agosto de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA
CNPJ nº 10.181.964/0001-37

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:B43C53A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO **a realização do** PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 – SRP/CC, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM
CONSIDERANDO **a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no** PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor das empresas:**

ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA sob o CNPJ nº 24.065.333/0001-67;
E DE O PEREIRA ME sob o CNPJ nº 33.909.418/0001-75; conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA				
CNPJ nº 24.065.333/0001-67				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Abóbora, Grupo: paulista, Tipo: extra, Apresentação: In Natural, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**300**	kg	R$ 6,00
02	Açafrão em pó embalagem pacote com 100g.	**200**	Pct	R$ 8,00
09	Alface crespa. Tipo: extra. Unidade de Fornecimento: Kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**300**	kg	R$ 15,00
10	Alho em cabeça, de 1ª qualidade, comum, branco, sem fungos, consistência firme e sem índice de germinação, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**150**	kg	R$ 34,00
16	Banana, Espécie: pacovã, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**300**	kg	R$ 7,40
17	Banana, Espécie: prata, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**800**	kg	R$ 7,00
18	Batata, Grupo: portuguesa, Tipo: extra, Apresentação: In Natura. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**800**	kg	R$ 10,00
19	Beterraba, Tipo: extra. Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**500**	kg	R$ 12,00
25	Carne Bovina In Natura não Processada - Apresentação: congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**6.000**	kg	R$ 32,00
26	Cebola, branca, de 1ª qualidade, kg, casca íntegra, sem fungos, consistência firme e sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor em sacos de polietileno com indicação de peso, em bom estado de conservação.	**300**	kg	R$ 9,00
27	Cenoura, Apresentação: In Natura, consistência firme e sem índice de germinação in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor a legislação em vigor.	**250**	kg	R$ 12,00
30	Cheiro verde, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: Kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**100**	kg	R$ 52,00
31	Colorau em pó embalagem com 1kg.	**12**	kg	R$ 35,00
32	Cominho com pimenta, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg. Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**20**	kg	R$ 52,00
33	Couve manteiga, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**200**	kg	R$ 26,00
39	Farinha de mandioca Branca, Tipo1 (Grupo Seca, Subgrupo Grossa, Classe Branca), Granulometria média, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg	**1.000**	kg	R$ 6,00
40	Farinha de Tapioca, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor, Embalagem de 1kg	**200**	Pct (Fardo com 6)	R$ 42,00
45	Feijão, Grupo: Praia, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor: Embalagem de 1kg	**500**	kg	R$ 14,00
49	Filé de peito de frango sem osso não temperado, congelada, Unidade de fornecimento: Kg, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**500**	kg	R$ 32,00
51	Folhas de Louro desidratada. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, contendo 10 embalagens de 100g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**7**	kg	R$ 90,00
52	Frango, Apresentação: inteiro, Unidade de Fornecimento: Kg, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: kg.	**2.000**	kg	R$ 16,00
55	Laranja, Grupo: regional, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para	**3.000**	Und	R$ 12,00
60	Limão, Espécie: taiti, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**200**	kg	R$ 10,00
61	Linguiça de Frango, ingredientes básicos: carne de frango, gordura suína, proteína de soja, sal, açúcar, especiarias, reguladores de acidez, estabilizantes, realçadores de sabor, antioxidantes, corantes e conservantes	**350**	kg	R$ 28,00
62	Linguiça de suína, Ingredientes Básicos: carne suína, gordura suína, água, sal, açúcar, especiarias, antioxidantes, corantes, estabilizantes e conservantes.	**350**	kg	R$ 30,00
63	Linguiça Calabresa, Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: kg.	**300**	kg	R$ 35,00
64	Macaxeira/Aipim. Apresentação: In Natura, Características Adicionais: Com casca lisa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: kg.	**500**	kg	R$ 4,00
65	Maçã, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**100**	kg	R$ 30,00
70	Mamão comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**500**	kg	R$ 4,90

73	Maracujá, de 1° qualidade- Fresco e de boa qualidade, isento de fungos e sujidade.	**300**	kg	R$ 18,00
74	Maxixe verde, Tipo: extra, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**200**	kg	R$ 18,00
76	Melancia, Apresentação: In Natura,	**1.200**	kg	R$ 6,00
80	Orégano, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, contendo 50 pacotes com 20g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**10**	kg	R$ 100,00
81	Ovo Regional, tipo A. Cartela c/ 30 unidades.	**500**	Cartela	R$ 35,00
82	Páprica doce; sem glúten; embalagem 10 embalagens de 100g.	**10**	kg	R$ 24,00
83	Pepino, Tipo: extra. Apresentação: In Natura, Qualidade: verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade coma legislação em vigor	**400**	kg	R$ 6,50
84	Pimenta de cheiro, Apresentação: In Natura, tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**100**	kg	R$ 32,00
85	Pimentão, tipo: extra. Qualidade verde, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**100**	kg	R$ 20,00
86	Pimenta do reino composição: Grãos moídos e secos de pimenta-do-reino(Piper nigrumL.).NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 40g	**200**	Pct	R$ 100,00
87	Polpa de fruta, Sabor Caju. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	**400**	kg	R$ 15,00
88	Polpa de fruta, Sabor Acerola. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	**350**	kg	R$ 17,50
89	Polpa de fruta, Sabor Cupuaçu. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	**500**	kg	R$ 20,00
90	Polpa de fruta, Sabor Graviola. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	**350**	kg	R$ 25,00
91	Polpa de fruta, Sabor Manga. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	**350**	kg	R$ 17,50
92	Polpa de fruta, Sabor Maracujá. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	**500**	kg	R$ 22,00
93	Presunto de peru, peça inteira. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**250**	kg	R$ 36,00
94	Queijo prato, Apresentação: peça inteira, para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto apropriado para o consumo humano.	**150**	kg	R$ 52,00
98	Repolho verde, Apresentação: In Natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**150**	kg	R$ 18,00
100	Salsicha, Tipo: Viena, Apresentação: pré-cozida, Composição: carne bovina e suína, proteína a vegetal, antioxidante, conservante, estabilizante, com condimento leve, sem pimenta, Embalagem: plástica inviolável e, reembalada em caixa de papelão resistente. Características Adicionais: congelada, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1 kg.	**500**	kg	R$ 18,50
106	Tomate, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca, sã, sem sinais de rupturas, machucados ou fungos, grau de amadurecimento ideal para consumo. Tomate, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca, sã, sem sinais de rupturas, machucados ou fungos, grau de amadurecimento ideal para consumo.	**600**	kg	R$ 12,50
E DE O PEREIRA ME				
CNPJ nº 33.909.418/0001-75				
03	Achocolatado, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo. Unidade de Fornecimento: pacotes com 400g.	**400**	Pct	R$ 11,95
04	Açúcar, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1kg.	**1.500**	kg	R$ 8,45
05	Adoçante dietético líquido de 100ml, contém edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio frasco de 100ml.	**100**	Frasco	R$ 9,00
06	Água mineral sem gás, embalagem garrafão de 20 litros.	**500**	Und	R$ 54,50
07	Água mineral sem gás, embalagem pet de 2 litros.	**2.000**	Und	R$ 7,25
08	Água mineral sem gás, embalagem pet de 350 ml.	**10.000**	Und	R$ 4,10
11	Arroz agulhinha, longo fino, polido, tipo 1, embalagem de 1kg	**2.500**	kg	R$ 9,10
12	Arroz integral agulhinha, longo fino, polido, tipo 1, embalagem de 1kg	**120**	kg	R$ 9,50
13	Aveia em flocos, Apresentação: aveia em flocos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem de 170g	**500**	Caixa	R$ 11,25
14	Azeite de dendê, Ingredientes Básicos: oleína de palma, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**30**	Frasco	R$ 35,50
15	Azeite de Oliva Extra Virgem português. Apresentação: Garrafa com 500ml	**100**	Garrafa	R$ 61,50
20	Biscoito Doce, Unidade de Fornecimento: pacote de 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**1.000**	Pct	R$ 8,00
21	Biscoito tipo Creme Crack, Unidade de Fornecimento: embalagem de 400g, Características, Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**2.000**	Pct	R$ 7,25
22	Café em pó, embalagem de 250g, torrado, moído, sem glúten, 100% café, contendo selo ABIC de qualidade. Embalagem de 250g.	**1.500**	Pct	R$ 19,50
23	Caldo de legumes em tablete, à base de sal, gordura vegetal, amido, extrato de legumes, apresentação em caixas de papelão contendo 06 tabletes, peso em média de 57 gramas.	**100**	Caixa	R$ 7,25
24	Carne Bovina, Tipo: conserva, apresentação em lata de 320 gramas, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	**1.500**	Lata	R$ 14,00
28	Chá em sache, BOLDO, embalagem com 10 sachês de 10g cada	**60**	Caixa C/ 10 Sachês	R$ 7,25
29	Chá em sache, CAMOMILA, embalagem com 10 sachês de 10g cada	**60**	Caixa C/ 10 Sachês	R$ 7,25
34	Coco ralado: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. Não contém Glúten. Pacote com 100g	**150**	Und	R$ 6,50
35	Creme de Leite, estabilizante fosfato dissódico homogeneizado 25% de gordura, caixa com 200g	**200**	Caixa	R$ 5,00
36	Ervilha reidratada em conserva, sem conservadores, em lata com 200g	**250**	Lata	R$ 4,90
37	Extrato de tomate, Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem: sachê com 340g	**500**	Sachê	R$ 5,15
38	Farinha de aveia flocos finos: composta porcarboidratos, proteínas, gorduras, fibras, vitaminas, minerais e outros nutrientes. Embalagem com 250g	**200**	Und	R$ 5,40
41	Farinha de trigo com fermento enriquecida com ferro e ácido fólico, Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Apresentação: crua, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**150**	kg	R$ 7,00
42	Farinha de trigo sem fermento enriquecida com ferro e ácido fólico, Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Apresentação: crua, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**200**	kg	R$ 9,00
43	Farinha Láctea, preparo instantâneo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral e aroma idêntico ao natural de baunilha, fosfato tri cálcio, vitaminas e minerais (A, D, B1, B2, B6, B12, ácido fólico, ácido pantotênico, niacina, biotina, zinco, manganês) Contém glúten, Embalagem com 230g	**150**	Lata / Sachê	R$ 25,00
44	Feijão, Grupo: carioca, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg	**500**	kg	R$ 14,50
46	Feijão, Grupo: Preto, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem de 1kg	**250**	kg	R$ 13,00
47	Fermento Biológico. Desidratado, fécula de batata e emulsificante moo estearato de sorbitana. Sem glúten. Embalagem 1kg, com 100 embalagem de 10g.	**50**	kg	R$ 264,00
48	Fermento em Pó Químico, 100g. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fermentos químicos: fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não Contém glúten. Embalagem de 100g.	**50**	Frasco	R$ 6,25
50	Flocão de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) Embalagem de 500g.	**200**	Pacote	R$ 4,20
53	Goiabada, Tipo: Goiabada para corte. Unidade de fornecimento: embalagem com 250g. Característica Adicionais produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**300**	Und	R$ 3,75
54	Ketchup, produto a base de: Polpa de tomate, água, açúcar, vinagre, sal, amido de milho, ácido cítrico (acidulante), aromas, sorbato de potássio (conservante). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 390g	**100**	Und	R$ 8,75
56	Leite Condensado, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem de 395g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**500**	Und	R$ 12,00

57	Leite de coco, Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: embalagem de 200ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**400**	Und	R$ 7,00
58	Leite em pó integral, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**2.000**	Pct	R$ 27,80
59	Leite líquido desnatado, produto próprio para o consumo humano, Características Adicionais: Desnatado, Tipo: Caixa, embalagem Tetra Pack, Aspecto Físico: Líquido, Unidade De Fornecimento: embalagem 1com litro.	**200**	Litro	R$ 11,25
66	Macarrão para sopa, Ingredientes Básicos: semolina de trigo, ovos, Apresentação: tipo argolinha, conchinha, ave maria, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**200**	Pct	R$ 6,20
67	Macarrão sêmola espaguete, Ingredientes Básicos: farinha de trigo, ovos, sal, açúcar e água, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**2.000**	Pct	R$ 5,50
68	Macarrão Parafuso Integral, Ingredientes Básicos: farinha de trigo integral e glúten de trigo, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**200**	Pct	R$ 6,40
69	Maionese, Apresentação: pastosa, Sabor: natural, Unidade de Fornecimento: embalagem de 200g.	**500**	Sachê	R$ 5,00
71	Margarina vegetal, Apresentação: In Natura, Apresentação: sem sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 250 gramas. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**500**	Und	R$ 11,25
72	Manteiga, Apresentação: In Natura, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 gramas. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**250**	Und	R$ 28,00
75	Massa pra sopa 200g: Feita com ingredientes selecionados:carne, macarrão, cenoura, tomate, alho poro e salsinha.	**500**	Pct	R$ 6,75
77	Molho de alho; Unidade Fornecimento: embalagem de 150ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**100**	Und	R$ 7,75
78	Óleo de soja, Ingredientes: óleo 100% de soja, com antioxidante e ácido cítrico, Tipo: refinado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica PET de 900ml	**600**	Litro	R$ 12,50
79	Pão de Forma de 500g, empacotado individualmente.	**300**	Pct	R$ 19,85
95	Queijo ralado, ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio, cloreto de cálcio e coalho. Embalagem de 50g	**100**	Und	R$ 9,90
96	Refrigerante sabor cola, a base água gaseificada, açúcar, extrato de nós de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Valores aproximados de 21g de carboidratos, 0g Proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gordura trans, 0g de fibra alimentar, 10g de sódio. Embalagem primária: garrafa pet de 1,5 litros. Embalagem secundária: fardos fechados com 6 unidades.	**200**	Fardo	R$ 52,25
97	Refrigerante sabor cola, a base água gaseificada, açúcar, extrato de nós de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Valores aproximados de 21g de carboidratos, 0g Proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gordura trans, 0g de fibra alimentar, 10g de sódio. Embalagem primária: garrafa pet de 2,0 litros. Embalagem secundária: fardos fechados com 6 unidades.	**150**	Fardo	R$ 65,25
99	Sal de cozinha, Apresentação: refinado e iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1kg	**150**	kg	R$ 4,00
101	Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, Unidade de Fornecimento: Lata com 125g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	**500**	Lata	R$ 9,75
102	Seleta de legumes, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**300**	Lata	R$ 5,25
103	Suco de frutas, Sabores variados: Caju, maracujá, abacaxi, goiaba, uva, acerola e manga. Ingredientes Básicos: água, polpa de fruta, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**250**	Garrafa	R$ 10,50
104	Suco instantâneo em pó sabores variados: goiaba, laranja, manga, maracujá, uva. Ingredientes: açúcar, malto dextrina, suco desidratado, vitamina C, ácido cítrico, edulcorantes e espessantes. Embalagem de 25g	**250**	Und	R$ 3,75
105	Tempero completo a base de sal com pimenta. Ingrediente: podendo ser acrescentado sal, água, alho, cebola, salsa, e outros condimentos inclusive pimenta. Tipo pasta culinária. embalagem de 300g.	**100**	Und	R$ 12,50
107	Torrada levemente salgada, Unidade de fornecimento: pacotes de 15 gr, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**700**	Pct	R$ 7,25
108	Vinagre, Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho tinto, Composição: contém conservador INS 224, corante natural INS 150d, acidez 4,2%, Unidade de Fornecimento: garrafa de 500ml	**500**	Frasco	R$ 4,25

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CMC, referente ao** PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025– SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 04 de Agosto 2025.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira-AM.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:275619AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **no uso de suas atribuições legais e,** CONSIDERANDO **a realização do** PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 – SRP/CC, que visa a REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO) PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS E NACIONAIS E PARA FRETAMENTO DE AERONAVES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM **a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no** PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA, CNPJ sob nº 10.181.964/0001-37, conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.**

ITEM	DESCRIÇÃO	CIA AEREA	UNID	QTD	TX DE SERVIÇO	VALOR UNIT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS) EM TRECHOS REGIONAIS E NACIONAIS.	TODAS	1	200	10 %	R$ 2.308,35

2	ATENDIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS COM SAÍDAS E RETORNOS DE ENVIRA PARA MUNICÍPIOS CIRCO-VIZINHOS NÃO ATENDIDOS POR LINHAS AÉREAS, INCLUSIVE AS CAPITAIS DO ACRE E AMAZONAS, ATRAVÉS FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS.	TAXI AEREO	H	200	0%	R$ 5.000,00
3	ATENDIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS COM SAÍDAS E RETORNOS DE ENVIRA PARA MUNICÍPIOS CIRCO-VIZINHOS NÃO ATENDIDOS POR LINHAS AÉREAS, INCLUSIVE AS CAPITAIS DO ACRE E AMAZONAS, ATRAVÉS FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE PARA 09 PASSAGEIROS E 02 TRIPULANTES.	TAXI AEREO	H	50	0%	R$ 8.000,00
4	ATENDIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS COM SAÍDAS E RETORNOS DE ENVIRA PARA MUNICÍPIOS CIRCO-VIZINHOS NÃO ATENDIDOS POR LINHAS AÉREAS, INCLUSIVE AS CAPITAIS DO ACRE E AMAZONAS, ATRAVÉS FRETAMENTO DE AERONAVE BIMONOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS.	TAXI AEREO	H	50	0%	R$ 6.000,00
5	ATENDIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS COM SAÍDAS E RETORNOS DE ENVIRA PARA MUNICÍPIOS CIRCO-VIZINHOS NÃO ATENDIDOS POR LINHAS AÉREAS, INCLUSIVE AS CAPITAIS DO ACRE E AMAZONAS, ATRAVÉS FRETAMENTO DE AERONAVE BIMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 09 PASSAGEIROS.	TAXI AEREO	H	40	0%	R$ 8.000,00
6	ATENDIMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS COM SAÍDAS E RETORNOS DE ENVIRA PARA MUNICÍPIOS CIRCO-VIZINHOS NÃO ATENDIDOS POR LINHAS AÉREAS, INCLUSIVE AS CAPITAIS DO ACRE E AMAZONAS, ATRAVÉS FRETAMENTO DE AERONAVE BIMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 18 PASSAGEIROS, 1.300 KG DE CARGA.	TAXI AEREO	H	40	0%	R$ 14.000,00

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CMC, referente ao** PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025– SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 19 de Agosto 2025.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira- AM.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:60562FBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2025 - SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE HUMAITÁ-AM

1.A Prefeitura Municipal de Humaitá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Edital de Abertura nº 02/2025, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
10. Os dados referentes à demonstração do fluxo escolar, destinados às unidades de ensino que ofertam exclusivamente o ensino fundamental ou o ensino fundamental associado à educação infantil, serão obtidos a partir das informações fornecidas pelo Sistema de Gerenciamento Escolar da Rede Municipal de Ensino (I-Educar). Sob responsabilidade do Setor de Planejamento e Monitoramento Educacional da SEMED, o fluxo será calculado da seguinte forma:.

LEIA-SE:
10. Os dados referentes à demonstração do fluxo escolar, destinados às unidades de ensino que ofertam exclusivamente o ensino fundamental ou o ensino fundamental associado à educação infantil, serão obtidos a partir das informações fornecidas pelo Sistema de Gerenciamento Escolar da Rede Municipal de Ensino (I-Educar). Sob responsabilidade do Setor de Planejamento e Monitoramento Educacional da SEMED, o fluxo será calculado da seguinte forma: fluxo Fund./Ed. Infantil = (Nº Alunos Aprovados +Sem Movimentação) ÷ (Nº Alunos Aprovados + Sem Movimentação + Nº Alunos Reprovados + Nº Alunos Evadidos).

ONDE SE LÊ:
11.Os dados referentes à demonstração do fluxo escolar, destinados às unidades de ensino que ofertam exclusivamente à educação infantil, serão obtidos a partir das informações fornecidas pelo Sistema de Gerenciamento Escolar da Rede Municipal de Ensino (I-Educar). Sob responsabilidade do Setor de Planejamento e Monitoramento Educacional da SEMED, o fluxo será calculado da seguinte forma: .

LEIA-SE:
11. Os dados referentes à demonstração do fluxo escolar, destinados às unidades de ensino que ofertam exclusivamente à educação infantil, serão obtidos a partir das informações fornecidas pelo Sistema de Gerenciamento Escolar da Rede Municipal de Ensino (I-Educar). Sob responsabilidade do Setor de Planejamento e Monitoramento Educacional da SEMED, o fluxo será calculado da seguinte forma: Fluxo Ed. Infantil = (Nº Alunos Sem Movimentação) ÷ (Nº Alunos Sem Movimentação + Nº Alunos Evadidos).

ONDE SE LÊ:
27.A pontuação da Prova de Títulos não poderá ultrapassar 20,0 pontos, conforme os critérios especificados a seguir. Em caso de apresentação de múltiplos títulos na mesma categoria, será considerado apenas um título validado, conforme detalhamento a seguir:

Títulos		**Comprovantes**	**Pontuação Mínima**	**Pontuação Máxima**
	Categoria			
Formação Acadêmica	Doutorado	Diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação.	5,0	3,0
	Mestrado	Diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação.	3,0	2,0
	Pós Graduação Em Gestão Escolar Lato Sensu (Especialização)	Com carga horária mínima de 360 horas, diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à gestão escolar	2,0	1,0

Experiência em Gestão Escolar	Experiência em gestão escolar superior a 5 anos	Declaração, ficha funcional ou documento equivalente, emitido pelo setor de pessoal da esfera administrativa competente da instituição de ensino onde o candidato tenha atuado.	5,0	5,0
	Experiência em gestão escolar entre de 3 a 5 anos	Declaração, ficha funcional ou documento equivalente, emitido pelo setor de pessoal da esfera administrativa competente da instituição de ensino onde o candidato tenha atuado.	3,0	3,0
	Experiência em gestão escolar inferior a 3 anos	Declaração, ficha funcional ou documento equivalente, emitido pelo setor de pessoal da esfera administrativa competente da instituição de ensino onde o candidato tenha atuado.	2,0	2,0
		Total de Pontos		20,0

LEIA-SE:

27.A pontuação da Prova de Títulos não poderá ultrapassar 20,0 pontos, conforme os critérios especificados a seguir. Em caso de apresentação de múltiplos títulos na mesma categoria, será considerado apenas um título validado, conforme detalhamento a seguir:

Títulos		**Comprovantes**	**Pontuação Mínima**	**Pontuação Máxima**
	Categoria			
Formação Acadêmica	Doutorado	Diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação.	5,0	5,0
	Mestrado	Diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação.	3,0	3,0
	Pós Graduação Em Gestão Escolar Lato Sensu (Especialização)	Com carga horária mínima de 360 horas, diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à gestão escolar	2,0	2,0
Experiência em Gestão Escolar	Experiência em gestão escolar superior a 5 anos	Declaração, ficha funcional ou documento equivalente, emitido pelo setor de pessoal da esfera administrativa competente da instituição de ensino onde o candidato tenha atuado.	5,0	5,0
	Experiência em gestão escolar entre de 3 a 5 anos	Declaração, ficha funcional ou documento equivalente, emitido pelo setor de pessoal da esfera administrativa competente da instituição de ensino onde o candidato tenha atuado.	3,0	3,0
	Experiência em gestão escolar inferior a 3 anos	Declaração, ficha funcional ou documento equivalente, emitido pelo setor de pessoal da esfera administrativa competente da instituição de ensino onde o candidato tenha atuado.	2,0	2,0
		Total de Pontos		20,0

ONDE SE LÊ:
ANEXO I – CRONOGRAMA

Ocorrência	**Data / Período**
Publicação do Edital	Até 26/08/25
Inscrição e Entrega dos Documentos referente a Prova de Títulos	De 11/08/25 a 09/09/25
Análise dos documentos referente a admissão da inscrição	10/10/25 a 16/10/25
Publicação da lista de inscritos (Preliminar)	Até 23/10/2025
Apresentar recursos sobre a publicação da lista de inscritos:	Até 24/10/25
Publicação da lista definitiva de inscritos:	Até 03/10/25
Prova Objetiva	09/11/25
Entrevistas	10/11/25 a 14/11/25
Publicação do Resultado preliminar da Prova Objetiva, Prova de Títulos e Entrevista	Até 19/11/25
Apresentar recursos sobre a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, Prova de Títulos e Entrevista	Até 20/11/25
Publicação do resultado final e homologação do resultado final	Até 25/11/25
Avaliação Psicológica Conclusiva – Junta de Psicólogos (SEMED)	26/11/25 a 28/1125

Havendo necessidade de alteração nas datas, um comunicado será publicado na página eletrônica da Educação no site oficial da Prefeitura de Humaitá: https://www.humaita.am.gov.br/pagina/educacao.

LEIA-SE:
ANEXO I – CRONOGRAMA

Ocorrência	**Data / Período**
Publicação do Edital	Até 26/08/25
Inscrição e Entrega dos Documentos referente a Prova de Títulos	De 11/09/25 a 10/10/25
Análise dos documentos referente a admissão da inscrição	11/10/25 a 16/10/25
Publicação da lista de inscritos (Preliminar)	Até 23/10/2025
Apresentar recursos sobre a publicação da lista de inscritos:	Até 24/10/25
Publicação da lista definitiva de inscritos:	Até 03/10/25
Prova Objetiva	09/11/25
Entrevistas	10/11/25 a 14/11/25
Publicação do Resultado preliminar da Prova Objetiva, Prova de Títulos e Entrevista	Até 19/11/25
Apresentar recursos sobre a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, Prova de Títulos e Entrevista	Até 20/11/25
Publicação do resultado final e homologação do resultado final	Até 25/11/25
Avaliação Psicológica Conclusiva – Junta de Psicólogos (SEMED)	26/11/25 a 28/1125

Havendo necessidade de alteração nas datas, um comunicado será publicado na página eletrônica da Educação no site oficial da Prefeitura de Humaitá: https://www.humaita.am.gov.br/pagina/educacao.

ONDE SE LÊ:
ANEXO IV – RELAÇÃO DE VAGAS POR ESCOLA
QUADRO DE VAGAS POR ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA

Escola / Creche Municipal	**Nº Vaga de Gestor**
Creche Municipal Professora Linda Lúcia De Souza Miranda	01
Creche Municipal Professora Maria Bonfim Santiago Da Cruz	01
Creche Municipal Professora Maria Bonfim Santiago Da Cruz	01
Escola Municipal Canaã	01
Escola Municipal De Educação Infantil Aurea Ferreira Cacao	01
Escola Municipal De Ensino Fundamental Marlúcia Gomes De Oliveira	01
Escola Municipal Dom Bosco	01
Escola Municipal Edmee Monteiro Brasil	01
Escola Municipal Gilberto Mestrinho	01
Escola Municipal José Cesário De Menezes Barros	01
Escola Municipal Lindalva Guerra De Souza	01
Escola Municipal Maria Irmã Carmen Cronembold	01
Escola Municipal Nossa Senhora Do Carmo	01

Escola Municipal Rosa De Sarom	01
Escola Municipal São Francisco	01
Escola Municipal Tancredo Neves	01
Professora Martha Macedo Da Silva	01

QUADRO DE VAGAS POR ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL

Escola Municipal	**Nº Vaga de Gestor**
Escola Municipal Antonieta Ataíde II	01
Escola Municipal Cristo Rei	01
Escola Municipal Flutuante Osmarina Melo de Oliveira	01
Escola Municipal João da Cruz	01
Escola Municipal José de Souza Mota	01
Escola Municipal José Menezes Tiúba	01
Escola Municipal Manoel Tiago Ferreira	01
Escola Municipal Maria do Carmo Ferreira	01
Escola Municipal Marluce de Carvalho Lobato de Souza	01
Escola Municipal Marly Lobato Nery	01
Escola Municipal Padre Luiz Bernard	01
Escola Municipal Santa Rosa	01
Escola Municipal São Domingos Sávio	01
Escola Municipal São João Bosco	01
Escola Municipal São Miguel	01
Escola Municipal Vereador Manoel de Oliveira Santos	01
Total de Vagas	**33**

LEIA-SE:
ANEXO IV – RELAÇÃO DE VAGAS POR ESCOLA
QUADRO DE VAGAS POR ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA

Escola / Creche Municipal	**Nº Vaga de Gestor**
Creche Municipal Professora Linda Lúcia De Souza Miranda	01
Creche Municipal Professora Jonecy Alves De Farias	01
Creche Municipal Professora Maria Bonfim Santiago Da Cruz	01
Escola Municipal Canaã	01
Escola Municipal De Educação Infantil Aurea Ferreira Cacao	01
Escola Municipal De Ensino Fundamental Marlúcia Gomes De Oliveira	01
Escola Municipal Dom Bosco	01
Escola Municipal Edmee Monteiro Brasil	01
Escola Municipal Gilberto Mestrinho	01
Escola Municipal José Cesário De Menezes Barros	01
Escola Municipal Lindalva Guerra De Souza	01
Escola Municipal Maria Irmã Carmen Cronembold	01
Escola Municipal Nossa Senhora Do Carmo	01
Escola Municipal Rosa De Sarom	01
Escola Municipal São Francisco	01
Escola Municipal Tancredo Neves	01
Escola Municipal Professora Martha Macedo Da Silva	01

QUADRO DE VAGAS POR ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL

Escola Municipal	**Nº Vaga de Gestor**
Escola Municipal Antonieta Ataíde II	01
Escola Municipal Cristo Rei	01
Escola Municipal Flutuante Osmarina Melo de Oliveira	01
Escola Municipal João da Cruz	01
Escola Municipal José de Souza Mota	01
Escola Municipal José Menezes Tiúba	01
Escola Municipal Manoel Tiago Ferreira	01
Escola Municipal Maria do Carmo Ferreira	01
Escola Municipal Marluce de Carvalho Lobato de Souza	01
Escola Municipal Marly Lobato Nery	01
Escola Municipal Padre Luiz Bernard	01
Escola Municipal Santa Rosa	01
Escola Municipal São Domingos Sávio	01
Escola Municipal São João Bosco	01
Escola Municipal São Miguel	01
Escola Municipal Vereador Manoel de Oliveira Santos	01
Total de Vagas	**33**

Humaitá, 28 de agosto de 2025.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7A3A37DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Maraã/AM

Processo Administrativo: 027/2025

Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM.

	Fornecedor *A.C.L. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ Nº 33.057.140/0001-55*						
	Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Valor Unitário R$***	
	01	Case para HD (gaveta usb 3.0) para teste de HD (Sata 2.5 , 3.5 e IDE) externo	Unid.	5	Multilaser	355,00	
	02	Biometria Hamster DX	Unid.	10	Hamster dx	1.375,00	
	03	Alicate de crimpar RJ45 Profissional	Unid.	3	Fortrek	110,00	
	04	Cabo de Rede Cat 6 blindado para área externa 305 metros cor preto.	Cx.	20	Cohoblus	825,00	
	05	Cabo de Rede Cat 6 305 metros cor azul	Cx.	20	Cohoblus	1970,00	
	06	Placa de rede wifi com duas antenas de 300mpbs	Uni	100	Tp-link	354,00	
	08	COMPUTADOR DESKTOP SERVIDOR Configuração: 1. Processador i7, 8 MB de cache;2. Memória RAM de 08 GB DDR4, 2400 MHz; 3. HD, Unidade de disco rígido de 1 TB; 4. Mídia, leitor e gravador de CD-R(W)/DVD-R(W);5. Placa de vídeo integrada de pelo menos 1GB; 6. Placa de rede local integrada, on-board/1000 Mbps; 7. Placa de rede sem fio, off-board/300 Mbps; 8. Fonte de Alimentação de 600w real ; 9. Monitor de LCD 22"; 10. Entradas e saídas, 06 entradas USB, 01 RJ 45, Serial; 11. Teclado padrão USB/ABNT2, 102 teclas; 12. Mouse USB, ótico 1000 dpi; 13. Garantia 12 meses.	Uni.	4	Intel	8.850,00	
	09	COMPUTADOR DESKTOP Configuração: 1. Processador i5, 8 MB de cache;2. Memória RAM de 08 GB DDR4, 2400 MHz;3. HD, Unidade de disco rígido de 1 TB;4. Mídia, leitor e gravador de CD-R(W)/DVD-R(W);5. Placa de vídeo integrada de pelo menos 1GB;6. Placa de rede local integrada, on-board/1000 Mbps;7. Placa de rede sem fio, off-board/300 Mbps;8. Fonte de Alimentação de 600w real ;9. Monitor de LCD 18,5"; 10. Entradas e saídas, 06 entradas USB, 01 RJ 45, Serial; 11. Teclado padrão USB/ABNT2, 102 teclas; 12. Mouse USB, ótico 1000 dpi; 13. Caixas de som 1W RMS; 14. deverá fornecer discos de instalação e recuperação do sistema operacional, todos os hardwares, drives e softwares deverão ser compatíveis com o sistema operacional disponibilizado, todos os equipamentos (gabinete, teclado, mouse, monitor) devem manter o mesmo padrão de cor devendo ser idênticos com mesmo modelo e marcas para todos os microcomputadores; 15. Garantia 12 meses.	Uni.	50	Intel	6.080,00	
	11	COMPUTADOR LAPTOP NOTEBOOK Configuração: I7 1. Processador i3; 8MB de Cache 2. Memória RAM de 08 GB DDR4, 2400 MHz;; 3. LCD, tela de 15.6 resolução HD; 4. Placa de Video 2 Gb 5. HD, Unidade de disco rígido de 1TB; 6. Entradas e Saídas, microfone e fone de ouvido integrados, RJ 45-LAN, 03 USB, leitor de cartão (memória Stich pro, sd, mmc), HDMI;7. Webcam integrada;8. Conexão sem fio wireless 802.11 b/g; 9. Bateria, lítio 06 células; 10. Deverá fornecer discos de instalação e recuperação do sistema operacional, todos os hardwares, drives e softwares deverão ser compatíveis com o sistema operacional disponibilizado, todos os equipamentos devem manter o mesmo padrão de cor devendo ser idênticos com mesmo modelo e marcas para todos os notebooks; 11. Garantia 12 meses.	Uni.	30	Lenovo	5.050,00	
	13	Conector RJ 45 para Cat 6	Unid.	100	Soroplus	157,00	
	14	DATA SHOW, Luminosidade: 3300 lumens, Lente de Projeção: LED; Duração da Lâmpada: 10000 Horas; Resolução SVGA (800x600); Conectividade Total: HDMI, VGA, Vídeo Composto e USB	Unid.	8	Epson	7.840,00	
	15	Telas de Projeção 2x1,50m	Unid.	8	Pearpor	1.975,00	
	16	Fonte ATX 600w real	Unid.	30	C3tech	385,00	
	18	HD Sata 3,5´ 1TB - 7200RPM 64MB Cache SATA 6Gbp/s	Unid.	60	Alteck	450,00	
	19	IMPRESSORA LASER Eletrofotográfico Monocromático com visor LCD, velocidade de impressão 227ppm, resolução em dpi 2400 x 600 dpi, velocidade do processador: ARM9 200MHz; memória padrão 32 mb, Duplex: sim; interfaces USB 2.0 de alta velocidade, ethernet e wireless 802.11b/g; volume máximo de ciclo mensal 10.000 pag; tamanho do papel: Carta, ofício, executivo, A4 e envelopes, tamanhos personalizados pela abertura de alimentação manual: 76,2 a 216mm (largura), 116,8 a 356mm; velocidade de cópia de 27 por minuto, resolução scanner 600 x 2400 dpi, compatibilidade de rede TCP/IP (IPv4/iPv6), Apple Simple Network Configuration. Compatível com todos sistemas operacionais, wireless sim.	Unid.	25	Brother	9.800,00	
	20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Jato de tinta com bulk, colorido, USB 2.0 de alta velocidade / Wi-Fi / A impressão frente e verso é manual / Não possui painel digital, wireless sim, velocidade em cores 15 ppm, velocidade em preto 33 ppm, resolução em máximo preto 5760x1440 dpi, resolução máxima em cores 5760x1440 dpi, ciclo mensal de trabalho 1300 pag, capacidade de bandeja Capacidade entrada papel: 100 folhas de papel A4 / Capacidade saída papel: 30 folhas de papel A4, tipo de papel de impressão Comum, Papéis Especiais EPSON (Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper), sistema operacional: todos.	Unid.	50	Epson	3.100,00	
	22	LICENÇA ANTIVÍRUS, proteção a privacidade, de espiões, pela webcam, entre outros, segurança para o Internet Banking e compras on-line, proteção de identidade, fotos, arquivos e mais, proteção para crianças contra perigos on-line, simplifica o gerenciamento de segurança, validade 1 ano, licença para 5 dispositivos	Unid.	110	Kaspersky	385,00	
	34	**TONER** -para impressora HP LaserJet P1102w, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	300	Hp	440,00	
	36	**Kit tinta com 4 cores –** Impressora Epson Bulk L455, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	400	Hp	430,00	
	37	**Kit tinta com 4 cores –** Impressora Epson Bulk L395, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	400	Epson	430,00	
	38	**Kit tinta com 4 cores –** Impressora Epson Bulk L375, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	400	Epson	430,00	
	39	**Kit tinta com 4 cores –** Impressora Epson Bulk L565, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	400	Epson	430,00	

	40	**Toner -** toner de tinta preta, para impressora Ricoh SP3510SF original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	250	Epson	430,00	
	41	Toner impressora TN 450	Und	150	Hp	435,00	
	42	Toner impressora HP PCL6	Und	150	Hp	435,00	
	43	Toner impressora HP 53ª	Und	150	Hp	270,00	
	44	OKI Toner ES5112	Und	250	Hp	220,00	
	50	TONER COLORIDO AMARELO – Toner colorido amarelo, para impressora BROTHER modelo LASER TONER CARTRIDGE – DCP-L3551CDW, original ou similar de melhor qualidade, garantia de 90 dias.	Und	150	Cartridge	625,00	
	51	TONER COLORIDO AZUL – Toner colorido azul, para impressora BROTHER modelo LASER TONER CARTRIDGE – DCP-L3551CDW, original ou similar de melhor qualidade, garantia de 90 dias.	Und	150	Cartridge	625,00	
	52	TONER COLORIDO ROSA – Toner colorido rosa, para impressora BROTHER modelo LASER TONER CARTRIDGE – DCP-L3551CDW, original ou similar de melhor qualidade, garantia de 90 dias.	Und	150	Cartridge	625,00	
	53	TONER COLORIDO PRETO – Toner colorido preto, para impressora BROTHER modelo LASER TONER CARTRIDGE – DCP-L3551CDW, original ou similar de melhor qualidade, garantia de 90 dias.	Und	150	Cartridge	625,00	
	54	TONER CARTRIDGE CB435A/CB436A/CE285A Compatible/HP laser jet – P1102	Und	60	Cartridge	640,00	
	64	**Câmera Blackmagic Design Studio 6K Pro** - Resolução: 6K - Sensor: Super 35 - Montagem de lente: EF - Tela LCD: Tela sensível ao toque articulada de 5" - Conectividade: SDI 12G, HDMI, USB-C, entrada XLR - Gravação: Blackmagic RAW, ProRes - Ideal para: Produções de estúdio, transmissões ao vivo e gravações cinematográficas	UND.	05	Sony	38.800,00	
	65	**Câmera de Vídeo Sony Handheld Camcorder 4K NTSC/PAL (Cor: Preta)** - Resolução: 4K Ultra HD - Sistema: Compatível com NTSC/PAL (uso internacional) - Tipo: Portátil (handheld) - Zoom óptico: Longo alcance (varia conforme modelo) - Áudio: Entrada de microfone XLR ou estéreo - Recursos: Estabilização de imagem, visor LCD articulado - Uso: Produções em campo, reportagens, eventos ao vivo	Unid.	05	Sony	17.800,00	
	66	**Filmadora Profissional HXR-NX800** - Resolução: 4K HDR - Sensor: Exmor R CMOS tipo 1.0 - Lente: Zoom óptico 12x (expansível digitalmente) - Entradas de áudio: 2 entradas XLR profissionais - Gravação: XAVC S, AVCHD, MPEG-4 - Recursos: Dual SD card, Wi-Fi integrado, controle remoto - Aplicação: Produção audiovisual profissional, eventos, jornalismo	Unid.	05	Sony	33.650,00	
	Fornecedor *R.C. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME CNPJ Nº 22.356.352/0001-17*						
	Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	
07		COMPUTADOR DESKTOP SERVIDOR Configuração:1. Processador xeon, 8 MB de cache;2. Memória RAM de 8GB UDIMM DDR4 de 2666 MT/s; 3. HD, Unidade de disco rígido de 1 TB; 4. Mídia, leitor e gravador de CD-R(W)/DVD-R(W);5. Placa de vídeo integrada de pelo menos 1GB; 6. Placa de rede local integrada, on-board/1000 Mbps;7. Fonte de Alimentação de 600w real ; 8. Monitor de LCD 22"; 09. Entradas e saídas, 06 entradas USB, 01 RJ 45, Serial; 10. Teclado padrão USB/ABNT2, 102 teclas; 11. Mouse USB, ótico 1000 dpi; 12. Garantia 12 meses.	Unid.	4	Acer	11.154,00	
10		COMPUTADOR DESKTOP Configuração: 1. Processador i3, 8 MB de cache;2. Memória RAM de 08 GB DDR4, 2400 MHz;3. HD, Unidade de disco rígido de 1 TB;4. Mídia, leitor e gravador de CD-R(W)/DVD-R(W);5. Placa de vídeo integrada de pelo menos 1GB; 6. Placa de rede local integrada, on-board/1000 Mbps;7. Placa de rede sem fio, off-board/300 Mbps;8. Fonte de Alimentação de 600w real ; 9. Monitor de LCD 18,5";10. Entradas e saídas, 06 entradas USB, 01 RJ 45, Serial; 11. Teclado padrão USB/ABNT2, 102 teclas;12. Mouse USB, ótico 1000 dpi;13. Caixas de som 1W RMS;14. deverá fornecer discos de instalação e recuperação do sistema operacional, todos os hardwares, drives e softwares deverão ser compatíveis com o sistema operacional disponibilizado, todos os equipamentos (gabinete, teclado, mouse, monitor) devem manter o mesmo padrão de cor devendo ser idênticos com mesmo modelo e marcas para todos os microcomputadores; 15. Garantia 12 meses.	Uni.	50	Acer	5.858,00	
12		COMPUTADOR LAPTOP NOTEBOOK Configuração: I7 1. Processador i5; 8MB de Cache 2. Memória RAM de 08 GB DDR4, 2400 MHz;; 3. LCD, tela de 14 resolução HD; 4. Placa de Video 2 Gb 5. HD, Unidade de disco rígido de 1TB; 6. Entradas e Saídas, microfone e fone de ouvido integrados, RJ 45-LAN, 03 USB, leitor de cartão (memória Stich pro, sd, mmc), HDMI;7. Webcam integrada;8. Conexão sem fio wireless 802.11 b/g; 9. Bateria, lítio 06 células; 10. Deverá fornecer discos de instalação e recuperação do sistema operacional, todos os hardwares, drives e softwares deverão ser compatíveis com o sistema operacional disponibilizado, todos os equipamentos devem manter o mesmo padrão de cor devendo ser idênticos com mesmo modelo e marcas para todos os notebooks; 11. Garantia 12 meses.	Uni.	30	Lenovo	7.850,00	
17		HD Externo de Bolso 1 Tb - SUPER SLIM - interface USB 3.0 com taxa de transferência de até 5Gbps, suporta todos os sistemas operacionais, dimensões 17,6 x 80,01 x 141,29 mm.	Unid.	100	Toshiba	740,00	
21		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Laser Mono, funções Imprimir, copiar, digitalizar, fax, ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 8,000 páginas/3, cor da impressão: preto, scanner colorido, impressão frente e verso, tamanho da impressão: A4;A5; B5-Japanese; Envelopes (ISODL,C5,B5, Com nº 10, Monarch nº 73/4); 16K; Cartões postais (padrão nº 10, JIS simples e duplo), capacidade de entrada de folhas: Até 150 folhas, Até 10 envelopes, memória interna 128mb, wireless, 01 porta usb, 110 volts. Sistema operacional: todos.	Unid.	40	HP	8.800,00	
23		Multímetro digital portátil	Unid.	6	Exbom	210,00	

24	NOBREAK 1200 VA – Nobreak contendo: 01.Voltagem bivolt, tensão nominal saída de 115V, tensão nominal de entrada 115/230V, potência de saída superior a 1000 VA. 02.Quantidade de tomadas 04. 03. Frequência aprox. 60 Hz. 04. Bateria, pré-instaladas, operação 35 min, 02 baterias seladas, autonomia 25 min. 05. Proteção de linha de dados. 06. Garantia de 12 meses. 07. Informações adicionais, alarme sonoro, indicador luminoso, embalagem com nobreak, manual, extensão com 04 tomadas, garantia de 12 meses.	Unid.	40	Intelbras	1.564,00
25	PEN DRIVE 32 GB conexao 3.0	Unid.	100	Multlase	108,00
26	PEN DRIVE 64 GB conexao 3.0	Unid.	100	Multlase	130,00
27	ROTEADOR -Contendo os itens: 01. 04 (Quatro) portas LAN 10/100/1000 mbps. 02. 01 (Uma)porta WAN 10/100/1000 mbps. 03 wireless 802.11g 2.4 Ghz e 5.8 Ghz. 04. Garantia de 36 meses. 05. Embalagem contendo 01 roteador wireless, 01 CD-ROM com manual, 01 guia de instalação, 01 certificado de garantia, 01 adaptador de energia, 01 cabo ethernet, 04 antenas de 05 Dbi.	Unid.	20	R.C. COMERCIO	470,00
28	**TONER COLORIDO PRETO** - Toner colorido preto, para impressora HP modelo Color Laser Jet Pro MFP M281 fdw, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	und	300	Intelbras	285,00
29	**TONER COLORIDO CIANO** - Toner colorido ciano, para impressora HP modelo Color Laser Jet Pro MFP M281 fdw, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	300	HP	285,00
30	**TONER COLORIDO AMARELO –** Toner colorido amarelo, para impressora HP modelo Color Laser Jet Pro MFP M281 fdw, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	300	HP	285,00
31	**TONER COLORIDO MAGENTA** - Toner colorido magenta, para impressora HP modelo Color Laser Jet Pro MFP M281 fdw, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	300	HP	285,00
32	**TONER** - para impressora HP Laser Jet Pro M102w, original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	300	HP	285,00
33	**TONER** -para impressora HP LaserJet P1102, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	300	HP	285,00
34	**TONER** -para impressora HP LaserJet P1102w, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	300	HP	440,00
35	**TONER** -para impressora HP LaserJet M1112ngMFP, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	200	HP	420,00
45	Toner Cartridge NT3472 Brother DCP-L5652 dn	Und	150	Evolut	630,00
46	Toner Introductory print Cartridge CF217A HP Laser Jet Pro M102w.	Und	210	HP	630,00
47	Toner Introductory print Cartridge DCF512075A SAMSUNG	Und	210	Sudlto	630,00
48	Toner impressora Samsung ML 2165	Und	70	Printech	630,00
49	Toner impressora Brother DCP 8155 DN	Und	70	HP	630,00
54	TONER CARTRIDGE CB435A/CB436A/CE285A Compatible/HP laser jet – P1102	Und	60	HP	640,00
55	TONER CARTRIDGE TN-3472 BROTHER DCP-L5652 DN	Und	60	Premier	635,00
56	TONER CARTRIDGE TN-2370 BROTHER DCP-L2540 DW	Und	60	Brother	635,00
57	Kit tinta com 4 cores – Impressora Epson Bulk L4160, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	400	Epson	400,00
58	Kit tinta com 4 cores – Impressora Epson Bulk L3150, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	400	Epson	400,00
59	Kit tinta com 4 cores – Impressora Epson Bulk L544, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	400	Epson	400,00
60	Kit tinta com 4 cores – Impressora Epson Bulk L664, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	400	Epson	400,00
61	Toner Impressora SAMSUNG Xpress M2020, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	200	Samsug	400,00
62	SSD Interno 2.5" C100 480GB SATA HS-SSD-C100/480G – HIKVISION	Und	50	Adata	950,00
63	Celular 2 chip com Sistema Operacional: Android 14 Memória RAM: 12 GB Capacidade de Armazenamento da memória: 512 GB Tipo de Conector: USB tipo C Fator de forma: Barra Tamanho Máximo suportado pela memória flash: 12 GB Tipo de Tela: AMOLED Tecnologia do Celular: 5G Componentes incluídos: Ejetor da bandeja SIM, Adaptador de alimentação, protetor de tela, Cabo USB	Unid.	05	Samsung	4.570,00

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata.

Maraã/AM, 22 de agosto de 2025.

Secretário Municipal de Administração
ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO

A.C.L. Comercio de Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ Nº 33.057.140/0001-55
RAIMERSON DE OLIVEIRA FONSECA
Representante Legal

R.C. Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA-ME
CNPJ Nº 22.356.352/0001-17
AMAURY CARVALHO BEZERRA
Representante Legal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:2F2893F0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Maraã/AM
Processo Administrativo: 028/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM**.
na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: V.M. G CAVALCANTE-ME CNPJ Nº 31.835.825/0001-50

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Valor Unit. R$*
01	Bambolê, colorido, em PVC reforçado com 60 cm de diâmetro.	Unid	300	Sport Mans	15,50
03	Bola, de futebol de campo oficial nº 04, confeccionada em PU com 32 gomos, alta resistência à abrasão e elasticidade, balanceada, câmara de airbility, com forro multiaxial, diâmetro de 64 a 66 cm, peso de 360 a 390g, miolo removível, costurada e aprovada pela CBF.	Unid	500	Dalpone	175,50
06	Bola, futebol de campo oficial nº 5, confeccionada em PU com 32 gomos, alta resistência à abrasão e elasticidade, balanceada, câmara de airbility, com forro multiaxial, diâmetro de 68 a 70 cm, peso de 410 g a 450 g, miolo removível, costurada e aprovada pela CBF.	Unid	200	Dalpone	188,00
08	Bola, futsal, matrizada, categoria adulta, confeccionada em PU, estrutura balanceada, câmara de airbility, baixa porosidade, alta resistência e elasticidade, forro multiaxial, diâmetro de 61 a 64 cm, peso 390 a 430 g, miolo removível e aprovada pela CBFS.	Unid	200	Penalty	176,00
10	Bola, futsal, matrizada, categoria iniciação, confeccionada em PU, estrutura balanceada, câmara de airbility, baixa porosidade, alta resistência e elasticidade, forro multiaxial, diâmetro de 40 cm a 43 cm, peso 250 g a 280 g, miolo removível e aprovada pela CBFS.	Unid	100	Penalty	183,00
12	Bola, handebol oficial, H3L matrizada, confeccionada em PU, diâmetro de 58-60 cm, peso 230 – 270 g, miolo removível, aprovado pela CBHB.	Unid	100	Sports Mans	179,50
14	Bola, tênis de mesa (ping pong), caixa com 6 unidades.	Cx	100	Sports Mans	25,50
16	Bola, voleibol, categoria adulto, confeccionada em PU, diâmetro de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 g, miolo removível aprovada pela CBV.	Unid	80	Dalpone	193,00
18	Bomba, para inflar bolas e pneus de bicicleta, possui dupla ação, infla nos dois sentidos, contém duas agulhas (bicoc).	Unid	20	*Poker*	90,50
19	Colchonetes, para ginástica, em esponja, revestida em napa, medindo aproximadamente 1,00 x 0,50 x 0,05 m, (comp. X larg. X alt.).	Unid	100	Sport Mans	84,00
20	Colete, em poliéster, numerados de 1 a 16, tamanho Único, cor amarelo.	Jogo	50	Penalty	39,00
21	Colete, em poliéster, numerados de 1 a 16, tamanho Único, cor verde.	Jogo	50	Penalty	39,00
22	Colete, em poliéster, numerados de 1 a 16, tamanho Único, cor azul.	Jogo	50	Penalty	39,00
25	Cronômetro, digital, controle de funcionamento, características (6 funções, sistema 12 e 24 horas, cronógrafo com 1/100 s, alarme diário, bip diário).	Unid	100	Poker	149,50
26	Dominó, de osso.	Jogo	50	Double Six	79,00
27	Equipamento p/voleibol feminino, simples, jogo c/ 12 unidades.	Jogo	50	Bel Sport	69,00
30	Medalha, bronze, Honra ao Mérito, tam. 55 cm, cunhada em alto relevo.	Unid	500	Honra Merito	21,50
32	Medalha, prata, Honra ao Mérito, tam. 55 cm, cunhada em alto relevo.	Unid	500	Honra Merito	34,50
35	Raquete, para tênis de mesa em madeira, nos estilos clássico e caneta, com um dos lados coberto com camada de esponja, com 2 mm de espessura	Par	50	Poker	82,00
36	Rede, de futebol de campo oficial, confeccionada com fio 4 mm de nylon, traçado com alta resistência	Par	80	Sport Mans	198,00
38	Rede, para voleibol, com 8,5 m de comprimento por 1 m de largura, confeccionada em malha quadrada de 10 cm	Unid	50	Sport Mans	198,00
41	Troféu, de honra ao mérito, tamanho 40 cm, c/ placa para gravação.	Unid	250	Oleshow	149,00
42	Troféu, de honra ao mérito tamanho 60 cm, c/ placa para gravação.	Unid	250	Oleshow	176,00
43	Troféu, de honra ao mérito tamanho 80 cm, c/ placa para gravação.	Unid	250	Oleshow	238,00
45	Bico para bomba de encher bola	Unid	250	WQ	29,00
46	Bola de leite	Unid	350	Lasabia	19,00
47	Boné	Unid	250	Penalty	51,00
49	Brinquedos Educativos (damas, xadrez, dominó)	Unid	200	Futura Brinquedos	69,50
50	Cações tamanhos P.M. e G	Unid	200	Sport Mans	52,00
51	Camisa de Malha (cores será informada pela secretaria) Tam. P,m. e G	Unid	200	Sport Mans	75,00
52	Camiseta tamanhos P.M e G	Unid	200	Sport Mans	75,00
53	Caneleiras	Unid	200	Sport Mans	78,00
54	Chuteira (será informado o numero na hora de solicitação)	Unid	200	Penalty	189,00
57	Cotoveleira	Unid	200	Hidrolith	149,00
58	Esteiras (tipo de loga)	Unid	100	Muvin	158,50
59	Joelheiras	Unid	200	Sport Mans	179,00
65	Tapete em Eva de encaixa	Unid	200	Multgran	25,50
66	Tenis (será informado o numero na hora de solicitação)	Unid	200	Penalty	238,00
67	Tornozeleira	Unid	200	Penalty	43,00
68	Touca de natação	Unid	150	Spdy	39,00
72	Tatame 1.00 x 30	Unid	30	Sport Mans	207,00
73	Meia calça cor branca	Unid	150	Só dança	55,00
74	Meia calça cor da pele	Unid	150	Só dança	37,00
75	Bola de iniciação nº 8	Unid	30	Pista e Campo	

					75,00
76	Bola de iniciação nº 12	Unid	30	Pista e Campo	58,00
77	Bola de iniciação nº 14	Unid	30	Pista e Campo	55,00
78	Mesa de ping pong klopf MDF	Unid	05	Sports Mans	1.585,00
82	Fita de ginastica rítmica	Unid	80	Pista e Campo	80,00
83	Junp mini cama elástica profissional	Unid	30	Trampolin	585,00
84	jogo de tabuleiro para 2 a 4 jogadores.	Unid	20	Hapy	145,00
85	Maças de ginastica rítmica Asmaças de ginástica rítmicadevem ter entre40 a 50 cm de comprimentoe pesar pelo menos150 g cadade acordo com as normas daFIG (Federação Internacional de Ginástica).	Unid	40	Pista e Campo	314,00

Empresa: R.C. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME CNPJ Nº 22.356.352/0001-17

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	*Marca*	Valor Unit. R$
02	Bola, basquete, baby, categoria iniciação, confeccionada em borracha, diâmetro de 55 a 57 cm, peso de 300 a 340 g. miolo removível, aprovada pela CBB.	Unid	50	Penal	144,40
04	Bola, de handebol H 1 L, matrizada, confeccionada em PU, diâmetro de 49 a 51 cm, peso de 425 a 475 g, miolo removível, aprovado pela CBHB.	Unid	150	Wilson	181,00
05	Bola, futebol de campo nº 4 feminino, oficial categoria adulto, com pressão 8lbs, peso de 340g a 390g, circunferência de 64 a 66 cm, costurada e aprovada pela CBF.	Unid	300	*Penal*	138
07	Bola, futsal, categoria mirim, matrizada, confeccionada em PU, estrutura balanceada, câmara de airbility, baixa porosidade, alta resistência e elasticidade, forro multiaxial, diâmetro de 50 a 55 cm, peso 300 a 330 g, miolo removível e aprovada pela CBFS.	Unid	200	Wilson	175,50
09	Bola, futsal, matrizada, categoria infantil/ feminino, confeccionada em PU, estrutura balanceada, câmara de airbility, baixa porosidade, alta resistência e elasticidade, forro multiaxial, diâmetro de 55 a 59cm, peso 350 a 380 g, miolo removível e aprovada pela CBFS.	Unid	200	Penal	183,50
11	Bola, handebol oficial, H2L, matrizada confeccionada em PU, diâmetro de 54-56 cm, peso de 325 – 400 g, miolo removível, aprovado pela CBHB.	Unid	100	Wilson	180,00
13	Bola, mini-vôlei, peso de 240 a 270 g, circunferência de 50 a 63 cm aprovada pela CBV.	Unid	50	Penalty	158
15	Bola, vôlei de praia, categoria adulta, com pressão de 3 a 4 lbs, peso de 260 a 280 g, circunferência de 65 a 67 cm, costurada e aprovada pela CBV.	Unid	100	Wilson	193,00
17	Bola, voleibol, categoria mirim, confeccionada em PU, diâmetro de 60 a 63 cm, peso de 240 a 270 g, miolo removível aprovada pela CBV.	Unid	80	Penalty	196,00
23	Corda, de sisal, c/ cabo de madeira, tam. 2m x 2 cm de espessura.	Unid	100	Punk	35,50
24	Corda para GRD, elásticas p/ ginástica com 6m, alta resistência.	Unid	100	Pangué	35,50
28	Jogo de botão, plástico, 1 time com 10 jogadores, 01 gol, 01 palheta e trave com 5cm de altura.	Par	50	Gulliver	69,00
29	Jogo, de cartão para futebol tam. 10 x 8 cm.	Jogo	50	Poker	43,50
31	Medalha, ouro, Honra ao Mérito, tam. 55 cm, cunhada em alto relevo.	Unid	500	Honra ao Merito	41,50
33	Mesa jogo de botão, em madeira eucatex, medindo 93 x 63 cm.	Unid	20	Souza	643,00
34	Peteca, oficial, pena, borracha e polietireno.	Unid	80	FPL	69,00
37	Rede, futsal e handebol, oficial, confeccionada com fio de 4 mm de nylon, traçado com alta resistência	Par	50	Conveniesa	549,00
39	Suporte, para rede de tênis de mesa, confeccionado em ferro.	Unid	100	Futebol	103,00
40	Tabela, de basquete infantil para parede confeccionada em painel de MDF de 9 mm de espessura com ilustrações, tipo americana, possui aro de ferro laminado 36 cm de diâmetro e rede de nylon.	Par	50	Klopf	219,00
44	Apito	Unid	250	Fox	86,00
48	Botas especiais (será informado o numero na hora de solicitação)	Unid	100	Bracol	179,00
55	Cone	Unid	300	MTF-20800	10,00
56	Corda de pular	Unid	100	Vollo	52,00
60	Luva para pratica de esporte	Unid	100	Kelmo	77,00
61	Meias	Unid	200	Trifil	26,50
62	Patins (será informado o numero na hora de solicitação)	Unid	100	Fenix	397,00
63	Quimonos tamanhos variados	Unid	150	Haganah	438,00
64	Sapatilhas de balé em lona (será informado o numero na hora de solicitação)	Unid	200	Olympikus	125,00
69	Kit Badminton	Unid	30	Vollo	390,00
70	Disco voador frisbee	Unid	40	Albema	127,00
71	Rede de Badminton	Unid	20	Denpete	266,00
79	Argola de treinamento funcional	Unid	120	Muvin	139,00
80	Chapéu chinês	Unid	100	TRB	8,00
81	Mini Cone	Unid	200	Sport	20,00

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata.

Maraã/AM, 22 de agosto de 2025.

RAIMUNDO RAMOS FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

V.M. G CAVALCANTE-ME
CNPJ Nº 31.835.825/0001-50

R.C. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ Nº 22.356.352/0001-17

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:702A66E5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Maraã/AM
Processo Administrativo: 029/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA GARIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM.**

Fornecedor *Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS – ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ *02.425.219/0001-68*, estabelecida no Município de Manaus /AM, Rua Domingos de Ilara, nº 756 - Bairro: **Japiim I** - CEP.: **69.077-360**, neste ato representada pela Senhora, Yone Arruda da Rocha portador do CPF **nº 476.198.302-78**							
1	Unid.	200	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS; JALECO 67% ALGODÃO + 33% POLIESTER COM MANGA LONGA, COR; LARANJA, FAIXA REFLETIVA, tamanhos; P, M e G.	NEO/NACIONAL	R$ 325,00	R$ 65.000,00	
2	Unid.	200	CALÇA; EM BRIN 100% ALGODÃO NA COR LARANJA, COM BOLSOS NA FRENTE FAIXA REFLETIVA, COM ELASTICO TOTAL, COM LOGO TIPO DE ACORDO COM O ORGÃO SOLICITANTE. Tamanhos: P,M e G.	NEO/NACIONAL	R$ 222,00	R$ 44.400,00	
3	Unid.	200	TOUCA ARABE NA COR; LARANJA	NEO/NACIONAL	R$ 150,00	R$ 30.000,00	
4	Unid	200	BONÉ NA COR; LARANJA. Tamanhos: P,M e G.	NEO/NACIONAL	R$ 65,00	R$ 13.000,00	
5	Unid	200	BOTA SETE LEGUA CANO CURTO tamanhos: será definido no momento da emissão da ordem serviços.	NEO/NACIONAL	R$ 145,00	R$ 29.000,00	
6	Unid	200	BOTA SETE LEGUA CANO LONGO tamanhos: será definido no momento da emissão da ordem serviços.	NEO/ NACIONAL	R$ 165,00	R$ 33.000,00	
7	Unid	200	BLUSA DE ALGODÃO; NA COR LARANJA tamanhos: P,M e G.	NEO/NACIONAL	R$ 75,00	R$ 15.000,00	

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata.

Maraã/AM, 22 de agosto de 2025.

Secretário Municipal de Administração
ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO

Y A Da Rocha Comercio e Serviços –ME
CNPJ Nº 02.425.219/0001-68
YONE ARRUDA DA ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:688173F1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.015 /2025-SEMAD/PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2025-SRP

Processo Administrativo: 030/2025/CMC/PMM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE CAMA, MESA, BANHO, HIGIENE PESSOAL E UNIFORMES, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM.

Fornecedor: *Maria do P.S.A. da Rocha – Comercio e Serviços LTDA***,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP: *09.232.280/0001-38*.					
ITEM	***DESCRIÇÃO DO OBJETO***	***UND***	***QTD***	***MARCA***	***VALOR UNITÁRIO R$***
1	CONJUNTO CENTRO CIRÚRGICO (PIJAMA/BATA) P TECIDO VERDE BANDEIRA- Com gola V, o Pijama Cirúrgico possui manga curta trespassada e bolsos frontais com abotoamento. Tamanho (P)	UND	200	Neo /Nacional	R$ 319,00
2	CONJUNTO CENTRO CIRÚRGICO (PIJAMA/BATA) P TECIDO VERDE BANDEIRA- Com gola V, o Pijama Cirúrgico possui manga curta trespassada e bolsos frontais com abotoamento. Tamanho (M)	UND	200	Neo /Nacional	R$ 319,00
3	CONJUNTO CENTRO CIRÚRGICO (PIJAMA/BATA) P TECIDO VERDE BANDEIRA- Com gola V, o Pijama Cirúrgico possui manga curta trespassada e bolsos frontais com abotoamento. Tamanho (G)	UND	200	Neo /Nacional	R$ 320,00
4	CONJUNTO CENTRO CIRÚRGICO (PIJAMA/BATA) P TECIDO VERDE BANDEIRA- Com gola V, o Pijama Cirúrgico possui manga curta trespassada e bolsos frontais com abotoamento. Tamanho (GG)	UND	200	Neo /Nacional	R$ 320,00
5	AVENTAL Cirúrgico De Tecido Manga Longa- Tecido: brim 84% algodão, 16% poliéster Tecido resistente, ideal para uniformes. Tamanho (P)	UND	200	Neo /Nacional	R$ 278,00
6	AVENTAL Cirúrgico De Tecido Manga Longa- Tecido: brim 84% algodão, 16% poliéster Tecido resistente, ideal para uniformes. Tamanho (M)	UND	200	Neo /Nacional	R$ 288,00
7	AVENTAL Cirúrgico De Tecido Manga Longa- Tecido: brim 84% algodão, 16% poliéster Tecido resistente, ideal para uniformes. Tamanho (G)	UND	200	Neo /Nacional	R$ 299,00
8	AVENTAL Cirúrgico De Tecido Manga Longa- Tecido: brim 84% algodão, 16% poliéster	UND	200		R$ 299,00

	Tecido resistente, ideal para uniformes. Tamanho (GG)			Neo /Nacional	
9	CAPOTE Cirúrgico Unissex em Brim Azul Marinho 100% Algodão-Tamanhos (P, M, G, GG)	UND	200	Camaleão /Nacional	R$ 319,00
10	LENÇOL Hospital verde -Algodão Percal 180 Fios	UND	1.000	Camaleão /Nacional	R$ 200,00
11	LENÇOL Branco Hospitalar Maca Algodão Percal 150 Fios	UND	1000	Camaleão /Nacional	R$ 319,00
12	LENÇOL Com Elástico Hospitalar Algodão 180 Fios	UND	1000	Camaleão /Nacional	R$ 319,00
13	CAPA De Travesseiro Impermeável Hospitalar -Comprimento x Largura 70 cm x 50 cm.	UND	2000	Yassine /Nacional	R$ 55,00
14	FRONHA Lisas Branca - 50x70 100% Algodão	UND	2000	Encanto /Nacional	R$ 44,50
15	COBERTOR De Microfibra Antialérgico Solteiro Hospitalar 1,50X2,20	UND	1000	Camaleão /Nacional	R$ 190,00
16	GUARDANAPO ou Pano Prato - Algodão.	UND	3000	Itatex /Nacional	R$ 12,80
17	TOALHA de Banho Felpudas Branco 75cm X 1.50m- 100% Algodão	UND	1000	Ideatex /Naciona	R$ 45,00
18	COLCHONETE Para Escolas E Creches 1,30 X 60 X 5 D28	UND	1000	Rodrigues / Nacional	R$ 180,00
19	TRAVESSEIRO de Fibra Mista 50cm x 70cm Antialérgico Antimofo	UND	1000	Ortobom /Nacional	R$ 54,70
20	TOALHA DE MESA 4, 6 e 8 Lugares - TECIDO EM METRO.	UND	100	Artex /Nacional	R$ 114,90
21	LENÇOL Casal C/ Estampado Padrão	UND	1.500	Encanto /Nacional	R$ 130,00
22	LENÇOL Solteiro C/ Estampado Padrão	UND	1.500	Encanto /Nacional	R$ 120,00
23	CAPA Para Colchão Solteiro Em Malha Poliéster Com Zíper	UND	1.500	Yassine /Nacional	R$ 64,50
24	CAPA Para Colchão Casal Em Malha Poliéster Com Zíper	UND	1.500	Yassine /Nacional	R$ 75,00
25	CAPA De Travesseiro-100% Algodão.	UND	1.500	Premium /Nacional	R$ 28,00
26	COBERTOR Manta Casal Padrão Anti Alérgico Cores Sortidas Toque Macio	UND	1.500	Celta /Nacional	R$ 87,90
27	COBERTOR Manta Solteiro Padrão Anti Alérgico Cores Sortidas Toque Macio	UND	1.500	Home Desing/Nacional	R$ 74,90
28	COLCHA De Casal Padrão	UND	1.500	Color Art/ Nacional	R$ 249,50
29	COLCHA De Solteiro Padrão	UND	1.500	Color Art/ Nacional	R$ 164,90
30	EDREDOM Casal Dupla Face Estampas Variadas	UND	1.500	Teka/ Nacional	R$ 324,50
31	EDREDOM Solteiro Dupla Face Estampas Variadas	UND	1.500	Teka/ Nacional	R$ 230,00
32	TOALHA de Rosto Felpuda, cores varias	UND	1000	Ideatex/ Nacional	R$ 29,00
MATERIAL DE HIGIENE					
33	ABSORVENTE Normal S/ Abas 8 Unidades	PACOTE	2000	Always/ Nacional	R$ 14,30
34	ALGODÃO Caixa 25g	UND	1000	Apolo /Nacional	R$ 9,00
35	APARELHO Barbear, 2 Unidades.	PACOTE	1000	Bic/ Nacional	R$ 15,00
36	CORTADOR de Unha, Enox, Prata	UND	1000	Serich/ Naciona	R$ 15,50
37	COTONETES Hastes Flexíveis,300un	UND	1000	Cotton/ Nacional	R$ 14,50
38	CREME Dental de 180g	UND	1000	Sorriso/ Nacional	R$ 9,50
39	CORPORAL HIDRATANTE- 400 Ml	UND	1000	Skala/ Nacional	R$ 29,50
40	DESODORANTE -Antitranspirante Aerosol - 150ml (A embalagem pode variar)	UND	1000	Monange/Nacional	R$ 18,80
41	ESCOVA DE BANHO- Cerdas Macias, Cabo Anatômico, Com Massageador e Pendurador -Modelo variado	UND	1000	Rissca/Nacional	R$ 21,00
42	ESCOVA de Dente Macia 4 unidades | Cores Sortidas	UND	1000	Dental lean/Naciona	R$ 26,00
43	ESCOVA Multiuso para Lavar	UND	1000	C.Lima/Nacional	R$ 8,70
44	ESPONJA para Banho Grande	UND	1000	Ricca/ Nacional	R$ 20,00
45	LUVA de procedimento	PAR	1000	Medix/ Nacional	R$ 10,00
46	PENTES de plástico Dupla Face- Pente fino para piolhos (branco, verde, azul claro, laranja)	UND	1000	Ricca/ Nacional	R$ 6,80
47	PAPEL HIGIÊNICO -Folha Simples Perfumado 4x30m	PACOTE	1000	Flor de Lotus/Nacional	R$ 7,90
48	SHAMPOO -para piolhos	UND	1000	Delta Lab/ Nacional	R$ 29,50
49	SABONETE EM BARRA -Bactericida 85G	UND	1000	Oliver/Nacional	R$ 5,80
50	FRALDAS descartável - Pacote Econômico RN	PACOTE	1000	Pampers/Nacional	R$ 29,80
51	FRALDAS descartável - Pacote Econômico P	PACOTE	1000	Pampers/Nacional	R$ 31,50
52	FRALDAS descartável - Pacote Econômico M	PACOTE	1000	Pampers/Nacional	R$ 34,00
53	FRALDAS descartável- Pacote Econômico G	PACOTE	1000	Pampers/Nacional	R$ 36,00
54	ESCOVA -para cabelo	UND	1000	Mx/Nacional	R$ 39,00
55	LIXA DE UNHA	UND	1000	Ricca/ Nacional	R$ 5,80
56	TOUCA para banho	UNID	1000	Santa Clara/Nacional	R$ 15,00
57	PEDRA PONES	UND	1000	Santa Clara/Nacional	R$ 9,90
58	PINÇA de Aço Inox	UND	1000	MarcoBoni/ Nacional	R$ 12,00
59	ÁLBUM de fotos personalizado	UND	500	**Deserto**	
60	SHAMPOO-para cabelo	UND	1000	Palmolive/Nacional	R$ 31,80
61	CONDICIONADOR- para cabelos	UND	100	Palmolive/Nacional	R$ 32,80

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata.
Maraã/AM, 22 de agosto de 2025.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal De Administração/PMM

MARIA DO P.S.A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº 09.232.280/0001-38

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:9E4F93A2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.016 /2025-SEMAS/PMM- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Maraã/AM
Processo Administrativo: 032/2025/CMC/PMM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ (ENXOVAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Fornecedor: *Maria do P.S.A. da Rocha – Comercio e Serviços LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP: *09.232.280/0001-38.*					
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QTD***	***Marca***	***Valor Unit. R$***
01	**BANHEIRA INFANTIL**- CAPACIDADE: 20 LITROS COMPACTAM E CONFORTÁVEL, COM ESPAÇO PARA SABONETE, LIVRE DE BPA, MATERIAL RESISTENTE	UNID.	300	Plasutil	41,00
02	**BOLSA MATERNIDADE**-TAMANHO 41CM LARG. X 28CM ALT. X 13CM, ABERTURA SUPERIOR COM ZÍPER E ESPAÇO PARA ROUPINHAS E ACESSÓRIOS: . BOLSO FRONTAL COM ZÍPER DUPLO . FORRO IMPERMEÁVEL BRANCO . ALÇAS DE MÃO FIXAS E ALÇA TRANSVERSAL REGULÁVEL	UND	300	R.Baby	109,50
03	**CUEIRO**-TECIDO FLANELA 100% ALGODÃO, PCTS COM 03 UM UNIDADES	PCT	300	Bercinho	53,00
04	**FRALDA -DE PANO**- ESTAMPADO 100% ALGODÃO TAMANHO: 70CM X 70CM CONTÉM 05 UM.	PCT	300	Caricia	75,00
05	**FRALDA DESCARTÁVEL** -TAMANHO (R.N)	PCT	500	Estrelina	26,80
06	**MEIAS**- MALHA MACIA COM 65% ALGODÃO 28% POLIAMIDA 07% ELASTANO E ELASTODIENO. TAM. 13 AO 20 (ATÉ 8 MESES), PACOTES COM 03 UNIDADE, CORES VARIAS	PCT	300	Meu Bebe	17,30
07	**SAIDA DE MATERNIDADE**- COMPOSIÇÃO: SUEDINE 100% ALGODÃO.	UND	300	Maria Clara	87,00
08	**KIT ROUPINHAS DE BEBÊ** – MATERIAL EM TECIDO 100% ALGODÃO, 03 PÇS BODY MIJÃO SHORT. COR UNISSEX.	UND	300	Maria Clara	28,00
09	**KIT ROUPINHAS DE BEBÊ**- UNISSEX PEÇAS EM TECIDO 100% ALGODÃO. PACOTES COM 03 PÇS.	UND	300	Maria Clara	28,00
10	**TOALHA DE BANHO INFANTIL** - MALHAS FORRADA C/ CAPUZ MATERIAL ALGODÃO	UND	300	Iago Baby	37,80
11	**MANTA PARA BEBÊ** -EM ALGODÃO	UND	300	Bene Casa Baby	75,00
KIT DE BANHO					
12	**SABONTE EM BARRA**- BEBE 90G, SENDO LIVRE DE CORANTES, SAL E PARABENOS	UND	300	Turma da Monica	6,80
13	**TALCO**- PERFUMADO TRADICIONAL, 140G. AUXILIA NO COMBATE DE ASSADURAS, BROTOEJAS, COCEIRA E IRRITAÇÕES. FÓRMULA ANTISSÉPTICA, CICATRIZANTE E ADSTRINGENTE	UND	300	Barla	24,70
14	**LENÇO UMEDECIDO**-COM SISTEMA PUXA FÁCIL, SEM ALCÓOL ETÍLICO, É TESTADA DERMATOLOGICAMENTE E CONTÉM ALOE VERA.	UND	300	Cotton	18,50
15	**CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS** -PARA BEBÊS 30G, COM SUA FÓRMULA ÚNICA, LIVRE DE CONSERVANTES E AGENTES IRRITANTES.	UND	300	Baby Med	18,00
16	**SABONETEIRA PLÁSTICA**-COM CORES VARIADAS E VEDAÇÃO EFICIENTE; COMPRIMENTO DE 11 CM LARGURA DE 8 CM E ALTURA DE 4 CM	UND	300	Sanremo	8,30
17	**COLÔNIA INFANTIL** - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E LIVRE DE PARABENOS E FTALATOS.	UND	300	Turma da Monica	20,00

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata.
Maraã/AM, 22 de agosto de 2025.

ANA KATIA BEZERRA FOGASSA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DO P.S.A. DA ROCHA – COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº 09.232.280/0001-38

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:6D16C307

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 420/2003, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nhamundá, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 19 de agosto de 2025, APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. O ANEXO I – CARGOS DO PODER EXECUTIVO EFETIVO da Lei Municipal nº 420, de 06 de outubro de 2003, tem os seus valores atualizados por esta lei, com base nos índices inflacionários dos últimos anos registrados e divulgados pelo Governo Federal e em consonância com as atualizações do Salário Mínimo vigente no país, Lei Municipal nº 519/2011, valores estes já consolidados e que já são pagos aos servidores públicos municipais do quadro efetivo, não proporcionando qualquer aumento no gasto com pessoal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 20 de agosto de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

ANEXO I
CARGOS DO PODER EXECUTIVO
EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL I-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
Denominação do Cargo	**Nível**	**Código**	**Padrão de Vencimentos**
Assistente Administrativo	A	001	R$ 2.271,67
	B		R$ 2.498,84
	C		R$ 2.748,72
	D		R$ 3.023,59
	E		R$ 3.325,95
Mensageiro	A	002	R$ 1.953,30
	B		R$ 2.148,63
	C		R$ 2.363,49
	D		R$ 2.599,84
	E		R$ 2.859,83
Digitador	A	003	R$ 1.953,30
	B		R$ 2.148,63
	C		R$ 2.363,49
	D		R$ 2.599,84
	E		R$ 2.859,83
Recepcionista	A	004	R$ 1.627,68
	B		R$ 1.790,45
	C		R$ 1.969,50
	D		R$ 2.166,45
	E		R$ 2.383,09
Escriturário	A	005	R$ 1.589,01
	B		R$ 1.748,90
	C		R$ 1.923,17
	D		R$ 2.166,17
	E		R$ 2.327,79
Operador de Maquinas Reprográficas	A	006	R$ 1.555,83
	B		R$ 1.711,41
	C		R$ 1.882,55
	D		R$ 2.070,81
	E		R$ 2.277,89
Auxiliar de Serviços Gerais	A	007	R$ 1.555,83
	B		R$ 1.711,41
	C		R$ 1.882,55
	D		R$ 2.070,81
	E		R$ 2.277,89

GRUPO OCUPACIONAL II-ATIVIDADES DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO			
Denominação do Cargo	**Nível**	**Código**	**Padrão de Vencimentos**
Fiscal de Tributos	A	008	R$ 1.953,30
	B		R$ 2.148,63
	C		R$ 2.363,49
	D		R$ 2.599,84
	E		R$ 2.859,83
Fiscal de Vigilância Sanitária	A	009	R$ 1.953,30
	B		R$ 2.148,63
	C		R$ 2.363,49
	D		R$ 2.599,84
	E		R$ 2.859,83
Fiscal de Obras e Postura	A	010	R$ 1.953,30
	B		R$ 2.148,63
	C		R$ 2.363,49
	D		R$ 2.599,84
	E		R$ 2.859,83
Vigias	A	011	R$ 1.555,83
	B		R$ 1.711,41
	C		R$ 1.882,55
	D		R$ 2.070,81
	E		R$ 2.277,89
Guarda Municipal	A	012	R$ 1.555,83
	B		R$ 1.711,41
	C		R$ 1.882,55
	D		R$ 2.070,81
	E		R$ 2.277,89
Fiscal de Meio Ambiente	A	013	R$ 1.953,30
	B		R$ 2.148,63
	C		R$ 2.363,49

	D		R$ 2.599,84
	E		R$ 2.859,83

GRUPO OCUPACIONAL III-ATIVIDADES DE OPERACIONAIS			
Denominação do Cargo	**Nível**	**Código**	**Padrão de Vencimentos**
Motorista Categoria C	A	014	R$ 2.271,67
	B		R$ 2.498,84
	C		R$ 2.748,72
	D		R$ 3.023,59
	E		R$ 3.325,95
Motorista Categoria D	A	015	R$ 2.271,67
	B		R$ 2.498,84
	C		R$ 2.748,72
	D		R$ 3.023,59
	E		R$ 3.325,95
Motorista de Ambulância	A	016	R$ 2.271,67
	B		R$ 2.498,84
	C		R$ 2.748,72
	D		R$ 3.023,59
	E		R$ 3.325,95
Operador de Máquinas Pesadas	A	017	R$ 2.589,29
	B		R$ 2.848,22
	C		R$ 3.133,04
	D		R$ 3.446,34
	E		R$ 3.790,98
Operador de Trator Agrícola	A	018	R$ 1.953,30
	B		R$ 2.148,63
	C		R$ 2.363,49
	D		R$ 2.599,84
	E		R$ 2.859,83
Arrais Amador	A	019	R$ 2.271,67
	B		R$ 2.498,84
	C		R$ 2.748,72
	D		R$ 3.023,59
	E		R$ 3.325,95
Marinheiro de Convés	A	020	R$ 2.271,67
	B		R$ 2.498,84
	C		R$ 2.748,72
	D		R$ 3.023,59
	E		R$ 3.325,95

Marinheiro de Máquina	A	021	R$ 2.271,67
	B		R$ 2.498,84
	C		R$ 2.748,72
	D		R$ 3.023,59
	E		R$ 3.325,95
Mestre de Obras	A	022	R$ 2.271,67
	B		R$ 2.498,84
	C		R$ 2.748,72
	D		R$ 3.023,59
	E		R$ 3.325,95
Carpinteiro	A	023	R$ 2.271,67
	B		R$ 2.498,84
	C		R$ 2.748,72
	D		R$ 3.023,59
	E		R$ 3.325,95
Pedreiro	A	024	R$ 2.271,67
	B		R$ 2.498,84
	C		R$ 2.748,72
	D		R$ 3.023,59
	E		R$ 3.325,95
Encanador	A	025	R$ 2.271,67
	B		R$ 2.498,84
	C		R$ 2.748,72
	D		R$ 3.023,59
	E		R$ 3.325,95
Bombeiro Hidráulico	A	026	R$ 2.271,67
	B		R$ 2.498,84
	C		R$ 2.748,72
	D		R$ 3.023,59
	E		R$ 3.325,95
Leiturista	A	027	R$ 1.953,30
	B		R$ 2.148,63
	C		R$ 2.363,49
	D		R$ 2.599,84
	E		R$ 2.859,83
	A		R$ 2.271,67
	B		R$ 2.498,84
Motor. de Transporte Fluvial	C	028	R$ 2.748,72
	D		R$ 3.023,59
	E		R$ 3.325,95

GRUPO OCUPACIONAL V-ATIVIDADES DE SAUDE E ASSISTENCIA			
Denominação do Cargo	**Nível**	**Código**	**Padrão de Vencimentos**
Medico Clinico Geral	ÚNICO	029	R$ 23.900,00
Médico Ginecologista	ÚNICO	030	R$ 23.900,00
Odontológico	ÚNICO	031	R$ 3.400,00
Bioquímico	ÚNICO	032	R$ 3.400,00

Enfermeiro	ÚNICO	033	R$ 3.500,00
Agente Comunitário de Saúde	ÚNICO	034	2(dois) Salários-Mínimos
Auxiliar de Enfermagem	A	035	R$ 2.116,39
	B		R$ 2.328,03
	C		R$ 2.560,83
	D		R$ 2.816,92
	E		R$ 3.098,61
Auxiliar de Consultório Odontológico	A	036	R$ 1.932,10
	B		R$ 2.125,31
	C		R$ 2.337,85
	D		R$ 2.571,63
	E		R$ 2.828,79
Guarda de Endemias	ÚNICO	037	2(dois) Salários-mínimos
Microscopista	ÚNICO	038	2(dois) Salários-mínimos
Digitador de Programas de Saúde	A	039	R$ 1.953,30
	B		R$ 2.148,63
	C		R$ 2.363,49
	D		R$ 2.599,84
	E		R$ 2.859,83
Auxiliar de Assistência Social	A	040	R$ 2.271,67
	B		R$ 2.498,84
	C		R$ 2.748,72
	D		R$ 3.023,59
	E		R$ 3.325,95
Auxiliar de Farmácia	A	041	R$ 1.627,68
	B		R$ 1.790,45
	C		R$ 1.969,50
	D		R$ 2.166,45
	E		R$ 2.383,09

**O Padrão de vencimento de cargo de médico já está incluso uma gratificação de 50%, ficando a renumeração composta de R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais) + gratificação de R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta).*

GRUPO OCUPACIONAL VI-ATIVIDADES DE APOIO EDUCAÇÃO			
Denominação do Cargo	**Nível**	**Código**	**Padrão de Vencimentos**
Bibliotecária	A	042	R$ 1.627,68
	B		R$ 1.790,45
	C		R$ 1.969,50
	D		R$ 2.166,44
	E		R$ 2.383,09
Merendeira	A	043	R$ 1.555,83
	B		R$ 1.711,41
	C		R$ 1.882,55
	D		R$ 2.070,81
	E		R$ 2.277,89
Motorista Fluvial de Transporte Escolar	A	044	R$ 1.672,56
	B		R$ 1.839,82
	C		R$ 2.023,80
	D		R$ 2.226,18
	E		R$ 2.448,80

GRUPO OCUPACIONAL VII-ATIVIDADES DE AGROPECUARIAS			
Denominação do Cargo	**Nível**	**Código**	**Padrão de Vencimentos**
Técnico Agropecuário	A	045	R$ 1.748,90
	B		R$ 1.923,79
	C		R$ 2.116,17
	D		R$ 2.327,79
	E		R$ 2.560,57

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:8D93C274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 538/2013, DE 20 de MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nhamundá, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 19 de agosto de 2025, APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. O ANEXO I da Lei Municipal nº 538/2013, de 20 de março de 2013, passa a ter seus valores atualizados por esta lei, com base nos índices inflacionários dos últimos três anos, registrados e divulgados pelo Governo Federal, e em consonância com as atualizações do Salário Mínimo vigente no país, consolidados, e que já são pagos aos servidores públicos municipais do **QUADRO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**, não proporcionando qualquer aumento no gasto com pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 20 de agosto de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

ANEXO I
TABELA ÚNICA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NIVEL	REFERENCIA	REMUNERAÇÃO EM R$
AD - 01	01	1.600,00
	02	1.700,00
	03	1.800,00
	04	1.900,00
AD - 02	05	2.000,00
	06	2.100,00
	07	2.200,00
	08	2.300,00
AD - 03	09	2.400,00
	10	2.500,00
	11	2.600,00
	12	2.700,00
AD-04	13	2.800,00
	14	2.900,00
	15	3.000,00
	16	3.100,00
AD - 05	17	3.200,00
	18	3.300,00
	19	3.400,00
	20	3.500,00

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:595C04DA



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO - CMDCA

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO
2025/2027

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente

"Seja o Adulto que Você precisava quando era Criança"

Silves/AM 2025

Gestão Municipal: 2025/2028

Raimundo Paulino de Almeida Grana
Prefeito

José Maria de Almeida Filho
Vice – Prefeito

Gestora Municipal de Assistência Social:

Iris Carla Batista Correa 2025

Mesa diretora do CMDCA: Gestão 2024/2026

Francisly Neves Barreto
Presidente

Igor Emílio Neves Farias
Vice Presidente

Marineia da Silva Neves
Secretária Executiva

COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Presidente: Francisly Neves Barreto	
Poder Público	**Sociedade Civil**
Samara Soares Cabral - Titular Mirlena Synara de Farias Rôla - Suplente	Anderson Vasconcelos Furtado - Titular Carla Geovana Neves Cunha- Suplente
Daniel Pereira Bezerra - Titular Igor Emílio Neves Farias - Suplente	Francisly Neves Barreto - Titular Amarílides Batista Pereira - Suplente
Albertina Neves Ferreira - Titular Nilcilene da Silva Dias- Suplente	Robert Willen Neves Grana - Titular Wílson Castro Fonseca- Suplente
Marcelo Amaral Cortez - Titular Andrew Anderson dos Santos Liphs - Suplente	Romualdo da Silva Serrão - Titular Maria de Nazaré Amazonas - Suplente

INDICE
1. APRESENTAÇÃO..... 05
2. INTRODUÇÃO..... 06
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... 07

4. VÍNCULO ADMINISTRATIVO..... 08
5. METODOLOGIA..... 09
6. OBJETIVOS..... 09
7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADE..... 10
8. PREVISÃO DE RECEITA..... 11
9. AVALIAÇÃO..... 12
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 13
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... 14

1 -APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente do município de Silves – CMDCA criado pela *Lei* Municipal n° 412, de 17 de fevereiro de 2022. É um órgão paritário, composto por membros da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal. Atua como órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente e, em atribuições convergentes com o Conselho Tutelar, zelar pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente do município de Silves – CMDCA, apresenta o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes –FMDCA de Silves para o ano de 2025/2027, resultado do trabalho de reflexão e definição de prioridades, por parte de representantes do poder público e da sociedade civil, a respeito das políticas em defesa da infância e adolescência. Este documento tem como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDCA, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão.

O CMDCA tem como competências básicas:

v Formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação de direitos da criança e adolescentes;

v Controlar as ações de atendimentos controle social;

v Articular programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado;

v Gerir o fundo municipal de direitos da criança e do adolescente, o FMDCA;

v Deliberar sobre o plano de garantia de direitos ou plano de ação.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente com representantes do governo e da sociedade, analisando todas as informações e a realidade social, elege prioridades, traça metas, distribui os recursos do FMDCA da melhor forma para a comunidade.

Cabe, portanto, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes deliberar, gerir e fiscalizar o fundo na esfera Municipal, tendo como referência o plano de aplicação dos recursos aprovados em reunião plenária do Conselho. O Estatuto da Criança e do Adolescente vinculou o fundo ao respectivo Conselho de Direitos o que significa que necessariamente, nenhum recurso poderá ter destinação sem que tenham sido deliberadas politicamente e tecnicamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O planejamento a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a participação da sociedade em geral e da Administração Pública, é dividido em duas etapas: o plano de ação e o plano de aplicação.

2 - INTRODUÇÃO

Considerando as características e necessidades da realidade local e objetivando criar e ampliar projetos/programas que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente, o CMDCA em conjunto com Conselho Tutelar e Sociedade Civil apresenta a seguir as ações a serem priorizadas no exercício 2025/2027, com a finalidade de fortalecer as políticas sociais, bem como implantar e/ou implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, segundo o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, e constitui-se Fundo Especial (Lei Federal nº4.320/64, art.71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público.

Nesse sentido institui o artigo 88 do ECA:

Art.88. São diretrizes da política de atendimento: (...)

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivo conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

A Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964 estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Estabelecendo no artigo 71 que :

Art.71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente vinculados às entidades não-governamentais e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares. Nestes termos, referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

O ECA estabelece que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão, anualmente, percentual de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento de ação de incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, bem como de ação para financiar programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade. Já a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), estabelece que conselhos fixarão, anualmente, percentual de recursos dos fundos a serem aplicados no financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação do atendimento.

4 - VÍNCULO ADMINISTRATIVO:

Gestão Contábil do Fundo

Embora seja o responsável legal pela definição das finalidades nas quais os recursos do Fundo serão aplicados, o Conselho não pode ordenar despesas e prestar contas dos recursos do Fundo de forma autônoma ou independente em relação aos mecanismos de administração de recursos que legalmente o Poder Executivo deve adotar.

Sendo o Fundo uma conta pública, para que possa ser movimentado ele deve estar vinculado a uma Secretaria ou órgão público do Poder Executivo. Nos municípios, cabe ao prefeito nomear um ordenador de despesa bem como um administrador contábil que terá como atribuições o monitoramento das receitas, a realização das despesas e o controle da movimentação financeira do Fundo.

O gestor contábil atuará sempre sob a coordenação do Conselho, realizando a movimentação financeira dos recursos disponíveis no Fundo que for necessária para que as deliberações do Conselho sejam concretizadas, e realizando a fiscalização e a prestação de contas da execução financeira desses recursos.

No Município de Silves o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vincula-se administrativamente da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Silves – AM

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

5 - METODOLOGIA

As ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta, por meio de visitas que contarão com a presença de técnicos e de conselheiros municipais de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.

6 - OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Consolidar a política de atendimento à Criança e ao Adolescente no município de Silves.

Objetivos Específicos:

v Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
v Incentivo às ações de prevenção tais como: a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase à violência sexual, trabalho infantil e drogas dentre outras;
v Estabelecer política de atendimento aos adolescentes;

v Integração com outros Conselhos;

v Articulação dos diversos programas, projetos ou serviços;

v Mobilização da sociedade civil.

7 Cronograma das Atividades

Atividades	Meses											
	Jan	Fev.	Mar	Abril	Maio	Jun.	Julho	Ago	Set.	Out.	Nov.	Dez
Reuniões ordinárias e Extraordinárias		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Divulgação de Captação de recursos para o FMDCA (dedução do Imposto de Renda)			X	X								
Cadastramento de Entidades e Programas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Edital de Chamamento Público: Programas e Projetos								X				
Acompanhamento dos Projetos selecionados conforme Edital: Realizar visitas as entidades cadastradas no CMDCA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fiscalizar e acompanhar os recursos do FMDCA.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Promover Capacitações para os Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fortalecer e ampliar a rede de atendimento à criança e ao adolescente por meio da articulação com o serviço público (Secretarias) e privado (Organizações não governamentais)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar e monitorar as demandas dos CT (inclusive o fluxo de atendimento noturno)		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente: Realizar, articular, impulsionar e ou apoiar eventos ou campanhas de prevenção alusivos a datas temáticas específicas.	X	**01de Fev**	X	X	18 de maio	12 de junho	Julho branco					**03/12**
Criar Comissões Permanentes e Especiais do CMDCA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Acompanhar e fiscalizar o sistema de garantias de direito – SIPIA e os planos municipais da política da criança e adolescentes.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social e criação e atualização do fluxo ao combate a violência.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar os programas e Projetos dos órgãos governamentais e não governamentais ofertados a criança e adolescente.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

8 PREVISÃO DE RECEITA

Saldo em conta no mês de Agosto: R$ R$ 1.459.001,74

META	AÇÃO	RECURSO	PRAZO	RESP.	DESPESAS
Reuniões ordinárias e Extraordinárias	Realizar reuniões mensais	Próprio	Mensal	CMDCA	
Divulgação de Captação de recursos para o FMDCA (dedução do Imposto de Renda) destinação de gasolina	Realizar campanha de divulgação e incentivo para captação de recurso,	FMDCA	Março e Abril	CMDCA	R$ 5.000,00
Cadastramento de Entidades e Programas	Cadastrar as Entidades que desenvolvem trabalhos com crianças e adolescentes.	SEMDES	Mensal	CMDCA	
Analisar e Deliberar projetos de Entidades certificadas no CMDCA	Analisar e avaliar os documentos para a inscrição e registro.	Proprio	Mensal	CMDCA	
Edital - Programas e Projetos	Elaboração do Edital de Chamamento Público para inscrição de projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo FMDCA de Silves	FMDCA	2º semestre de 2025	CMDCA	R$ 6.000,00
Contratação de Empresa para fornecer os materiais (equipamentos de futebol, serviço gráficos, troféus e medalhas)	Apoiar e fortalecer os Clubes de Futebol e/ou esportivas em eventos comunitários voltado a Criança e Adolescente. Apoiar e fortalecer as ações voltadas para cultura e Educação.	FMDCA	Mensal	CMDCA	R$ 15.000,00
Contratação de Empresa para fornecer as Camisas, serviço de material gráficos, para as campanhas de prevenção alusivos.	Apoiar eventos ou campanhas de prevenção alusivos a datas temáticas específicas, principalmente**: Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência; Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Exploração do trabalho infantil; Ccombate ao uso de drogas por crianças e adolescentes; Dia Internacional das Pessoas com Deficiência**	FMDCA	Janeiro/ Dezembro	CMDCA/Todas a Rede de Proteção e Secretarias.	R$ 25.000,00
Contratação de Profissionais, para palestras em Conferências, Fórum Seminários e Capacitação.	Profissionais para palestrar em Conferências, Fórum e Seminários.	FMDCA	Janeiro a Dezembro	CMDCA	R$ 7.000,00
Contratação de Profissional para assessoramento	Promover a capacitação continuada dos conselheiros Tutelares e conselheiros de direitos e assessoramento na Eleição para conselheiros tutelares e Política de Lei do CMDCA	FMDCA	Janeiro a Dezembro	CMDCA	R$ 35.000,00
Sub total					R$ 93.000,00
Gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	Repasse financeiro a programas e projetos em consonância com as demandas do município.	FMDCA	Mensal	CMDCA	R$ 989.299,79
Total Geral				R$ 1.082.299,79	

9 AVALIAÇÃO

A avaliação é um elemento básico do planejamento e traduz a possibilidade de se tomar decisões que superem problemas e soluções não fundamentadas, elevando-se o grau de racionalidade (NOGUEIRA, 2002). Avaliar significa julgar, no sentido de confrontar o que foi previamente planejado e se os objetivos e as metas estão sendo alcançados.

Como este Plano de Ação é um planejamento de longo prazo, baseado em dados, indicadores e construções de propostas advindas das discussões elaboradas em reunião com o colegiado, sugere-se a avaliação e monitoramento constante do mesmo.

Assim, pretende-se:

· Oficiar aos entes relacionados sobre as ações que lhes competem;
· Monitorar a execução e andamentos das ações propostas;
· Reavaliar periodicamente junto com o Colegiado a efetiva aplicação do Plano e promover as alterações e redirecionamentos necessários para o pleno cumprimento do mesmo.
· Avaliar anualmente dados do município priorizando investimentos nas lacunas existentes, bem como, apontando as medidas necessárias para reformulação e ou, implementação de políticas, sempre que constatada sua necessidade.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se que o presente Plano de Ação e sua aplicação seja um instrumento de planejamento de ações e constante monitoramento e avaliação das políticas públicas para garantia dos direitos de crianças e adolescentes do município de Silves. A divulgação e a articulação desse plano entre as diversas secretarias municipais, diversos órgãos públicos, sociedade civil, empresas e da sociedade em geral é de suma importância para a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente e fortalecimento das políticas sociais.

“Cuidar das Nossas Crianças hoje para termos Adultos responsáveis Amanhã.”

11 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Constituição (1988). Constituição da República Federal do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990.

LEI MUNICIPAL 412, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 – "Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, regulamenta o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente e o conselho tutelar e outras providências".
DECRETO MUNICIPAL Nº. 601/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes –FMDCA, previsto pelo art.30 da Lei Municipal nº 412/2022. E dá outras providencias.
BRASIL. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONANDA. Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Brasília/DF, 2010.

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:216F48B5

